



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 47/2021

PREGÃO

EDITAL Nº 32/2021

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
ODONTOLÓGICOS, MÉDICO/HOSPITALARES E
LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE**

Secretaria de Saúde –

07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1283/F:303)

07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1285/F:494)



Memorando 887/2021



Assunto: **Aquisição de peças para reposição dos equipamentos odontológicos, médico/hospitalar e laboratoriais...**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 01 de Março de 2021 às 16:27

De:

SMS-CLI - Licitações e Infraestrutura da Saúde
Larissa Biava Tavares - Auxiliar Administrativo

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Esta documentação faz parte do Memorando 887/2021



Memorando 887/2021

Assunto: **Aquisição de peças para reposição dos equipamentos odontológicos, médico/hospitalar e laboratoriais...**



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 01 de Março de 2021 às 16:27

De:

SMS-CLI - Licitações e Infraestrutura da Saúde
Larissa Biava Tavares - Auxiliar Administrativo

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Esta documentação faz parte do Memorando 887/2021

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:

____/____/____ às ____:____

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Saúde, tendo em vista a necessidade da aquisição futura e eventual de peças para reposição nos equipamentos odontológicos, médico/hospitalar e laboratoriais das Unidades Básicas de Saúde do Município de Chopinzinho, solicita a Vossa Excelência, autorização para a aquisição, através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho/PR, 01 de março de 2021.


FRANCELI DE FÁTIMA DAVI DEL GASPERIN
Secretária Municipal de Saúde



04
~

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição futura e eventual de peças para reposição nos equipamentos odontológicos, médico/hospitalar e laboratoriais das Unidades Básicas de Saúde.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
			PEÇAS PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA - MARCAS OLSEN – KAVO E GNATUS		
1	5	PEÇA	SUORTE DE PONTAS	R\$ 130,00	R\$ 650,00
2	4	PEÇA	ESTOFAMENTO DA CADEIRA E MOCHO	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
3	1	PEÇA	MOTORREDUTOR DO ENCOSTO	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
4	1	PEÇA	MOTORREDUTOR DA BASE	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
5	2	PEÇA	PEDAL MÚLTIPLO DE ACIONAMENTO	R\$ 375,00	R\$ 750,00
6	2	PEÇA	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
7	2	PEÇA	VALVULA PROGRESSIVA DE COMANDO	R\$ 140,00	R\$ 280,00
8	20	METRO	MANGUEIRA PU 4 X 1,5 AZUL	R\$ 7,00	R\$ 140,00
9	6	PEÇA	REGISTRO DE AR MONTADO	R\$ 84,00	R\$ 504,00
10	3	PEÇA	VÁLVULA DE AR/AGUA	R\$ 130,00	R\$ 390,00
11	10	METRO	MANGUEIRA TRIPLA P/ PÇ DE MÃO	R\$ 30,00	R\$ 300,00
12	5	PEÇA	FILTRO MONTADO DO SUGADOR	R\$ 65,00	R\$ 325,00
13	1	PEÇA	CUBA REMOVÍVEL DE PVC INJETADO	R\$ 190,00	R\$ 190,00
14	1	PEÇA	CUBA REMOVÍVEL DE PORCELANA	R\$ 380,00	R\$ 380,00
15	10	PEÇA	RESERVATÓRIO DE AGUA PET PRESSURIZADA 1000ML	R\$ 20,00	R\$ 200,00
16	3	PEÇA	SERINGA TRIPLECE COMPLETA	R\$ 230,00	R\$ 690,00
17	10	PEÇA	RODÍZIO DE MOCHO EM PVC	R\$ 35,00	R\$ 350,00
18	1	PEÇA	TRANSFORMADOR REBIXADOR DE CADEIRA 127/24	R\$ 480,00	R\$ 480,00
19	1	PEÇA	TRANSFORMADOR REBEIXADOR DO REFLETOR 127/12	R\$ 480,00	R\$ 480,00
20	1	PEÇA	CABEÇOTE DO REFLETOR	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
21	5	PEÇA	LÂMPADA HALOG. H3 12V/55W(R)	R\$ 50,00	R\$ 250,00
22	10	METRO	MANGUEIRA PVC CINZA 40 MM P/ CUSPIDEIRA	R\$ 30,00	R\$ 300,00
23	2	PEÇA	REGISTRO DE AGUA MONTADO	R\$ 70,00	R\$ 140,00
24	5	PEÇA	TERMINAL TRIPLO BORDEN P/ ALTA ROTAÇÃO	R\$ 90,00	R\$ 450,00
25	10	METRO	MANGUEIRA CORRUGADA CZ 3/4 P/ EQUIPO	R\$ 30,00	R\$ 300,00
26	3	PEÇA	PROTEÇÃO FRONTAL P/REFLETOR	R\$ 80,00	R\$ 240,00
27	5	PEÇA	INJETOR SUGADOR MONTADO	R\$ 120,00	R\$ 600,00
28	4	PEÇA	RALO CUBA CUSPIDEIRA	R\$ 40,00	R\$ 160,00



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

29	1	KIT	KIT LED P/ REFLETOR DE LUZ	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
30	20	METRO	MANGUEIRA CINZA DO SUGADOR	R\$ 30,00	R\$ 600,00
31	5	PEÇA	PONTEIRA DO SUGADOR	R\$ 80,00	R\$ 400,00
				VALOR TOTAL R\$	R\$ 19.249,00

			AUTOCLAVE - MARCA CRITÓFOLI - STERMAX E SERCON		
ITEM	QTD.	UNID.	PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL
32	2	KIT	KIT CIRCUITO ELETRÔNICO DE COMANDO	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00
33	3	PEÇA	RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO DA CUBA	R\$ 300,00	R\$ 900,00
34	3	PEÇA	ANÉL DE VEDAÇÃO DA PORTA	R\$ 150,00	R\$ 450,00
35	5	KIT	KIT SELO DE SEGURANÇA	R\$ 50,00	R\$ 250,00
36	1	UNID	SENSOR DE TEMPERATURA	R\$ 190,00	R\$ 190,00
37	3	KIT	KIT TERMOSTATO DE SEGURANÇA	R\$ 140,00	R\$ 420,00
38	1	PEÇA	BOMBA DE VÁCUO	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
39	2	PEÇA	SENSOR DE NÍVEL	R\$ 250,00	R\$ 500,00
40	2	KIT	KIT SUPORTE RESISTÊNCIA SUP/INF.	R\$ 166,00	R\$ 332,00
41	6	METRO	CABO DE FORÇA DE LIGAÇÃO ELÉTRICA	R\$ 75,00	R\$ 450,00
42	2	PEÇA	CONTROLADOR CPU DE COMANDO	R\$ 880,00	R\$ 1.760,00
43	4	PEÇA	CONJUNTO ELETROVÁLVULA 127/220 V	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
				VALOR TOTAL R\$	R\$ 10.512,00

			ALTA ROTAÇÃO - MARCA KAVO E NSK		
ITEM	QTD.	UNID.	PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL
44	10	PEÇA	ROLAMENTO DE CERÂMICA	R\$ 75,00	R\$ 750,00
45	2	PEÇA	ROTOR COMPLETO FG	R\$ 260,00	R\$ 520,00
46	6	PEÇA	JUNTA SPRAY	R\$ 25,00	R\$ 150,00
47	4	PEÇA	TAMPA SUPERIOR	R\$ 90,00	R\$ 360,00
48	2	PEÇA	CABEÇA COM TUBO	R\$ 210,00	R\$ 420,00
49	4	PEÇA	TAMPA SPRAY	R\$ 65,00	R\$ 260,00
				VALOR TOTAL R\$	R\$ 2.460,00

			CONTRA-ÂNGULO - MARCA KAVO		
ITEM	QTD.	UNID.	PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL
50	2	PEÇA	CABEÇA COMPLETA	R\$ 340,00	R\$ 680,00
51	2	PEÇA	ENGRENAGEM MONTADA	R\$ 180,00	R\$ 360,00
52	4	PEÇA	TRAVA BROCA	R\$ 45,00	R\$ 180,00
				VALOR TOTAL R\$	R\$ 1.220,00

			COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO - MARCA COSMOS FIAC		
ITEM	QTD.	UNID.	PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL
53	2	PEÇA	PRESSOSTATO	R\$ 205,00	R\$ 410,00
54	2	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO	R\$ 125,00	R\$ 250,00



06

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

55	2	PEÇA	MANÔMETRO	R\$ 75,00	R\$ 150,00
56	2	PEÇA	CABEÇOTE	R\$ 300,00	R\$ 600,00
57	1	PEÇA	MOTO COMPRESSOR 127/220 V	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
58	5	PEÇA	FILTRO DE AR, COM REGULADOR E MANÔMETRO	R\$ 120,00	R\$ 600,00
59	2	PEÇA	DRENO TEMPORIZADO E AUTOMÁTICO DO RESERVATÓRIO DE AR	R\$ 390,00	R\$ 780,00
60	2	PEÇA	PLACA DE VÁLVULAS	R\$ 155,00	R\$ 310,00
61	2	PEÇA	BIELA MONTADA COM ROLAMENTOS	R\$ 220,00	R\$ 440,00
62	10	JOGO	JOGO DE ANÉIS	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
63	10	JOGO	JOGO DE JUNTA	R\$ 90,00	R\$ 900,00
64	4	PEÇA	CAPACITOR PERMANENTE 80UF	R\$ 65,00	R\$ 260,00
65	2	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO	R\$ 148,00	R\$ 296,00
				VALOR TOTAL R\$	R\$ 8.696,00
FOTOPOLIMERIZADOR - MARCA SCHUSTER					
ITEM	QTD.	UNID.	PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL
66	2	PEÇA	LÂMPADA 12X75	R\$ 75,00	R\$ 150,00
67	2	PEÇA	SOQUETE	R\$ 45,00	R\$ 90,00
68	2	UNID	PLACA DE COMANDO	R\$ 250,00	R\$ 500,00
69	2	PEÇA	PONTEIRA FIBRA ÓPTICA	R\$ 220,00	R\$ 440,00
70	2	PEÇA	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	R\$ 85,00	R\$ 170,00
71	2	PEÇA	BATERIA DE LITIO 3,6 V	R\$ 250,00	R\$ 500,00
72	2	PEÇA	BASE COM CARREGADOR BIVOLT	R\$ 250,00	R\$ 500,00
				VALOR TOTAL R\$	R\$ 2.350,00
APARELHO DE PROFI LAXIA - MARCA ALT					
ITEM	QTD.	UNID.	PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL
73	1	PEÇA	TRANSDUTOR CANETA DE ULTRASSON	R\$ 270,00	R\$ 270,00
74	1	PEÇA	PLACA CPU DE COMANDO	R\$ 540,00	R\$ 540,00
75	2	PEÇA	ELETRO VÁLVULA DE AGUA E AR	R\$ 180,00	R\$ 360,00
76	2	PEÇA	CANETA JATO BICARBONATO	R\$ 350,00	R\$ 700,00
77	6	PEÇA	PONTEIRAS DO ULTRA SOM	R\$ 145,00	R\$ 870,00
78	2	PEÇA	RESERVATÓRIO BICARBONATO	R\$ 180,00	R\$ 360,00
79	2	PEÇA	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 24 V	R\$ 170,00	R\$ 340,00
80	2	PEÇA	PEDAL DE ACIONAMENTO	R\$ 200,00	R\$ 400,00
				VALOR TOTAL R\$	R\$ 3.840,00
SELADORA - MARCA RESGISTRON					
ITEM	QTD.	UNID.	PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL
81	2	PEÇA	RESISTÊNCIA	R\$ 150,00	R\$ 300,00
82	20	METRO	FITA ADESIVA	R\$ 15,00	R\$ 300,00
83	2	UNID	TRANSFORMADOR	R\$ 180,00	R\$ 360,00
				VALOR TOTAL R\$	R\$ 960,00
				VALOR TOTAL R\$	R\$ 49.287,00



Governo Municipal de CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade da aquisição futura e eventual de peças para reposição nos equipamentos odontológicos, médico/hospitalar e laboratoriais das Unidades Básicas de Saúde do Município de Chopinzinho, a fim de manter o devido funcionamento, aumentando a vida útil e prevenindo possíveis desgastes/falhas dos equipamentos e desta forma, evitar futuros transtornos ao serviço público municipal de saúde, com instrumentos de trabalho que não estejam em suas devidas e corretas funcionalidades, bem como garantir e beneficiar aos pacientes com segurança, resolutividade e eficácia no plano terapêutico, qualidade e resolutividades nos atendimentos prestados ao usuário do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2 Considerando o vencimento em 14 de março de 2019 do Processo Licitatório nº 14/2019, Pregão nº 25/2019, objeto aquisição futura e eventual de peças.

2.3 Considerando que em virtude da pandemia de Covid-19, no ano de 2020 foram limitados apenas para os casos de urgência, assim como só havia atendimento na Unidade Básica de Saúde Central, não houve a necessidade de um novo processo para aquisição de peças para substituição.

2.4 Considerando os Consultórios Odontológicos instalados nas Unidades Básicas de Saúde de Mato Branco, Santa Inês, Bugre, Estrela Gaúcha, Invernadinha, Gramados, São Francisco, São Luiz, 03 consultórios na Unidade Central, 02 na Unidade do Bairro Nossa Senhora Aparecida e 02 na Unidade do Bairro Frei Vito e os equipamentos médico/hospitalar e laboratoriais que necessitam de reposição de peças constantes devido ao uso diário nos 17 estabelecimentos que prestam serviços na área da saúde no Município.

2.5 Considerando que no mês de março do presente ano, houve o retorno nos atendimentos odontológicos em todas as Unidades de Saúde.

2.6 Considerando que o quantitativo solicitado foi baseado nos equipamentos em uso nas Unidades de Saúde do Município, e por serem de marcas diversas e estarem em uso a mais de 5 anos, as quais necessitam de manutenção preventiva constante, e manutenção corretiva ao ser constatado algum defeito ou falha de funcionamento.

2.7 Considerando que uma ação de vistoria técnica é executada mensalmente e posterior conserto para que os atendimentos das equipes de saúde não sejam interrompidos de ordem parcial ou total.

2.8 Considerando que para a execução de serviços de manutenção com reparação é necessário disponibilizar de estoque regulador de peças de reposição, ou contrato formal com empresas que forneçam as peças solicitadas em tempo hábil sem comprometer os serviços prestados pelas Unidades de Saúde.



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor preço por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

- a) ODONTO TEC;
- b) I. BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LAB. ODONTÓGICO;
- c) EQUITOTEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

3.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ODONTO TEC	I. BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LAB. ODONTOLÓGICO LTDA.	EQUITOTEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
PEÇAS PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA - MARCAS OLSEN – KAVO E GNATUS								
1	5	PEÇA	SUPORE DE PONTAS	R\$ 130,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 130,00	R\$ 650,00
2	4	PEÇA	ESTOFAMENTO DA CADEIRA E MOCHO	R\$ 2.000,00	R\$ 2.800,00	R\$ 650,00	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
3	1	PEÇA	MOTORREDUTOR DO ENCOSTO	R\$ 1.400,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.750,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
4	1	PEÇA	MOTORREDUTOR DA BASE	R\$ 1.400,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.750,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
5	2	PEÇA	PEDAL MÚLTIPLO DE ACIONAMENTO	R\$ 450,00	R\$ 1.180,00	R\$ 375,00	R\$ 375,00	R\$ 750,00
6	2	PEÇA	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO	R\$ 900,00	R\$ 980,00	R\$ 1.400,00	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
7	2	PEÇA	VALVULA PROGRESSIVA DE COMANDO	R\$ 300,00	R\$ 140,00	R\$ 160,00	R\$ 140,00	R\$ 280,00
8	20	METRO	MANGUEIRA PU 4 X 1,5 AZUL	R\$ 10,00	R\$ 30,00	R\$ 7,00	R\$ 7,00	R\$ 140,00
9	6	PEÇA	REGISTRO DE AR MONTADO	R\$ 100,00	R\$ 120,00	R\$ 84,00	R\$ 84,00	R\$ 504,00
10	3	PEÇA	VÁLVULA DE AR/AGUA	R\$ 250,00	R\$ 130,00	R\$ 140,00	R\$ 130,00	R\$ 390,00
11	10	METRO	MANGUEIRA TRIPLA P/ PÇ DE MÃO	R\$ 70,00	R\$ 98,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 300,00
12	5	PEÇA	FILTRO MONTADO DO SUGADOR	R\$ 160,00	R\$ 65,00	R\$ 70,00	R\$ 65,00	R\$ 325,00



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

13	1	PEÇA	CUBA REMOVÍVEL DE PVC INJETADO	R\$ 700,00	R\$ 190,00	R\$ 380,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00
14	1	PEÇA	CUBA REMOVÍVEL DE PORCELANA	R\$ 500,00	R\$ 390,00	R\$ 380,00	R\$ 380,00	R\$ 380,00
15	10	PEÇA	RESERVATÓRIO DE AGUA PET PRESSURIZADA 1000ML	R\$ 30,00	R\$ 60,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 200,00
16	3	PEÇA	SERINGA TRIPLECE COMPLETA	R\$ 350,00	R\$ 480,00	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 690,00
17	10	PEÇA	RODÍZIO DE MOCHO EM PVC	R\$ 50,00	R\$ 36,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 350,00
18	1	PEÇA	TRANSFORMADOR REBIXADOR DE CADEIRA 127/24	R\$ 620,00	R\$ 980,00	R\$ 480,00	R\$ 480,00	R\$ 480,00
19	1	PEÇA	TRANSFORMADOR REBIXADOR DO REFLETOR 127/12	R\$ 700,00	R\$ 980,00	R\$ 480,00	R\$ 480,00	R\$ 480,00
20	1	PEÇA	CABEÇOTE DO REFLETOR	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
21	5	PEÇA	LÂMPADA HALOG. H3 12V/55W(R)	R\$ 100,00	R\$ 80,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 250,00
22	10	METRO	MANGUEIRA PVC CINZA 40 MM P/ CUSPIDEIRA	R\$ 65,00	R\$ 40,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 300,00
23	2	PEÇA	REGISTRO DE AGUA MONTADO	R\$ 170,00	R\$ 140,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 140,00
24	5	PEÇA	TERMINAL TRIPLO BORDEN P/ ALTA ROTAÇÃO	R\$ 350,00	R\$ 270,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 450,00
25	10	METRO	MANGUEIRA CORRUGADA CZ 3/4 P/ EQUIPO	R\$ 60,00	R\$ 80,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 300,00
26	3	PEÇA	PROTEÇÃO FRONTAL P/REFLETOR	R\$ 150,00	R\$ 80,00	R\$ 140,00	R\$ 80,00	R\$ 240,00
27	5	PEÇA	INJETOR SUGADOR MONTADO	R\$ 250,00	R\$ 120,00	R\$ 165,00	R\$ 120,00	R\$ 600,00
28	4	PEÇA	RALO CUBA CUSPIDEIRA	R\$ 150,00	R\$ 40,00	R\$ 60,00	R\$ 40,00	R\$ 160,00
29	1	KIT	KIT LED P/ REFLETOR DE LUZ	R\$ 1.700,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
30	20	METRO	MANGUEIRA CINZA DO SUGADOR	R\$ 70,00	R\$ 60,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 600,00
31	5	PEÇA	PONTEIRA DO SUGADOR	R\$ 80,00	R\$ 180,00	R\$ 84,00	R\$ 80,00	R\$ 400,00
VALOR TOTAL R\$								R\$ 19.249,00
AUTOCLAVE - MARCA CRITÓFOLI - STERMAX E SERCON								



19
2

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

ITEM	QTD.	UNID.	PRODUTO				PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL
32	2	KIT	KIT CIRCUITO ELETRÔNICO DE COMANDO	R\$ 800,00	R\$ 990,00	R\$ 680,00	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00
33	3	PEÇA	RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO DA CUBA	R\$ 300,00	R\$ 570,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 900,00
34	3	PEÇA	ANÉL DE VEDAÇÃO DA PORTA	R\$ 150,00	R\$ 180,00	R\$ 240,00	R\$ 150,00	R\$ 450,00
35	5	KIT	KIT SELO DE SEGURANÇA	R\$ 150,00	R\$ 100,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 250,00
36	1	UNID	SENSOR DE TEMPERATURA	R\$ 400,00	R\$ 190,00	R\$ 250,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00
37	3	KIT	KIT TERMOSTATO DE SEGURANÇA	R\$ 200,00	R\$ 140,00	R\$ 170,00	R\$ 140,00	R\$ 420,00
38	1	PEÇA	BOMBA DE VÁCUO	R\$ 2.500,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
39	2	PEÇA	SENSOR DE NIVEL	R\$ 300,00	R\$ 850,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00
40	2	KIT	KIT SUPORTE RESISTÊNCIA SUP/INF.	R\$ 350,00	R\$ 260,00	R\$ 166,00	R\$ 166,00	R\$ 332,00
41	6	METRO	CABO DE FORÇA DE LIGAÇÃO ELÉTRICA	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 450,00
42	2	PEÇA	CONTROLADOR CPU DE COMANDO	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00	R\$ 880,00	R\$ 880,00	R\$ 1.760,00
43	4	PEÇA	CONJUNTO ELETROVÁLVULA 127/220 V	R\$ 350,00	R\$ 800,00	R\$ 480,00	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
VALOR TOTAL R\$								R\$ 10.512,00

ALTA ROTAÇÃO - MARCA KAVO E NSK

ITEM	QTD.	UNID.	PRODUTO				PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL
44	10	PEÇA	ROLAMENTO DE CERÂMICA	R\$ 150,00	R\$ 90,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 750,00
45	2	PEÇA	ROTOR COMPLETO FG	R\$ 460,00	R\$ 550,00	R\$ 260,00	R\$ 260,00	R\$ 520,00
46	6	PEÇA	JUNTA SPRAY	R\$ 85,00	R\$ 30,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 150,00
47	4	PEÇA	TAMPA SUPERIOR	R\$ 200,00	R\$ 90,00	R\$ 95,00	R\$ 90,00	R\$ 360,00
48	2	PEÇA	CABEÇA COM TUBO	R\$ 250,00	R\$ 210,00	R\$ 275,00	R\$ 210,00	R\$ 420,00
49	4	PEÇA	TAMPA SPRAY	R\$ 100,00	R\$ 65,00	R\$ 70,00	R\$ 65,00	R\$ 260,00
VALOR TOTAL R\$								R\$ 2.460,00
CONTRA-ÂNGULO - MARCA KAVO								



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

ITEM	QTD.	UNID.	PRODUTO				PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL
50	2	PEÇA	CABEÇA COMPLETA	R\$ 550,00	R\$ 340,00	R\$ 435,00	R\$ 340,00	R\$ 680,00
51	2	PEÇA	ENGRENAGEM MONTADA	R\$ 400,00	R\$ 180,00	R\$ 205,00	R\$ 180,00	R\$ 360,00
52	4	PEÇA	TRAVA BROCA	R\$ 150,00	R\$ 45,00	R\$ 70,00	R\$ 45,00	R\$ 180,00
VALOR TOTAL R\$								R\$ 1.220,00

COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO - MARCA COSMOS FIAC								
ITEM	QTD.	UNID.	PRODUTO				PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL
53	2	PEÇA	PRESSOSTATO	R\$ 350,00	R\$ 340,00	R\$ 205,00	R\$ 205,00	R\$ 410,00
54	2	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO	R\$ 300,00	R\$ 125,00	R\$ 170,00	R\$ 125,00	R\$ 250,00
55	2	PEÇA	MANÔMETRO	R\$ 150,00	R\$ 90,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 150,00
56	2	PEÇA	CABEÇOTE	R\$ 300,00	R\$ 680,00	R\$ 1.700,00	R\$ 300,00	R\$ 600,00
57	1	PEÇA	MOTO COMPRESSOR 127/220 V	R\$ 2.300,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
58	5	PEÇA	FILTRO DE AR, COM REGULADOR E MANÔMETRO	R\$ 300,00	R\$ 650,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 600,00
59	2	PEÇA	DRENO TEMPORIZADO E AUTOMÁTICO DO RESERVATÓRIO DE AR	R\$ 390,00	R\$ 480,00	R\$ 450,00	R\$ 390,00	R\$ 780,00
60	2	PEÇA	PLACA DE VÁLVULAS	R\$ 250,00	R\$ 240,00	R\$ 155,00	R\$ 155,00	R\$ 310,00
61	2	PEÇA	BIELA MONTADA COM ROLAMENTOS	R\$ 300,00	R\$ 220,00	R\$ 600,00	R\$ 220,00	R\$ 440,00
62	10	JOGO	JOGO DE ANÉIS	R\$ 150,00	R\$ 320,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
63	10	JOGO	JOGO DE JUNTA	R\$ 90,00	R\$ 220,00	R\$ 120,00	R\$ 90,00	R\$ 900,00
64	4	PEÇA	CAPACITOR PERMANENTE 80UF	R\$ 200,00	R\$ 65,00	R\$ 138,00	R\$ 65,00	R\$ 260,00
65	2	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO	R\$ 350,00	R\$ 148,00	R\$ 165,00	R\$ 148,00	R\$ 296,00
VALOR TOTAL R\$								R\$ 8.696,00

APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR - MARCA SCHUSTER								
ITEM	QTD.	UNID.	PRODUTO				PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL
66	2	PEÇA	LÂMPADA 12X75	R\$ 120,00	R\$ 90,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 150,00
67	2	PEÇA	SOQUETE	R\$ 100,00	R\$ 130,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 90,00



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

68	2	UNID	PLACA DE COMANDO	R\$ 250,00	R\$ 330,00	R\$ 390,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00
69	2	PEÇA	PONTEIRA FIBRA ÓPTICA	R\$ 360,00	R\$ 220,00	R\$ 480,00	R\$ 220,00	R\$ 440,00
70	2	PEÇA	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	R\$ 200,00	R\$ 90,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 170,00
71	2	PEÇA	BATERIA DE LITIO 3,6 V	R\$ 250,00	R\$ 340,00	R\$ 280,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00
72	2	PEÇA	BASE COM CARREGADOR BIVOLT	R\$ 250,00	R\$ 420,00	R\$ 300,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00
VALOR TOTAL R\$								R\$ 2.350,00

APARELHO DE PROFI LAXIA - MARCA ALT								
ITEM	QTD.	UNID.	PRODUTO				PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL
73	1	PEÇA	TRANSDUTOR CANETA DE ULTRASSON	R\$ 1.800,00	R\$ 1.180,00	R\$ 270,00	R\$ 270,00	R\$ 270,00
74	1	PEÇA	PLACA CPU DE COMANDO	R\$ 740,00	R\$ 980,00	R\$ 540,00	R\$ 540,00	R\$ 540,00
75	2	PEÇA	ELETROVÁLVULA DE AGUA E AR	R\$ 200,00	R\$ 180,00	R\$ 240,00	R\$ 180,00	R\$ 360,00
76	2	PEÇA	CANETA JATO BICARBONATO	R\$ 350,00	R\$ 480,00	R\$ 650,00	R\$ 350,00	R\$ 700,00
77	6	PEÇA	PONTEIRAS DO ULTRA SOM	R\$ 250,00	R\$ 145,00	R\$ 165,00	R\$ 145,00	R\$ 870,00
78	2	PEÇA	RESERVATÓRIO BICARBONATO	R\$ 200,00	R\$ 220,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 360,00
79	2	PEÇA	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 24 V	R\$ 350,00	R\$ 420,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 340,00
80	2	PEÇA	PEDAL DE ACIONAMENTO	R\$ 200,00	R\$ 280,00	R\$ 230,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00
VALOR TOTAL R\$								R\$ 3.840,00

SELADORA - MARCA RESGISTRON								
ITEM	QTD.	UNID.	PRODUTO				PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL
81	2	PEÇA	RESISTÊNCIA	R\$ 200,00	R\$ 490,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
82	20	METRO	FITA ADESIVA	R\$ 50,00	R\$ 75,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 300,00
83	2	UNID	TRANSFORMADOR	R\$ 300,00	R\$ 1.110,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 360,00
VALOR TOTAL R\$								R\$ 960,00
VALOR TOTAL R\$								R\$ 49.287,00

3.3 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, com base na pesquisa de preço de mercado.



Governo Municipal de CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Deverá ser entregue o objeto desta licitação de acordo com a especificação de cada item, parceladamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de entrega de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

4.1.1 Os produtos deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Santiago Dantas nº 4864, Centro.

4.2 O recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.3 Os produtos recebidos serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.

4.4 O fornecimento dos Produtos deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

4.4.1 Os prazos de entrega poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.5 O recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.6 Os produtos recebidos serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.

4.7 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.8 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.9 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.10 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo



Governo Municipal de CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.11 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.12 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

4.13 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

5. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Fica estipulado o valor de R\$ 49.287,00 (quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1283/F:303), 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1285/F:494).

5.3 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



Governo Municipal de CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.2 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.



Governo Municipal de CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

8.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Servidora Senhora Franceli de Fátima Davi Del Gasperin, CPF: 038.664.339-40, atual Secretária Municipal de Saúde.

8.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Allyne Marini, CPF: 029.647.059-76, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Natacha Mylena Mazzutti, CPF: 043.260.549-56, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9 - DA RESCISÃO

9.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.



Governo Municipal de CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.



Governo Municipal de CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

10 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

10.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;



Governo Municipal de CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Governo Municipal de CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente



Governo Municipal de CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

13.1 A pesquisa de preços ficou a cargo da Servidora Allyne Marini e Larissa Biava Tavares.

Chopinzinho/PR, 01 de março de 2021.

FRANCELI DE FATIMA DAVI DEL GASPERIN
Secretária Municipal de Saúde



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 01/03/2021

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICO/HOSPITALAR E LABORATORIAIS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

VALOR R\$ 49.287,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 3.856/2020 (LOA), Lei nº 3.857/2020 (PPA) e Lei nº 3.833/2020 (LDO), nas seguintes dotações orçamentárias:

07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1283) FONTE 303

07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1285) FONTE 494

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 01/03/2021

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE FINANÇAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICO/HOSPITALAR E LABORATORIAIS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

Recebido a solicitação para aquisição futura e eventual de peças para reposição nos equipamentos odontológicos, protocolada pela Secretaria Municipal de Saúde, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito Municipal

ODONTO TEC

CNPJ 01.660.742/0001-06
R. SERGIPE, 991 - CENTRO - (46)3523-1091
85.601-040 - Fco. BELTRÃO Pr.

PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO PR.

Orçamento de peças de reposição:

1 - LOTE 1 - CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA - MARCAS OLSEN - KAVO E GNATUS					
Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor referência unit. em R\$	Valor Total
1	5	PEÇA	SUPORTE DE PONTAS	R\$ 130,00	R\$ 650,00
2	4	PEÇA	ESTOFAMENTO DA CADEIRA E MOCHO	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
3	1	PEÇA	MOTORREDUTOR DO ENCOSTO	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
4	1	PEÇA	MOTORREDUTOR DA BASE	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
5	2	PEÇA	PEDAL MÚLTIPLO DE AÇÃOAMENTO	R\$ 450,00	R\$ 900,00
6	2	PEÇA	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
7	2	PEÇA	VALVULA PROGRESSIVA DE COMANDO	R\$ 300,00	R\$ 600,00



8	20METRO	MANGUEIR A PU 4 X 1,5 AZUL	R\$ 10,00	R\$ 200,00
9	6PEÇA	REGISTRO DE AR MONTADO	R\$ 100,00	R\$ 600,00
10	3PEÇA	VÁLVULA DE AR/AGUA	R\$ 250,00	R\$ 750,00
11	10METRO	MANGUEIR A TRIPLA P/ PÇ DE MÃO	R\$ 70,00	R\$ 700,00
12	5PEÇA	FILTRO MONTADO DO SUGADOR	R\$ 160,00	R\$ 800,00
13	1PEÇA	CUBA REMOVÍVE L DE PVC INJETADO	R\$ 700,00	R\$ 700,00
14	1PEÇA	CUBA REMOVÍVE L DE PORCELAN A	R\$ 500,00	R\$ 500,00
15	10PEÇA	RESERVAT ÓRIO DE AGUA PET PRESSURIZ ADA 1000ML	R\$ 30,00	R\$ 300,00
16	3PEÇA	SERINGA TRIPLECE COMPLETA	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
17	10PEÇA	RODÍZIO DE MOCHO EM PVC	R\$ 50,00	R\$ 500,00
18	1PEÇA	TRANSFOR MADOR REBIXADO	R\$ 620,00	R\$ 620,00

			R DE CADEIRA 127/24		
19	1	PEÇA	TRANSFOR MADOR REBEIXAD OR DO REFLETOR 127/12	R\$ 700,00	R\$ 700,00
20	1	PEÇA	CABEÇOTE DO REFLETOR	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
21	5	PEÇA	LÂMPADA HALOG. H3 12V/55W(R)	R\$ 100,00	R\$ 500,00
22	10	METRO	MANGUEIR A PVC CINZA 40 MM P/ CUSPIDEIR A	R\$ 65,00	R\$ 650,00
23	2	PEÇA	REGISTRO DE AGUA MONTADO	R\$ 170,00	R\$ 340,00
24	5	PEÇA	TERMINAL TRIPLO BORDEN P/ ALTA ROTAÇÃO	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
25	10	METRO	MANGUEIR A CORRUGA DA CZ 3/4 P/ EQUIPO	R\$ 60,00	R\$ 600,00
26	3	PEÇA	PROTEÇÃO FRONTAL P/REFLETO R	R\$ 150,00	R\$ 450,00

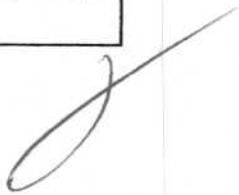


24
2

27	5	PEÇA	INJETOR SUGADOR MONTADO	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
28	4	PEÇA	RALO CUBA CUSPIDEIR A	R\$ 150,00	R\$ 600,00
29	1	KIT	KIT LED P/ REFLETOR DE LUZ	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
30	20	METRO	MANGUEIR A CINZA DO SUGADOR	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
31	5	PEÇA	PONTEIRA DO SUGADOR	R\$ 80,00	R\$ 400,00
					R\$ 10.820,00

2 - LOTE 2 - AUTOCLAVE - MARCA CRITÓFOLI - STERMAX E SERCON

Item	Quantidade	Unidade de	Produto	Valor referência unit. em R\$	Valor Total
1	2	KIT	KIT CIRCUITO ELETRÔNICO DE COMANDO	R\$800,00	R\$ 1.600,00
2	3	PEÇA	RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO DA CUBA	R\$ 300,00	R\$ 900,00
3	3	PEÇA	ANÉL DE VEDAÇÃO DA PORTA	R\$ 150,00	R\$ 450,00
4	5	KIT	KIT SELO DE SEGURANÇA	R\$ 150,00	R\$ 750,00
5	1	UNIDADE	SENSOR DE	R\$ 400,00	R\$ 400,00



29

			TEMPERAT URA		
6		3KIT	KIT TERMOSTA TO DE SEGURANÇ A	R\$ 200,00	R\$ 600,00
7		1PEÇA	BOMBA DE VÁCUO	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
8		2PEÇA	SENSOR DE NIVEL	R\$ 300,00	R\$ 600,00
9		2KIT	KIT SUPORTE RESISTÊNC IA SUP/INF.	R\$ 350,00	R\$ 700,00
10		6METRO	CABO DE FORÇA DE LIGAÇÃO ELÉTRICA	R\$ 120,00	R\$ 720,00
11		2PEÇA	CONTROLA DOR CPU DE COMANDO	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
12		4PEÇA	CONJUNTO ELETROVÁ LVULA 127/220 V	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
					R\$ 26.010,00

3 - LOTE 3 - ALTA ROTAÇÃO - MARCA KAVO E NSK					
Item	Quantida de	Unidade	Produto	Valor referência unit. em R\$	Valor Total
1	10	PEÇA	ROLAMENT O DE CERÂMICA	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
2	2	PEÇA	ROTOR COMPLETO FG	R\$ 460,00	R\$ 920,00
3	6	PEÇA	JUNTA SPRAY	R\$ 85,00	R\$ 510,00

29

4	4	PEÇA	TAMPA SUPERIOR	R\$ 200,00	R\$ 800,00
5	2	PEÇA	CABEÇA COM TUBO	R\$ 250,00	R\$ 500,00
6	4	PEÇA	TAMPA SPRAY	R\$ 100,00	R\$ 400,00
					R\$ 5.000,00

4 - LOTE 4 - CONTRA-ÂNGULO - MARCA KAVO

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor referência unit. em R\$	Valor Total
1	2	PEÇA	CABEÇA COMPLETA	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
2	2	PEÇA	ENGRENAG EM MONTADA	R\$ 400,00	R\$ 800,00
3	4	PEÇA	TRAVA BROCA	R\$ 150,00	R\$ 600,00
					R\$ 2.500,00

5 - LOTE 5 - COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO - MARCA COSMOS FIAC

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor referência unit. em R\$	Valor Total
1	2	PEÇA	PRESSOST ATO	R\$ 350,00	R\$ 700,00
2	2	UNIDADE	VALVULA DE RETENÇÃO	R\$ 300,00	R\$ 600,00
3	2	PEÇA	MANÔMET RO	R\$ 150,00	R\$ 300,00
4	2	PEÇA	CABEÇOTE	R\$ 300,00	R\$ 600,00
5	1	PEÇA	MOTO COMPRESS OR 127/220 V	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
6	5	PEÇA	FILTRO DE AR, COM REGULADO R E MANÔMET RO	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00

7	2PEÇA	DRENO TEMPORIZ ADO E AUTOMÁTI CO DO RESERVAT ÓRIO DE AR	R\$ 390,00	R\$ 780,00
8	2PEÇA	PLACA DE VÁLVULAS	R\$ 250,00	R\$ 500,00
9	2PEÇA	BIELA MONTADA COM ROLAMENT OS	R\$ 300,00	R\$600,00
10	10JOGO	JOGO DE ANÉIS	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
11	10JOGO	JOGO DE JUNTA	R\$ 90,00	R\$ 900,00
12	4PEÇA	CAPACITO R PERMANEN TE 80UF	R\$ 200,00	R\$ 800,00
13	2UNIDADE	VALVULA DE RETENÇÃO	R\$ 350,00	R\$ 700,00
				R\$ 8.730,00

6 - LOTE 6 - FOTOPOLIMERIZADOR - MARCA SCHUSTER

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor referência unit. em R\$	Valor Total
1	2	PEÇA	LÂMPADA 12X75	R\$ 120,00	R\$ 240,00
2	2	PEÇA	SOQUETE	R\$ 100,00	R\$ 200,00
3	2	UNIDADE	PLACA DE COMANDO	R\$ 250,00	R\$ 500,00
4	2	PEÇA	PONTEIRA FIBRA ÓPTICA	R\$ 360,00	R\$ 720,00

34
2

5	2	PEÇA	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	R\$ 200,00	R\$ 400,00
6	2	PEÇA	BATERIA DE LITIO 3,6 V	R\$ 250,00	R\$ 500,00
7	2	PEÇA	BASE COM CARREGADOR BIVOLT	R\$ 250,00	R\$ 500,00
					R\$ 7.280,00

7 - LOTE 7 - APARELHO DE PROFI LAXIA - MARCA ALT

Item	Quantidade	Unidade de	Produto	Valor referência unit. em R\$	Valor Total
1	1	PEÇA	TRANSDUTOR CANETA DE ULTRASSOM	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
2	1	PEÇA	PLACA CPU DE COMANDO	R\$ 740,00	R\$ 740,00
3	2	PEÇA	ELETROVÁLVULA DE AGUA E AR	R\$ 200,00	R\$ 400,00
4	2	PEÇA	CANETA D'ATO BICARBONATO	R\$ 350,00	R\$ 700,00
5	6	PEÇA	Ponteiras do ultra som	R\$ 250,00	R\$1.500,00
6	2	PEÇA	RESERVATÓRIO BICARBONATO	R\$ 200,00	R\$ 400,00
7	2	PEÇA	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 24 V	R\$ 350,00	R\$ 700,00

8	2	PEÇA	PEDAL DE ACIONAME NTO	R\$ 200,00	R\$ 400,00
---	---	------	-----------------------------	------------	------------

R\$ 6.640,00

8 - LOTE 8 - SELADORA - MARCA RESGISTRON

Item	Quantida de	Unidade	Produto	Valor referência unit. em R\$	Valor Total
1	2	PEÇA	RESISTÊNC IA	R\$ 200,00	R\$ 400,00
2	20	METRO	FITA ADESIVA	R\$ 50,00	R\$ 100,00
3	2	UNIDADE	TRANSFOR MADOR	R\$ 300,00	R\$ 600,00
					R\$ 3.660,00

Fco Beltrão, 15 de janeiro de 2021

01.660.742/0001-06

ODONTO TEC LTDA

Rua Sergipe, 991
CEP 85601-040 Centro
Francisco Beltrão - PR

Joões Batista Paes
REGISTRO CFT CRT 1714850099
(Conselho Federal dos Técnicos)
Ass. Técnica odontomédica
Credenciado E-172-03
(46) 3275-07-19
Loja (46) 3523-10-91

**PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO**

Empresa: I. BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LAB. ODONTOLÓGICO LTDA.

CNPJ / CPF: 10229034000106

Porte da Empresa: MICRO EMPRESA

Endereço: RUA TIMBIRA N. 256 SALA B - BAIRRO MENINO DEUS -CIDADE DE PATO BRANCO – PR

CEP: 85502080

Nome do Responsável: JOSÉ J. PACHECO DOSSANTOS

Telefones para contato: 46 30270058 ou 46 32250021

PATO BRANCO, 18 DE FEVEREIRO DE 2021

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ) **OU ENCAMINHAR NO E-MAIL: orcamentosaudechz@gmail.com**

Pedido de Orçamento

1 - LOTE 1 - CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA - MARCAS OLSEN – KAVO E GNATUS					
Item	Quant.	Unid.	Produto	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	5	PEÇA	SUORTE DE PONTAS	160,00	800,00
2	4	PEÇA	ESTOFAMENTO DA CADEIRA E MOCHO	2800,00	11200,00
3	1	PEÇA	MOTORREDUTOR DO ENCOSTO	1700,00	1700,00
4	1	PEÇA	MOTORREDUTOR DA BASE	1700,00	1700,00
5	2	PEÇA	PEDAL MÚLTIPLO DE ACIONAMENTO	1180,00	2360,00
6	2	PEÇA	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO	980,00	1960,00
7	2	PEÇA	VALVULA PROGRESSIVA DE COMANDO	140,00	280,00
8	20	METRO	MANGUEIRA PU 4 X 1,5 AZUL	30,00	600,00
9	6	PEÇA	REGISTRO DE AR MONTADO	120,00	720,00
10	3	PEÇA	VÁLVULA DE AR/AGUA	130,00	390,00
11	10	METRO	MANGUEIRA TRIPLA P/ PÇ DE MÃO	98,00	980,00
12	5	PEÇA	FILTRO MONTADO DO SUGADOR	65,00	325,00
13	1	PEÇA	CUBA REMOVÍVEL DE PVC INJETADO	190,00	190,00
14	1	PEÇA	CUBA REMOVÍVEL DE PORCELANA	390,00	390,00
15	10	PEÇA	RESERVATÓRIO DE AGUA PET PRESSURIZADA 1000ML	60,00	600,00

16	3	PEÇA	SERINGA TRIPLECE COMPLETA	480,00	1440,00
17	10	PEÇA	RODÍZIO DE MOCHO EM PVC	36,00	360,00
18	1	PEÇA	TRANSFORMADOR REBIXADOR DE CADEIRA 127/24	980,00	980,00
19	1	PEÇA	TRANSFORMADOR REBIXADOR DO REFLETOR 127/12	980,00	980,00
20	1	PEÇA	CABECOTE DO REFLETOR	1800,00	1800,00
21	5	PEÇA	LÂMPADA HALOG. H3 12V/55W(R)	80,00	400,00
22	10	METRO	MANGUEIRA PVC CINZA 40 MM P/ CUSPIDEIRA	40,00	400,00
23	2	PEÇA	REGISTRO DE AGUA MONTADO	140,00	280,00
24	5	PEÇA	TERMINAL TRIPLO BORDEN P/ ALTA ROTAÇÃO	270,00	1350,00
25	10	METRO	MANGUEIRA CORRUGADA CZ 3/4 P/ EQUIPO	80,00	800,00
26	3	PEÇA	PROTEÇÃO FRONTAL P/REFLETOR	80,00	240,00
27	5	PEÇA	INJETOR SUGADOR MONTADO	120,00	600,00
28	4	PEÇA	RALO CUBA CUSPIDEIRA	40,00	160,00
29	1	KIT	KIT LED P/ REFLETOR DE LUZ	1600,00	1600,00
30	20	METRO	MANGUEIRA CINZA DO SUGADOR	60,00	1200,00
31	5	PEÇA	PONTEIRA DO SUGADOR	180,00	900,00
VALOR TOTAL R\$					37685,00

2 - LOTE 2 - AUTOCLAVE - MARCA CRITÓFOLI - STERMAX E SERCON

Item	Quant.	Unid.	Produto	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	2	KIT	KIT CIRCUITO ELETRÔNICO DE COMANDO	990,00	1980,00
2	3	PEÇA	RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO DA CUBA	570,00	1710,00
3	3	PEÇA	ANÉL DE VEDAÇÃO DA PORTA	180,00	540,00
4	5	KIT	KIT SELO DE SEGURANÇA	100,00	500,00
5	1	UNIDADE	SENSOR DE TEMPERATURA	190,00	190,00
6	3	KIT	KIT TERMOSTATO DE SEGURANÇA	140,00	420,00
7	1	PEÇA	BOMBA DE VÁCUO	3200,00	3200,00
8	2	PEÇA	SENSOR DE NÍVEL	850,00	1700,00
9	2	KIT	KIT SUPORTE RESISTÊNCIA SUP/INF.	260,00	520,00
10	6	METRO	CABO DE FORÇA DE LIGAÇÃO ELÉTRICA	120,00	720,00
11	2	PEÇA	CONTROLADOR CPU DE COMANDO	2400,00	4800,00

12	4	PEÇA	CONJUNTO ELETROVÁLVULA 127/220 V	800,00	3200,00
VALOR TOTAL R\$					19480,00
3 - LOTE 3 - ALTA ROTAÇÃO - MARCA KAVO E NSK					
Item	Quant.	Unid.	Produto	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	10	PEÇA	ROLAMENTO DE CERÂMICA	90,00	900,00
2	2	PEÇA	ROTOR COMPLETO FG	550,00	1100,00
3	6	PEÇA	JUNTA SPRAY	30,00	180,00
4	4	PEÇA	TAMPA SUPERIOR	90,00	360,00
5	2	PEÇA	CABEÇA COM TUBO	210,00	420,00
6	4	PEÇA	TAMPA SPRAY	65,00	260,00
VALOR TOTAL R\$					3220,00
4 - LOTE 4 - CONTRA-ÂNGULO - MARCA KAVO					
Item	Quant.	Unid.	Produto	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	2	PEÇA	CABEÇA COMPLETA	340,00	680,00
2	2	PEÇA	ENGRENAGEM MONTADA	180,00	360,00
3	4	PEÇA	TRAVA BROCA	45,00	180,00
VALOR TOTAL R\$					1220,00
5 - LOTE 5 - COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO - MARCA COSMOS FIAC					
Item	Quant.	Unid.	Produto	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	2	PEÇA	PRESSOSTATO	340,00	680,00
2	2	UNIDADE	VALVULA DE RETENÇÃO	125,00	250,00
3	2	PEÇA	MANÔMETRO	90,00	180,00
4	2	PEÇA	CABEÇOTE	680,00	1360,00
5	1	PEÇA	MOTO COMPRESSOR 127/220 V	2600,00	2600,00
6	5	PEÇA	FILTRO DE AR, COM REGULADOR E MANÔMETRO	650,00	3250,00
7	2	PEÇA	DRENO TEMPORIZADO E AUTOMÁTICO DO RESERVATÓRIO DE AR	480,00	960,00
8	2	PEÇA	PLACA DE VÁLVULAS	240,00	480,00
9	2	PEÇA	BIELA MONTADA COM ROLAMENTOS	220,00	440,00
10	10	JOGO	JOGO DE ANÉIS	320,00	3200,00
11	10	JOGO	JOGO DE JUNTA	220,00	2200,00
12	4	PEÇA	CAPACITOR PERMANENTE 80UF	65,00	260,00
13	2	UNIDADE	VALVULA DE RETENÇÃO	148,00	296,00
VALOR TOTAL R\$					16156,00

6 - LOTE 6 - FOTOPOLIMERIZADOR - MARCA SCHUSTER

Item	Quant.	Unid.	Produto	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	2	PEÇA	LÂMPADA 12X75	90,00	180,00
2	2	PEÇA	SOQUETE	130,00	260,00
3	2	UNIDADE	PLACA DE COMANDO	330,00	660,00
4	2	PEÇA	PONTEIRA FIBRA ÓPTICA	220,00	440,00
5	2	PEÇA	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	90,00	180,00
6	2	PEÇA	BATERIA DE LÍTIO 3,6 V	340,00	680,00
7	2	PEÇA	BASE COM CARREGADOR BIVOLT	420,00	840,00
VALOR TOTAL R\$					3240,00

7 - LOTE 7 - APARELHO DE PROFI LAXIA - MARCA ALT

Item	Quant.	Unid.	Produto	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	1	PEÇA	TRANSDUTOR CANETA DE ULTRASSON	1180,00	1180,00
2	1	PEÇA	PLACA CPU DE COMANDO	980,00	980,00
3	2	PEÇA	ELETROVÁLVULA DE AGUA E AR	180,00	360,00
4	2	PEÇA	CANETA JATO BICARBONATO	480,00	960,00
5	6	PEÇA	Ponteiras do ultra som	145,00	870,00
6	2	PEÇA	RESERVATÓRIO BICARBONATO	220,00	440,00
7	2	PEÇA	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 24 V	420,00	840,00
8	2	PEÇA	PEDAL DE ACIONAMENTO	280,00	560,00
VALOR TOTAL R\$					6190,00

8 - LOTE 8 - SELADORA - MARCA RESGISTRON

Item	Quant.	Unid.	Produto	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	2	PEÇA	RESISTÊNCIA	490,00	980,00
2	20	METRO	FITA ADESIVA	75,00	1500,00
3	2	UNIDADE	TRANSFORMADOR	1110,00	2220,00
VALOR TOTAL R\$					4700,00

10.229.034/0001

I. BENATO DOS SANTOS LABORATÓRIO
DE PROTESE DENTÁRIA - MERUA TINDIPAL, 210 - SALA B
BAIRRO MENINO DEUS
[55 502-080 PATO BRANCO - PR]**CARIMBO E ASSINATURA**Assinatura
I. Benato dos Santos

34
7

**PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO**

Empresa:

Equitotec Assistência Técnica

CNPJ / CPF:

129367159/0001-20

Porte da Empresa:

MICRO

Endereço:

Rua: Antonio Vicente Duarte, 3999

Nome do Responsável:

FRANKLIN RODRIGO GRIGOLON

Telefones para contato:

(46) 99933-8232 / (46) 99901-1503

Local e data:

CHOPINZINHO 25/FEVEREIRO-2021

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ) OU ENCAMINHAR NO E-MAIL:

orcamentosaudechz@gmail.com

Pedido de Orçamento

1 - LOTE 1 - CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA - MARCAS OLSEN – KAVO E GNATUS					
Item	Quant.	Unid.	Produto	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	5	PEÇA	SUORTE DE PONTAS	160,00	800,00
2	4	PEÇA	ESTOFAMENTO DA CADEIRA E MOCHO	650,00	2600,00
3	1	PEÇA	MOTORREDUTOR DO ENCOSTO	1750,00	1750,00
4	1	PEÇA	MOTORREDUTOR DA BASE	1750,00	1750,00
5	2	PEÇA	PEDAL MÚLTIPLO DE ACIONAMENTO	375,00	750,00
6	2	PEÇA	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO	1400,00	2800,00
7	2	PEÇA	VALVULA PROGRESSIVA DE COMANDO	160,00	320,00
8	20	METRO	MANGUEIRA PU 4 X 1,5 AZUL	7,00	140,00

Franklin Rodrigo Grigolon
29.367.159/0001-20

9	6	PEÇA	REGISTRO DE AR MONTADO	84.00	504.00
10	3	PEÇA	VÁLVULA DE AR/AGUA	140.00	420.00
11	10	METRO	MANGUEIRA TRIPLA P/ PÇ DE MÃO	30.00	300.00
12	5	PEÇA	FILTRO MONTADO DO SUGADOR	70.00	350.00
13	1	PEÇA	CUBA REMOVÍVEL DE PVC INJETADO	380.00	380.00
14	1	PEÇA	CUBA REMOVÍVEL DE PORCELANA	380.00	380.00
15	10	PEÇA	RESERVATÓRIO DE AGUA PET PRESSURIZADA 1000ML	20.00	200.00
16	3	PEÇA	SERINGA TRIPLECE COMPLETA	230.00	690.00
17	10	PEÇA	RODÍZIO DE MOCHO EM PVC	35.00	350.00
18	1	PEÇA	TRANSFORMADOR REBIXADOR DE CADEIRA 127/24	480.00	480.00
19	1	PEÇA	TRANSFORMADOR REBEIXADOR DO REFLETOR 127/12	480.00	480.00
20	1	PEÇA	CABEÇOTE DO REFLETOR	1050.00	1050.00
21	5	PEÇA	LÂMPADA HALOG. H3 12V/55W(R)	50.00	250.00
22	10	METRO	MANGUEIRA PVC CINZA 40 MM P/ CUSPIDEIRA	30.00	300.00
23	2	PEÇA	REGISTRO DE AGUA MONTADO	70.00	140.00
24	5	PEÇA	TERMINAL TRIPLO BORDEN P/ ALTA ROTAÇÃO	90.00	450.00
25	10	METRO	MANGUEIRA CORRUGADA CZ 3/4 P/ EQUIPO	30.00	300.00
26	3	PEÇA	PROTEÇÃO FRONTAL P/REFLETOR	140.00	420.00
27	5	PEÇA	INJETOR SUGADOR MONTADO	165.00	825.00

Franklin Rodrigo Grigolon
29.367.159/0001-20

28	4	PEÇA	RALO CUBA CUSPIDEIRA	60.00	240.00
29	1	KIT	KIT LED P/ REFLETOR DE LUZ	1450.00	1450.00
30	20	METRO	MANGUEIRA CINZA DO SUGADOR	30.00	600.00
31	5	PEÇA	PONTEIRA DO SUGADOR	84.00	420.00
VALOR TOTAL R\$					

2 - LOTE 2 - AUTOCLAVE - MARCA CRITÓFOLI - STERMAX E SERCON

Item	Quant.	Unid.	Produto	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	2	KIT	KIT CIRCUITO ELETRÔNICO DE COMANDO	680.00	1360.00
2	3	PEÇA	RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO DA CUBA	300.00	900.00
3	3	PEÇA	ANÉL DE VEDAÇÃO DA PORTA	240.00	720.00
4	5	KIT	KIT SELO DE SEGURANÇA	50.00	250.00
5	1	UNIDAD E	SENSOR DE TEMPERATURA	250.00	250.00
6	3	KIT	KIT TERMOSTATO DE SEGURANÇA	170.00	510.00
7	1	PEÇA	BOMBA DE VÁCUO	3200.00	3200.00
8	2	PEÇA	SENSOR DE NÍVEL	250.00	500.00
9	2	KIT	KIT SUPORTE RESISTÊNCIA SUP/INF.	166.00	332.00
10	6	METRO	CABO DE FORÇA DE LIGAÇÃO ELÉTRICA	75.00	450.00
11	2	PEÇA	CONTROLADOR CPU DE COMANDO	880.00	880.00
12	4	PEÇA	CONJUNTO ELETROVÁLVULA 127/220 V	480.00	1920.00
VALOR TOTAL R\$					

3 - LOTE 3 - ALTA ROTAÇÃO - MARCA KAVO E NSK

Item	Quant.	Unid.	Produto	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	10	PEÇA	ROLAMENTO DE CERÂMICA	75.00	750.00

Franklin Rodrigo Grigolon
29.367.159/0001-20

40

2	2	PEÇA	ROTOR COMPLETO FG	260,00	520,00
3	6	PEÇA	JUNTA SPRAY	25,00	150,00
4	4	PEÇA	TAMPA SUPERIOR	95,00	380,00
5	2	PEÇA	CABEÇA COM TUBO	275,00	550,00
6	4	PEÇA	TAMPA SPRAY	70,00	280,00
VALOR TOTAL R\$					

4 - LOTE 4 - CONTRA-ÂNGULO - MARCA KAVO

Item	Quant.	Unid.	Produto	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	2	PEÇA	CABEÇA COMPLETA	435,00	870,00
2	2	PEÇA	ENGRENAGEM MONTADA	205,00	410,00
3	4	PEÇA	TRAVA BROCA	70,00	280,00
VALOR TOTAL R\$					

5 - LOTE 5 - COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO - MARCA COSMOS FIAC

Item	Quant.	Unid.	Produto	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	2	PEÇA	PRESSOSTATO	205,00	410,00
2	2	UNIDAD E	VALVULA DE RETENÇÃO	170,00	340,00
3	2	PEÇA	MANÔMETRO	75,00	150,00
4	2	PEÇA	CABEÇOTE	170,00	340,00
5	1	PEÇA	MOTO COMPRESSOR 127/220 V	2200,00	2200,00
6	5	PEÇA	FILTRO DE AR, COM REGULADOR E MANÔMETRO	120,00	600,00
7	2	PEÇA	DRENO TEMPORIZADO E AUTOMÁTICO DO RESERVATÓRIO DE AR	450,00	900,00
8	2	PEÇA	PLACA DE VÁLVULAS	155,00	310,00
9	2	PEÇA	BIELA MONTADA COM ROLAMENTOS	600,00	1200,00
10	10	JOGO	JOGO DE ANÉIS	150,00	1500,00
11	10	JOGO	JOGO DE JUNTA	120,00	1200,00

Franklin Rodrigo Grigolon
29.367.159/0001-20

12	4	PEÇA	CAPACITOR PERMANENTE 80UF	138,00	552,00
13	2	UNIDADE	VALVULA DE RETENÇÃO	165,00	330,00

VALOR TOTAL R\$

6 - LOTE 6 - FOTOPOLIMERIZADOR - MARCA SCHUSTER

Item	Quant.	Unid.	Produto	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	2	PEÇA	LÂMPADA 12X75	75,00	150,00
2	2	PEÇA	SOQUETE	45,00	90,00
3	2	UNIDADE	PLACA DE COMANDO	390,00	780,00
4	2	PEÇA	PONTEIRA FIBRA ÓPTICA	480,00	960,00
5	2	PEÇA	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	85,00	170,00
6	2	PEÇA	BATERIA DE LITIO 3,6 V	280,00	560,00
7	2	PEÇA	BASE COM CARREGADOR BIVOLT	300,00	600,00

VALOR TOTAL R\$

7 - LOTE 7 - APARELHO DE PROFI LAXIA - MARCA ALT

Item	Quant.	Unid.	Produto	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	1	PEÇA	TRANSDUTOR CANETA DE ULTRASSON	270,00	270,00
2	1	PEÇA	PLACA CPU DE COMANDO	540,00	540,00
3	2	PEÇA	ELETROVÁLVULA DE AGUA E AR	240,00	480,00
4	2	PEÇA	CANETA JATO BICARBONATO	650,00	1300,00
5	6	PEÇA	Ponteiras do ultra som	165,00	990,00
6	2	PEÇA	RESERVATÓRIO BICARBONATO	180,00	360,00
7	2	PEÇA	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 24 V	170,00	340,00
8	2	PEÇA	PEDAL DE ACIONAMENTO	230,00	460,00

VALOR TOTAL R\$

Franklin Rodrigo Grigolon
29.367.159/0001-20

42

8 - LOTE 8 - SELADORA - MARCA RESGISTRON

Item	Quant.	Unid.	Produto	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	2	PEÇA	RESISTÊNCIA	150,00	300,00
2	20	METRO	FITA ADESIVA	15,00	300,00
3	2	UNIDAD E	TRANSFORMADOR	180	360,00
				VALOR TOTAL R\$	60.333,00

Franklin Rodrigo Estigolon
29.367.159/0001-20

CARIMBO E ASSINATURA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 005/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

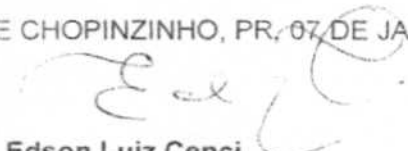
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70, RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 SSP/PR e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2021.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 536/2019, de 27 de dezembro de 2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JANEIRO DE 2021.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2021 de 08/01/2021



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 046/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera o art. 1º do Decreto nº 005/2021, de 07 de janeiro de 2021, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

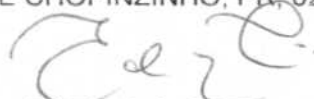
Art. 1º – Altera o art. 1º do Decreto n.º 005/2021, de 07 de janeiro de 2021, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. André Felipe de Moraes, CPF nº094.757.939-76, RG nº 13.155.510-5 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 SSP/PR e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2021."

Art. 2º – Os demais artigos do Decreto n.º 005/2021, de 07 de janeiro de 2021, permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE FEVEREIRO DE 2021.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2290 de 03 DE 02/2021



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 018/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

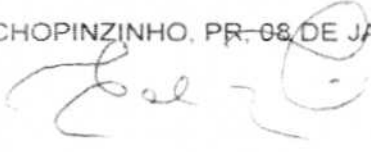
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2021.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados a Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e a Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 534/2019, de 27 de dezembro de 2019 e o Decreto nº 006/2021, de 07 de janeiro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JANEIRO DE 2021.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

DIOEMS

EDIÇÃO Nº 2233 de 11 /01/2021



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 15/03/2021

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICO/HOSPITALARES E LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Saúde, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada na Modalidade PREGÃO, na forma Presencial pelo Sistema de Registro de Preços.

Atenciosamente,

André Felipe Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **887/2021** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Saúde, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço por item, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal aplicável.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 15 de março.

Edson Luiz Cenci
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2021

PREGÃO

EDITAL Nº __/2021

FORMA: PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICO/HOSPITALARES E LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º /2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 05/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA ____ DE _____ DE 2021.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:00 (NOVE) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

1.1 - O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal n.º 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal n.º 7.892/2013** e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Complementar Municipal n.º 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.2 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços** para contratação futura e eventual de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICO/HOSPITALARES E LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE**, para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Termo de Referência, Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Produtos a serem registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 7 - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo 8 - Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

3 - DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811 - CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00 horas. Outras informações pelo **Fone/Fax: (46) 3242-8614**.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2 - **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 - (Modelo em anexo).

4.3 - As empresas que não apresentarem o documento previsto no subitem 4.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, ou como estiverem.

4.4 - As empresas que apresentarem a documentação acima, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

4.5 - **Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:**

4.5.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho - CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.5.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.5.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.5.5 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.6 - **A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de porte e demais comprovantes**, deverão ser entregues ao Pregoeiro no **início da sessão**, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, a Declaração de Porte e demais comprovantes**, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.8 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Poderão participar exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital, e que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

- 5.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
 - a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
 - b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
 - c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
 - d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

5.3 – Não poderão participar ainda:

- 5.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 5.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- 5.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.
- 5.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- 5.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.
- 5.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.5 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ____/2021

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE:

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ____/2021

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ENDEREÇO:

FONE:

CNPJ:

5.4 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por facsímile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.

c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).

d) Constar o preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor UNITÁRIO E TOTAL** de cada item, que compõem o objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Constar a marca do produto oferecido, e quando existir, também o modelo e/ou referência.

h) Constar o prazo e o local de entrega.

i) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).

j) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

k) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.

l) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.

m) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

n) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

o) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** do ITEM, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

7.8 – Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 – Antes da classificação definitiva de preços, para os itens de ampla participação (aqueles com o valor de contratação acima de R\$ 80.000,00), caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e LC Municipal nº 049/2009, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

7.9.1 – Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.

7.10 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.11 – Para fins de julgamento das propostas e ofertas de lances, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

7.12 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.13 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional nº 06 de 15.8.95.

7.14 – Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.15 – Nas situações previstas nos itens 7.8 e 7.9 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.16 – Declarada a melhor proposta, será examinada a documentação de habilitação.

7.17 – Habilitada a Empresa e declarada vencedora do Certame, lhes será adjudicado os itens a seu favor.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – **Certificado de Registro Cadastral – CRC** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.13.

8.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Regular Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.5 – Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Regular emitida pela CEF.

8.6 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Regu-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

lar emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.7 – Consultas:

8.7.1 – O Pregoeiro efetuará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), que engloba: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e a Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosVeb.aspx>;

8.8 - **Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.** LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (conforme modelo em anexo).

8.9 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.10 - **Declaração de Não Parentesco** conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

8.11 - **Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral**, conforme solicita o item 8.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 8.2 a 8.12, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - no caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

V - no caso de associação de produtores: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

VI - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

VII - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VIII - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

8.12 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.13 - As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.14 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.15 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.16 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

9.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

11 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Constatada a necessidade dos produtos, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria Solicitante, procederá emissão de Ordem de Compra/Requisição de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item 12 deste edital. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

11.2 - A entrega dos produtos será de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

11.3 - A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.663/93.

11.4 - Os prazos de que tratam o item 12.2, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12 – PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

12.2 Deverá ser entregue o objeto desta licitação de acordo com a especificação de cada item, parceladamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de entrega de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

12.2.2 Os produtos deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Santiago Dantas nº 4864, Centro.

12.3 O recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

12.4 Os produtos recebidos serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.

12.5 O fornecimento dos Produtos deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.5.1 Os prazos de entrega poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.6 O recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

12.7 Os produtos recebidos serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.

12.8 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

12.9 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.10 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

12.11 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

12.12 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

12.13 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

12.14 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

13 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

13.1 – O transporte dos produtos, objetos desta licitação, deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte

13.2 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação dos produtos e das embalagens.

13.3 - Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos pelos fiscais apontados pelas respectivas Secretarias.

13.4 - Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para Administração Municipal. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

13.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.6 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto nos itens acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

13.7 - Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

14 – DO PAGAMENTO

14.1 Fica estipulado o valor de R\$ 49.287,00 (quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

14.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1283/F:303), 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1285/F:494).

14.3 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

14.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

14.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

14.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

14.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

14.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

15 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

15.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

16 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

16.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

17.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

17.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Servidora Senhora Franceli de Fátima Davi Del Gasperin, CPF: 038.664.339-40, atual Secretária Municipal de Saúde.

17.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Allyne Marini, CPF: 029.647.059-76, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Natacha Mylena Mazzutti, CPF: 043.260.549-56, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

17.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

17.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

17.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contra-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

to.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

18.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19 – PENALIDADES

19.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

19.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

19.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

19.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

19.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

19.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

19.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

19.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

19.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

19.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

19.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

19.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

19.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

20 - DA RESCISÃO

20.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

20.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

20.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

20.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

20.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

20.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

20.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

20.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

20.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

20.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

20.7.1 A não entrega dos produtos contratados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

20.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

20.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

20.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

20.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

20.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

20.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

20.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

20.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

20.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irreversível;

20.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

21 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

21.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

22 - DA PUBLICIDADE

22.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

23 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

23.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

24 - DA SUCESSÃO E FORO

24.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

25 - ANEXOS DO EDITAL

25.1 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

26 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

26.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 26.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 26.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
- 26.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 26.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 26.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 26.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
- 26.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
- 26.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 26.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
- 26.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
- 26.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1** - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.
- 26.2** - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 26.3** - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.
- 26.4** - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.
- 26.5** - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 26.6** - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 26.7** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.
- 26.8** - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.
- 26.9** - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através dos e-mails: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
- 26.10** - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.
- 26.11** - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

26.12 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 15 de março de 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

André Felipe Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição futura e eventual de peças para reposição nos equipamentos odontológicos, médico/hospitalar e laboratoriais das Unidades Básicas de Saúde.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
			PEÇAS PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA - MARCAS OLSEN – KAVO E GNATUS		
1	5	PEÇA	SUPORTE DE PONTAS	R\$ 130,00	R\$ 650,00
2	4	PEÇA	ESTOFAMENTO DA CADEIRA E MOCHO	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
3	1	PEÇA	MOTORREDUTOR DO ENCOSTO	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
4	1	PEÇA	MOTORREDUTOR DA BASE	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
5	2	PEÇA	PEDAL MÚLTIPLO DE ACIONAMENTO	R\$ 375,00	R\$ 750,00
6	2	PEÇA	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
7	2	PEÇA	VALVULA PROGRESSIVA DE COMANDO	R\$ 140,00	R\$ 280,00
8	20	METRO	MANGUEIRA PU 4 X 1,5 AZUL	R\$ 7,00	R\$ 140,00
9	6	PEÇA	REGISTRO DE AR MONTADO	R\$ 84,00	R\$ 504,00
10	3	PEÇA	VÁLVULA DE AR/AGUA	R\$ 130,00	R\$ 390,00
11	10	METRO	MANGUEIRA TRIPLA P/ PÇ DE MÃO	R\$ 30,00	R\$ 300,00
12	5	PEÇA	FILTRO MONTADO DO SUGADOR	R\$ 65,00	R\$ 325,00
13	1	PEÇA	CUBA REMOVÍVEL DE PVC INJETADO	R\$ 190,00	R\$ 190,00
14	1	PEÇA	CUBA REMOVÍVEL DE PORCELANA	R\$ 380,00	R\$ 380,00
15	10	PEÇA	RESERVATÓRIO DE AGUA PET PRESSURIZADA 1000ML	R\$ 20,00	R\$ 200,00
16	3	PEÇA	SERINGA TRIPLECE COMPLETA	R\$ 230,00	R\$ 690,00
17	10	PEÇA	RODÍZIO DE MOCHO EM PVC	R\$ 35,00	R\$ 350,00
18	1	PEÇA	TRANSFORMADOR REBIXADOR DE CADEIRA 127/24	R\$ 480,00	R\$ 480,00
19	1	PEÇA	TRANSFORMADOR REBEIXADOR DO REFLETOR 127/12	R\$ 480,00	R\$ 480,00
20	1	PEÇA	CABEÇOTE DO REFLETOR	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
21	5	PEÇA	LÂMPADA HALOG. H3 12V/55W(R)	R\$ 50,00	R\$ 250,00
22	10	METRO	MANGUEIRA PVC CINZA 40 MM P/ CUSPIDEIRA	R\$ 30,00	R\$ 300,00
23	2	PEÇA	REGISTRO DE AGUA MONTADO	R\$ 70,00	R\$ 140,00
24	5	PEÇA	TERMINAL TRIPLO BORDEN P/ ALTA ROTAÇÃO	R\$ 90,00	R\$ 450,00
25	10	METRO	MANGUEIRA CORRUGADA CZ 3/4 P/ EQUIPO	R\$ 30,00	R\$ 300,00
26	3	PEÇA	PROTEÇÃO FRONTAL P/REFLETOR	R\$ 80,00	R\$ 240,00
27	5	PEÇA	INJETOR SUGADOR MONTADO	R\$ 120,00	R\$ 600,00
28	4	PEÇA	RALO CUBA CUSPIDEIRA	R\$ 40,00	R\$ 160,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29	1	KIT	KIT LED P/ REFLETOR DE LUZ	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
30	20	METRO	MANGUEIRA CINZA DO SUGADOR	R\$ 30,00	R\$ 600,00
31	5	PEÇA	PONTEIRA DO SUGADOR	R\$ 80,00	R\$ 400,00
				VALOR TOTAL R\$	R\$ 19.249,00
AUTOClave - MARCA CRITÓFOLI - STERMAX E SERCON					
ITEM	QTD.	UNID.	PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL
32	2	KIT	KIT CIRCUITO ELETRÔNICO DE COMANDO	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00
33	3	PEÇA	RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO DA CUBA	R\$ 300,00	R\$ 900,00
34	3	PEÇA	ANÉL DE VEDAÇÃO DA PORTA	R\$ 150,00	R\$ 450,00
35	5	KIT	KIT SELO DE SEGURANÇA	R\$ 50,00	R\$ 250,00
36	1	UNID	SENSOR DE TEMPERATURA	R\$ 190,00	R\$ 190,00
37	3	KIT	KIT TERMOSTATO DE SEGURANÇA	R\$ 140,00	R\$ 420,00
38	1	PEÇA	BOMBA DE VÁCUO	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
39	2	PEÇA	SENSOR DE NIVEL	R\$ 250,00	R\$ 500,00
40	2	KIT	KIT SUPORTE RESISTÊNCIA SUP/INF.	R\$ 166,00	R\$ 332,00
41	6	METRO	CABO DE FORÇA DE LIGAÇÃO ELÉTRICA	R\$ 75,00	R\$ 450,00
42	2	PEÇA	CONTROLADOR CPU DE COMANDO	R\$ 880,00	R\$ 1.760,00
43	4	PEÇA	CONJUNTO ELETROVÁLVULA 127/220 V	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
				VALOR TOTAL R\$	R\$ 10.512,00
ALTA ROTAÇÃO - MARCA KAVO E NSK					
ITEM	QTD.	UNID.	PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL
44	10	PEÇA	ROLAMENTO DE CERÂMICA	R\$ 75,00	R\$ 750,00
45	2	PEÇA	ROTOR COMPLETO FG	R\$ 260,00	R\$ 520,00
46	6	PEÇA	JUNTA SPRAY	R\$ 25,00	R\$ 150,00
47	4	PEÇA	TAMPA SUPERIOR	R\$ 90,00	R\$ 360,00
48	2	PEÇA	CABEÇA COM TUBO	R\$ 210,00	R\$ 420,00
49	4	PEÇA	TAMPA SPRAY	R\$ 65,00	R\$ 260,00
				VALOR TOTAL R\$	R\$ 2.460,00
CONTRA-ÂNGULO - MARCA KAVO					
ITEM	QTD.	UNID.	PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL
50	2	PEÇA	CABEÇA COMPLETA	R\$ 340,00	R\$ 680,00
51	2	PEÇA	ENGRENAGEM MONTADA	R\$ 180,00	R\$ 360,00
52	4	PEÇA	TRAVA BROCA	R\$ 45,00	R\$ 180,00
				VALOR TOTAL R\$	R\$ 1.220,00
COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO - MARCA COSMOS FIAC					
ITEM	QTD.	UNID.	PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL
53	2	PEÇA	PRESSOSTATO	R\$ 205,00	R\$ 410,00
54	2	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO	R\$ 125,00	R\$ 250,00
55	2	PEÇA	MANÔMETRO	R\$ 75,00	R\$ 150,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

56	2	PEÇA	CABEÇOTE	R\$ 300,00	R\$ 600,00
57	1	PEÇA	MOTO COMPRESSOR 127/220 V	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
58	5	PEÇA	FILTRO DE AR, COM REGULADOR E MANÔMETRO	R\$ 120,00	R\$ 600,00
59	2	PEÇA	DRENO TEMPORIZADO E AUTOMÁTICO DO RESERVATÓRIO DE AR	R\$ 390,00	R\$ 780,00
60	2	PEÇA	PLACA DE VÁLVULAS	R\$ 155,00	R\$ 310,00
61	2	PEÇA	BIELA MONTADA COM ROLAMENTOS	R\$ 220,00	R\$ 440,00
62	10	JOGO	JOGO DE ANÉIS	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
63	10	JOGO	JOGO DE JUNTA	R\$ 90,00	R\$ 900,00
64	4	PEÇA	CAPACITOR PERMANENTE 80UF	R\$ 65,00	R\$ 260,00
65	2	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO	R\$ 148,00	R\$ 296,00
FOTOPOLIMERIZADOR - MARCA SCHUSTER				VALOR TOTAL R\$	R\$ 8.696,00
ITEM	QTD.	UNID.	PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL
66	2	PEÇA	LÂMPADA 12X75	R\$ 75,00	R\$ 150,00
67	2	PEÇA	SOQUETE	R\$ 45,00	R\$ 90,00
68	2	UNID	PLACA DE COMANDO	R\$ 250,00	R\$ 500,00
69	2	PEÇA	PONTEIRA FIBRA ÓPTICA	R\$ 220,00	R\$ 440,00
70	2	PEÇA	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	R\$ 85,00	R\$ 170,00
71	2	PEÇA	BATERIA DE LITIO 3,6 V	R\$ 250,00	R\$ 500,00
72	2	PEÇA	BASE COM CARREGADOR BIVOLT	R\$ 250,00	R\$ 500,00
APARELHO DE PROFI LAXIA - MARCA ALT				VALOR TOTAL R\$	R\$ 2.350,00
ITEM	QTD.	UNID.	PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL
73	1	PEÇA	TRANSDUTOR CANETA DE ULTRASSON	R\$ 270,00	R\$ 270,00
74	1	PEÇA	PLACA CPU DE COMANDO	R\$ 540,00	R\$ 540,00
75	2	PEÇA	ELETRO VÁLVULA DE AGUA E AR	R\$ 180,00	R\$ 360,00
76	2	PEÇA	CANETA JATO BICARBONATO	R\$ 350,00	R\$ 700,00
77	6	PEÇA	PONTEIRAS DO ULTRA SOM	R\$ 145,00	R\$ 870,00
78	2	PEÇA	RESERVATÓRIO BICARBONATO	R\$ 180,00	R\$ 360,00
79	2	PEÇA	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 24 V	R\$ 170,00	R\$ 340,00
80	2	PEÇA	PEDAL DE ACIONAMENTO	R\$ 200,00	R\$ 400,00
SELADORA - MARCA RESGISTRON				VALOR TOTAL R\$	R\$ 3.840,00
ITEM	QTD.	UNID.	PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL
81	2	PEÇA	RESISTÊNCIA	R\$ 150,00	R\$ 300,00
82	20	METRO	FITA ADESIVA	R\$ 15,00	R\$ 300,00
83	2	UNID	TRANSFORMADOR	R\$ 180,00	R\$ 360,00
				VALOR TOTAL R\$	R\$ 960,00
				VALOR TOTAL R\$	R\$ 49.287,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade da aquisição futura e eventual de peças para reposição nos equipamentos odontológicos, médico/hospitalar e laboratoriais das Unidades Básicas de Saúde do Município de Chopinzinho, a fim de manter o devido funcionamento, aumentando a vida útil e prevenindo possíveis desgastes/falhas dos equipamentos e desta forma, evitar futuros transtornos ao serviço público municipal de saúde, com instrumentos de trabalho que não estejam em suas devidas e corretas funcionalidades, bem como garantir e beneficiar aos pacientes com segurança, resolutividade e eficácia no plano terapêutico, qualidade e resolutividades nos atendimentos prestados ao usuário do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2 Considerando o vencimento em 14 de março de 2019 do Processo Licitatório nº 14/2019, Pregão nº 25/2019, objeto aquisição futura e eventual de peças.

2.3 Considerando que em virtude da pandemia de Covid-19, no ano de 2020 foram limitados apenas para os casos de urgência, assim como só havia atendimento na Unidade Básica de Saúde Central, não houve a necessidade de um novo processo para aquisição de peças para substituição.

2.4 Considerando os Consultórios Odontológicos instalados nas Unidades Básicas de Saúde de Mato Branco, Santa Inês, Bugre, Estrela Gaúcha, Invernadinha, Gramados, São Francisco, São Luiz, 03 consultórios na Unidade Central, 02 na Unidade do Bairro Nossa Senhora Aparecida e 02 na Unidade do Bairro Frei Vito e os equipamentos médico/hospitalar e laboratoriais que necessitam de reposição de peças constantes devido ao uso diário nos 17 estabelecimentos que prestam serviços na área da saúde no Município.

2.5 Considerando que no mês de março do presente ano, houve o retorno nos atendimentos odontológicos em todas as Unidades de Saúde.

2.6 Considerando que o quantitativo solicitado foi baseado nos equipamentos em uso nas Unidades de Saúde do Município, e por serem de marcas diversas e estarem em uso a mais de 5 anos, as quais necessitam de manutenção preventiva constante, e manutenção corretiva ao ser constatado algum defeito ou falha de funcionamento.

2.7 Considerando que uma ação de vistoria técnica é executada mensalmente e posterior conserto para que os atendimentos das equipes de saúde não sejam interrompidos de ordem parcial ou total.

2.8 Considerando que para a execução de serviços de manutenção com reparação é necessário disponibilizar de estoque regulador de peças de reposição, ou contrato formal com empresas que forneçam as peças solicitadas em tempo hábil sem comprometer os serviços prestados pelas Unidades de Saúde.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor preço por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

- a) ODONTO TEC;
- b) I. BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LAB. ODONTÓGICO;
- c) EQUITOTEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

3.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ODONTO TEC	I. BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LAB. ODONTOLÓGICA LTDA.	EQUITOTEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
PEÇAS PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA - MARCAS OLSEN – KAVO E GNATUS								
1	5	PEÇA	SUPORE DE PONTAS	R\$ 130,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 130,00	R\$ 650,00
2	4	PEÇA	ESTOFAMENTO DA CADEIRA E MOCHO	R\$ 2.000,00	R\$ 2.800,00	R\$ 650,00	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
3	1	PEÇA	MOTORREDUTOR DO ENCOSTO	R\$ 1.400,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.750,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
4	1	PEÇA	MOTORREDUTOR DA BASE	R\$ 1.400,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.750,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
5	2	PEÇA	PEDAL MÚLTIPLO DE ACIONAMENTO	R\$ 450,00	R\$ 1.180,00	R\$ 375,00	R\$ 375,00	R\$ 750,00
6	2	PEÇA	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO	R\$ 900,00	R\$ 980,00	R\$ 1.400,00	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
7	2	PEÇA	VALVULA PROGRESSIVA DE COMANDO	R\$ 300,00	R\$ 140,00	R\$ 160,00	R\$ 140,00	R\$ 280,00
8	20	METRO	MANGUEIRA PU 4 X 1,5 AZUL	R\$ 10,00	R\$ 30,00	R\$ 7,00	R\$ 7,00	R\$ 140,00
9	6	PEÇA	REGISTRO DE AR MONTADO	R\$ 100,00	R\$ 120,00	R\$ 84,00	R\$ 84,00	R\$ 504,00
10	3	PEÇA	VÁLVULA DE AR/AGUA	R\$ 250,00	R\$ 130,00	R\$ 140,00	R\$ 130,00	R\$ 390,00
11	10	METRO	MANGUEIRA TRIPLA P/ PÇ DE MÃO	R\$ 70,00	R\$ 98,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 300,00
12	5	PEÇA	FILTRO MONTADO DO SUGADOR	R\$ 160,00	R\$ 65,00	R\$ 70,00	R\$ 65,00	R\$ 325,00
13	1	PEÇA	CUBA REMOVÍVEL DE PVC INJETADO	R\$ 700,00	R\$ 190,00	R\$ 380,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00
14	1	PEÇA	CUBA REMOVÍVEL DE PORCELANA	R\$ 500,00	R\$ 390,00	R\$ 380,00	R\$ 380,00	R\$ 380,00
15	10	PEÇA	RESERVATÓRIO DE AGUA PET PRESSURIZADA 1000ML	R\$ 30,00	R\$ 60,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 200,00
16	3	PEÇA	SERINGA TRIPLECE COMPLETA	R\$ 350,00	R\$ 480,00	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 690,00
17	10	PEÇA	RODÍZIO DE MOCHO EM PVC	R\$ 50,00	R\$ 36,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 350,00
18	1	PEÇA	TRANSFORMADOR REBIXADOR DE CADEIRA 127/24	R\$ 620,00	R\$ 980,00	R\$ 480,00	R\$ 480,00	R\$ 480,00
19	1	PEÇA	TRANSFORMADOR REBEIXADOR DO REFLETOR 127/12	R\$ 700,00	R\$ 980,00	R\$ 480,00	R\$ 480,00	R\$ 480,00
20	1	PEÇA	CABECOTE DO	R\$	R\$ 1.800,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

69

			REFLETOR	1.800,00				
1	5	PEÇA	LÂMPADA HALOG. H3 12V/55W(R)	R\$ 100,00	R\$ 80,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 250,00
2	10	METRO	MANGUEIRA PVC CINZA 40 MM P/ CUSPIDEIRA	R\$ 65,00	R\$ 40,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 300,00
3	2	PEÇA	REGISTRO DE AGUA MONTADO	R\$ 170,00	R\$ 140,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 140,00
4	5	PEÇA	TERMINAL TRIPLO BORDEN P/ ALTA ROTAÇÃO	R\$ 350,00	R\$ 270,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 450,00
5	10	METRO	MANGUEIRA COR- RUGADA CZ 3/4 P/ EQUIPO	R\$ 60,00	R\$ 80,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 300,00
6	3	PEÇA	PROTEÇÃO FRON- TAL P/REFLETOR	R\$ 150,00	R\$ 80,00	R\$ 140,00	R\$ 80,00	R\$ 240,00
7	5	PEÇA	INJETOR SUGADOR MONTADO	R\$ 250,00	R\$ 120,00	R\$ 165,00	R\$ 120,00	R\$ 600,00
8	4	PEÇA	RALO CUBA CUSPI- DEIRA	R\$ 150,00	R\$ 40,00	R\$ 60,00	R\$ 40,00	R\$ 160,00
9	1	KIT	KIT LED P/ REFLE- TOR DE LUZ	R\$ 1.700,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
0	20	METRO	MANGUEIRA CINZA DO SUGADOR	R\$ 70,00	R\$ 60,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 600,00
1	5	PEÇA	PONTEIRA DO SU- GADOR	R\$ 80,00	R\$ 180,00	R\$ 84,00	R\$ 80,00	R\$ 400,00
VALOR TOTAL R\$								R\$ 19.249,00

AUTOCLAVE - MARCA CRITÓFOLI - STERMAX E SERCON

QTD.	UNID.	PRODUTO				PREÇO UNI- TÁRIO R\$	PREÇO TOTAL
2	KIT	KIT CIRCUITO ELE- TRÔNICO DE CO- MANDO	R\$ 800,00	R\$ 990,00	R\$ 680,00	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00
3	PEÇA	RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO DA CUBA	R\$ 300,00	R\$ 570,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 900,00
4	PEÇA	ANÉL DE VEDAÇÃO DA PORTA	R\$ 150,00	R\$ 180,00	R\$ 240,00	R\$ 150,00	R\$ 450,00
5	KIT	KIT SELO DE SEGU- RANÇA	R\$ 150,00	R\$ 100,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 250,00
6	UNID	SENSOR DE TEM- PERATURA	R\$ 400,00	R\$ 190,00	R\$ 250,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00
7	KIT	KIT TERMOSTATO DE SEGURANÇA	R\$ 200,00	R\$ 140,00	R\$ 170,00	R\$ 140,00	R\$ 420,00
8	PEÇA	BOMBA DE VÁCUO	R\$ 2.500,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
9	PEÇA	SENSOR DE NIVEL	R\$ 300,00	R\$ 850,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00
0	KIT	KIT SUPORTE RE- SISTÊNCIA SUP/INF.	R\$ 350,00	R\$ 260,00	R\$ 166,00	R\$ 166,00	R\$ 332,00
1	METRO	CABO DE FORÇA DE LIGAÇÃO ELÉTRICA	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 450,00
2	PEÇA	CONTROLADOR	R\$	R\$ 2.400,00	R\$ 880,00	R\$ 880,00	R\$ 1.760,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

3	4	PEÇA	CPU DE COMANDO CONJUNTO ELE- TROLVULA 127/220 V	1.700,00 R\$ 350,00	R\$ 800,00	R\$ 480,00	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
VALOR TOTAL R\$								R\$ 10.512,00

ALTA ROTAÇÃO - MARCA KAVO E NSK

M	QTD.	UNID.	PRODUTO				PREÇO UNI- TÁRIO R\$	PREÇO TOTAL
4	10	PEÇA	ROLAMENTO DE CERÂMICA	R\$ 150,00	R\$ 90,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 750,00
5	2	PEÇA	ROTOR COMPLETO FG	R\$ 460,00	R\$ 550,00	R\$ 260,00	R\$ 260,00	R\$ 520,00
6	6	PEÇA	JUNTA SPRAY	R\$ 85,00	R\$ 30,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 150,00
7	4	PEÇA	TAMPA SUPERIOR	R\$ 200,00	R\$ 90,00	R\$ 95,00	R\$ 90,00	R\$ 360,00
8	2	PEÇA	CABEÇA COM TUBO	R\$ 250,00	R\$ 210,00	R\$ 275,00	R\$ 210,00	R\$ 420,00
9	4	PEÇA	TAMPA SPRAY	R\$ 100,00	R\$ 65,00	R\$ 70,00	R\$ 65,00	R\$ 260,00
VALOR TOTAL R\$								R\$ 2.460,00

CONTRA-ÂNGULO - MARCA KAVO

M	QTD.	UNID.	PRODUTO				PREÇO UNI- TÁRIO R\$	PREÇO TOTAL
0	2	PEÇA	CABEÇA COMPLETA	R\$ 550,00	R\$ 340,00	R\$ 435,00	R\$ 340,00	R\$ 680,00
1	2	PEÇA	ENGRENAGEM MONTADA	R\$ 400,00	R\$ 180,00	R\$ 205,00	R\$ 180,00	R\$ 360,00
2	4	PEÇA	TRAVA BROCA	R\$ 150,00	R\$ 45,00	R\$ 70,00	R\$ 45,00	R\$ 180,00
VALOR TOTAL R\$								R\$ 1.220,00

COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO - MARCA COSMOS FIAC

M	QTD.	UNID.	PRODUTO				PREÇO UNI- TÁRIO R\$	PREÇO TOTAL
3	2	PEÇA	PRESSOSTATO	R\$ 350,00	R\$ 340,00	R\$ 205,00	R\$ 205,00	R\$ 410,00
4	2	UNID	VALVULA DE RE- TENÇÃO	R\$ 300,00	R\$ 125,00	R\$ 170,00	R\$ 125,00	R\$ 250,00
5	2	PEÇA	MANÔMETRO	R\$ 150,00	R\$ 90,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 150,00
6	2	PEÇA	CABEÇOTE	R\$ 300,00	R\$ 680,00	R\$ 1.700,00	R\$ 300,00	R\$ 600,00
7	1	PEÇA	MOTO COMPRES- SOR 127/220 V	R\$ 2.300,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
8	5	PEÇA	FILTRO DE AR, COM REGULADOR E MANÔMETRO	R\$ 300,00	R\$ 650,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 600,00
9	2	PEÇA	DRENO TEMPORI- ZADO E AUTOMÁ- TICO DO RESERVA- TÓRIO DE AR	R\$ 390,00	R\$ 480,00	R\$ 450,00	R\$ 390,00	R\$ 780,00
0	2	PEÇA	PLACA DE VÁLVU- LAS	R\$ 250,00	R\$ 240,00	R\$ 155,00	R\$ 155,00	R\$ 310,00
1	2	PEÇA	BIELA MONTADA COM ROLAMENTOS	R\$ 300,00	R\$ 220,00	R\$ 600,00	R\$ 220,00	R\$ 440,00
2	10	JOGO	JOGO DE ANÉIS	R\$ 150,00	R\$ 320,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
3	10	JOGO	JOGO DE JUNTA	R\$ 90,00	R\$ 220,00	R\$ 120,00	R\$ 90,00	R\$ 900,00
4	4	PEÇA	CAPACITOR PER- MANENTE 80UF	R\$ 200,00	R\$ 65,00	R\$ 138,00	R\$ 65,00	R\$ 260,00
5	2	UNID	VALVULA DE RE- TENÇÃO	R\$ 350,00	R\$ 148,00	R\$ 165,00	R\$ 148,00	R\$ 296,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

VALOR TOTAL R\$ R\$ 8.696,00

APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR - MARCA SCHUSTER

M	QTD.	UNID.	PRODUTO				PREÇO UNI- TÁRIO R\$	PREÇO TOTAL
6	2	PEÇA	LÂMPADA 12X75	R\$ 120,00	R\$ 90,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 150,00
7	2	PEÇA	SOQUETE	R\$ 100,00	R\$ 130,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 90,00
8	2	UNID	PLACA DE COMAN- DO	R\$ 250,00	R\$ 330,00	R\$ 390,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00
9	2	PEÇA	PONTEIRA FIBRA ÓPTICA	R\$ 360,00	R\$ 220,00	R\$ 480,00	R\$ 220,00	R\$ 440,00
0	2	PEÇA	FONTE DE ALIMEN- TAÇÃO	R\$ 200,00	R\$ 90,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 170,00
1	2	PEÇA	BATERIA DE LITIO 3,6 V	R\$ 250,00	R\$ 340,00	R\$ 280,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00
2	2	PEÇA	BASE COM CARRE- GADOR BIVOLT	R\$ 250,00	R\$ 420,00	R\$ 300,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00

VALOR TOTAL R\$ R\$ 2.350,00

APARELHO DE PROFI LAXIA - MARCA ALT

M	QTD.	UNID.	PRODUTO				PREÇO UNI- TÁRIO R\$	PREÇO TOTAL
3	1	PEÇA	TRANSDUTOR CA- NETA DE ULTRAS- SON	R\$ 1.800,00	R\$ 1.180,00	R\$ 270,00	R\$ 270,00	R\$ 270,00
4	1	PEÇA	PLACA CPU DE COMANDO	R\$ 740,00	R\$ 980,00	R\$ 540,00	R\$ 540,00	R\$ 540,00
5	2	PEÇA	ELETROVÁLVULA DE AGUA E AR	R\$ 200,00	R\$ 180,00	R\$ 240,00	R\$ 180,00	R\$ 360,00
6	2	PEÇA	CANETA JATO BI- CARBONATO	R\$ 350,00	R\$ 480,00	R\$ 650,00	R\$ 350,00	R\$ 700,00
7	6	PEÇA	PONTEIRAS DO ULTRA SOM	R\$ 250,00	R\$ 145,00	R\$ 165,00	R\$ 145,00	R\$ 870,00
8	2	PEÇA	RESERVATÓRIO BICARBONATO	R\$ 200,00	R\$ 220,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 360,00
9	2	PEÇA	FONTE DE ALIMEN- TAÇÃO 24 V	R\$ 350,00	R\$ 420,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 340,00
0	2	PEÇA	PEDAL DE ACIO- NAMENTO	R\$ 200,00	R\$ 280,00	R\$ 230,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00

VALOR TOTAL R\$ R\$ 3.840,00

SELADORA - MARCA RESGISTRON

M	QTD.	UNID.	PRODUTO				PREÇO UNI- TÁRIO R\$	PREÇO TOTAL
1	2	PEÇA	RESISTÊNCIA	R\$ 200,00	R\$ 490,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
2	20	METRO	FITA ADESIVA	R\$ 50,00	R\$ 75,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 300,00
3	2	UNID	TRANSFORMADOR	R\$ 300,00	R\$ 1.110,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 360,00

VALOR TOTAL R\$ R\$ 960,00

VALOR TOTAL R\$ R\$ 49.287,00

3.3 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, com base na pesquisa de preço de mercado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Deverá ser entregue o objeto desta licitação de acordo com a especificação de cada item, parceladamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de entrega de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

4.1.1 Os produtos deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Santiago Dantas nº 4864, Centro.

4.2 O recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.3 Os produtos recebidos serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.

4.4 O fornecimento dos Produtos deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

4.4.1 Os prazos de entrega poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.5 O recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.6 Os produtos recebidos serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.

4.7 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.8 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.9 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.10 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.11 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.12 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

4.13 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

5. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1 Fica estipulado o valor de R\$ 49.287,00 (quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1283/F:303), 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1285/F:494).

5.3 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

7.1.1 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.2 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Servidora Senhora Franceli de Fátima Davi Del Gasperin, CPF: 038.664.339-40, atual Secretária Municipal de Saúde.

8.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Allyne Marini, CPF: 029.647.059-76, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Natacha Mylena Mazzutti, CPF: 043.260.549-56, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9 - DA RESCISÃO

9.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

10 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

10.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

13.1 A pesquisa de preços ficou a cargo da Servidora Allyne Marini e Larissa Biava Tavares.

Chopinzinho/PR, 15 de março de 2021.

FRANCELI DE FATIMA DAVI DEL GASPERIN
Secretária Municipal de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital. (Conter todas as orientações indicadas no item 6).

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº __/2021

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
TOTAL - R\$						

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: Conforme Edital.

Local de Entrega: Chopinzinho-PR.

Local, __ de _____ de 2021

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do **Pregão n.º ____/2021**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº __/2021, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa: _____

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2021

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e ----, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.5934 SSP/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão nº ***/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A implantação de registro de preços para contratação futura **DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DE EQUI-PAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICO/HOSPITALARES E LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE**.

1.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do serviço, em igualdade de condições.

1.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - Constatada a necessidade dos produtos, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria Solicitante, procederá emissão de Ordem de Compra/Requisição de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item 12 do Edital. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

2.2 - A entrega dos produtos será de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

2.3 - A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

2.4 - Os prazos de que tratam o item 3.2 desta ARP, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

3.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

3.2 - Deverá ser entregue o objeto desta licitação de acordo com a especificação de cada item, parceladamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de entrega de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

3.2.1 Os produtos deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Santiago Dantas nº 4864, Centro.

3.3 O recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

3.4 Os produtos recebidos serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.

3.5 O fornecimento dos Produtos deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

3.5.1 Os prazos de entrega poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.6 O recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

3.7 Os produtos recebidos serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.

3.8 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

3.9 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

3.10 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

3.11 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

3.12 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

3.13 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

3.14 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1 – O transporte dos produtos, objetos desta licitação, deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte

4.2 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação dos produtos e das embalagens.

4.3 - Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos pelos fiscais apontados pelas respectivas Secretarias.

4.4 - Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para Administração Municipal. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.6 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto nos itens acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.7 - Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

4.8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

4.8.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

4.8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.8.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

4.8.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

4.8.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.8.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

4.8.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

4.8.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1 Fica estipulado o valor de R\$ 49.287,00 (quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1283/F:303), 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1285/F:494).

5.3 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

6.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

7.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decor-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

rente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

7.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

7.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

7.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

7.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

7.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

7.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

7.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

7.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS:

8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Servidora Senhora Franceli de Fátima Davi Del Gasperin, CPF: 038.664.339-40, atual Secretária Municipal de Saúde.

8.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Allyne Marini, CPF: 029.647.059-76, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Natacha Mylena Mazzutti, CPF: 043.260.549-56, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

9.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

9.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

11.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

11.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

11.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

11.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

11.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

11.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

11.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

11.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

11.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

11.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

11.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irreversível;

11.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

12.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE:

13.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO:

15.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

15.2 - O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO:

16.1 - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº ____/2021** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata.

16.2 - Nada mais havendo a tratar foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, ____ de ____ de 2021.

Município de Chopinzinho - Contratante
Edson Luiz Cenci - Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Contratada - Representante Legal

Gestor da ARP
Fiscal da ARP
Fiscal Substituto

ANEXO I da ARP nº **/2021
Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
			Total – R\$		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº __/2021.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

RG:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº __/2021. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia __ de _____ de 2021, às 09:00 (NOVE) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICO/HOSPITALARES E LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE Gênero: Material de Consumo. Valor máximo estimado da licitação: R\$ 49.287,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Memorando 5- 887/2021

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - Licitação - A/C Marcio S.

Data: 16/03/2021 às 08:41:39

Setores envolvidos:

SMS, PGM, SMA-LC, SMS-CLI, PGM-LIC, GAB-LC

Aquisição de peças para reposição dos equipamentos odontológicos, médico/hospitalar e laboratoriais

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 37D0-CB6B-AC49-95F4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.880.659-31) em 16/03/2021 08:42:39 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/37D0-CB6B-AC49-95F4>

97
nc

Memorando 6- 887/2021

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 31/03/2021 às 15:12:52

Setores envolvidos:

SMS, PGM, SMA-LC, SMS-CLI, PGM-LIC, GAB-LC

Aquisição de peças para reposição dos equipamentos odontológicos, médico/hospitalar e laboratoriais

Segue anexo parecer jurídico referente ao memorando nº 887/2021, e processo licitatório nº 47/2021.
Atenciosamente,

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Parecer n.º 39-2021 - Processo n.º 47-2021 - Pregão Presencial - SRP - aquisição futura de peças para reposição de equipamentos odor

98
mc



Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código D0AB-1997-0D3A-2519



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

99
no

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 47/2021

MEMORANDO 1DOC N.º 887/2021

PARECER JURÍDICO N.º 39/2021/PGM/MS

REQUERENTE : SECRETARIA DE SAÚDE
INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICO/HOSPITALARES E LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

EMENTA: LICITAÇÃO. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICO/HOSPITALARES E LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. PREGÃO PRESENCIAL. BENS DE NATUREZA COMUM. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Cuida-se do **Processo Licitatório n.º 47/2021 (Memorando 1Doc n.º 887/2021), Pregão Presencial**, pelo qual a Secretaria de Saúde pretende a aquisição futura de peças para reposição de equipamentos odontológicos, médico/hospitalares e laboratoriais para a Secretaria de Saúde, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de **R\$ 49.287,00 (quarenta e nove mil e duzentos e oitenta e sete reais)**.

Os autos, contendo 96 (noventa e seis) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Solicitação e Termo de Referência (fls. 03/21);
- b) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 22);
- c) Autorização do Prefeito Municipal para abertura de procedimento licitatório (fls. 23);
- d) Orçamentos (fls. 24/42);
- e) Decretos Municipais n.º 005/2021, 046/2021 e 018/2021 (fls. 43/45);
- f) Parecer da Comissão Permanente de Licitações (fls. 46);
- g) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta do instrumento licitatório e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para parecer (fls. 47);
- h) Minutas do edital e anexos de pregão presencial, elaboradas pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 48/94).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

100
m

Os autos foram encaminhados a este Procurador em 16/03/2021 (fls. 95/96).
É o relatório.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988¹) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em inexigibilidade e dispensa.²

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

² "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria de Saúde pretende a aquisição futura de peças para reposição de equipamentos odontológicos, médico/hospitalares e laboratoriais para a Secretaria de Saúde, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de **R\$ 49.287,00 (quarenta e nove mil e duzentos e oitenta e sete reais)**.

2.3.1 DA MODALIDADE

Agiu com acerto o Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Pregão (fls. 46).

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque os bens que almeja adquirir se enquadram no conceito de "bens comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002³.

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

Superada esse primeiro aspecto, o Sistema de Registro de Preços (SRP) também se mostra adequado, dada a imprevisibilidade do número de peças de reposição de equipamentos odontológicos, médico/hospitalares e laboratoriais que serão adquiridos ao longo dos 12 meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Por mais que o SRP tenha validade máxima de 12 (doze) meses e não permita prorrogação (art. 11, da Lei n.º 10.520/2002 c/c o art. 15, § 3º, III, da Lei n.º 8.666/93), hipótese admissível na adoção do Pregão tradicional, esse modelo não obriga a Administração a executar as quantidades indicadas no Termo de Referência. Logo, o Município pagará somente pela quantidade que realmente necessitar.

Pela redação do art. 7º do Decreto Municipal n.º 227/2016, valendo-se da **discrecionalidade**⁴, o Executivo Municipal optou pela forma Presencial ao invés da Eletrônica. Assim como fez o Governo Federal, o Local tem autonomia para regular a Lei n.º 10.520/2002, sendo que no caso de Chopinzinho, preferiu a Presencial como regra.

Ademais, no caso concreto, o fato dos orçamentos terem sido obtidos junto a empresas com sede nos Municípios de Francisco Beltrão, Pato Branco e Chopinzinho (fls. 24/42), confirma que pessoas jurídicas sediadas no Sudoeste do Paraná estão aptas, em tese, para prestarem os serviços que a Administração Municipal pretende contratar.

Ressalvo meu posicionamento, que se encontra embasado atual entendimento do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, exarado no **Acórdão n.º 2.605/2018, Pleno**, que a

³ "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

⁴ "Discrecionalidade, portanto, é a margem de liberdade que remanesça ao administrador para eleger, segundo critérios consistentes na razoabilidade, um, dentre pelos menos dois comportamentos cabíveis, perante cada caso concreto, a fim de cumprir o dever de adotar a solução mais adequada à satisfação da finalidade legal, quando, por força da fluidez das expressões da lei ou da liberdade conferida no mandamento, dela não se possa extrair objetivamente, uma solução unívoca para a situação vertente." BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. **Discrecionalidade e controle jurisdicional**. 2 ed., 9 tir. São Paulo: Malheiros, 2008, p. 48.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

102
m

forma eletrônica poderia, ao menos em tese: **a)** ampliar o universo de possíveis interessados, e, com isso, a possibilidade de uma maior concorrência; **b)** diminuir gastos com transportes ou diárias de representantes para participarem da sessão; **c)** maior transparência e segurança, pois a maioria dos atos da licitação é registrada automaticamente pelo sistema. E na jurisprudência do **Tribunal de Contas da União** que assentou entendimento no sentido que para a aquisição de bens e serviços comuns, a Administração deve utilizar obrigatoriamente o pregão, *preferencialmente em sua forma eletrônica, justificando a inviabilidade daquela forma, caso opte pelo pregão presencial (Acórdãos 2.174/2012-Plenário e 11.197/2011-2ª Câmara).*

No entanto, essa opinião pessoal não inviabiliza o prosseguimento deste processo porque a escolha está dentro do campo da liberdade do gestor.

Cumpre, doravante, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei n.º 10.520/2002.⁵

2.3.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 23 e 47).

2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a Justificativa apresentada pela Secretaria contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação (fls. 07).

2.3.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento (fls. 04/21).

No entanto, necessário que a Secretaria de Saúde justifique o quantitativo solicitado para cada Item, mesmo que por estimativa, juntando aos autos relatórios de peças por equipamentos de cada UBS, relatório de estoque, solicitações/empenhos de licitações anteriores e/ou outros documentos que entender pertinentes.

⁵ "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a **autoridade competente justificará** a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplimento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a **definição do objeto** deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a **justificativa** das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a **autoridade competente** designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

103
re

2.3.5 DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 48/94) atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei n.º 10.520/2002.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade da Ata de Registro de Preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

- a) critério de julgamento: menor preço unitário por Item (Item 1). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;
- b) impedidos de licitar: Item 5.2 e seguintes;
- c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Item 8, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ (Item 8.7.1);
- d) vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura (Item 2.2.1);
- e) dotação orçamentária: Item 14.2;
- f) gestão do Contrato: a cargo da Secretária de Saúde, Sra. Franceli de Fátima Davi del Gasperin (Item 17.2);
- g) fiscalização do Contrato: a cargo das servidoras Allyne Marini (titular) e Natacha Mylena Mazzutti (substituta) (Item 17.3).

Por fim, necessário que a Divisão de Licitações e Contratos: a) adéque as minutas do Edital e Anexos às eventuais alterações no Termo de Referência e; b) as obrigações constantes das minutas do Edital e Ata de Registro de Preços devem refletir as obrigações do Termo de Referência.

2.3.6 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria anexou aos autos pesquisa de preços, cujos orçamentos se encontram datados, assinados e com identificação das empresas no ramo da contratação:

- a) Odonto Tec Ltda. (fls. 24/32);
- b) I. Benato dos Santos Clínica e Laboratório Odontológico Ltda. (fls. 33/36);
- c) Equitotec Assistência Técnica (fls. 37/42).

No mais, consta no Termo de Referência a informação de que as servidoras Allyne Marini e Larissa Biava Tavares (fls. 21).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

2.3.7 DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3º e 48, inc. I, da LC n.º 123/2006, alterada pelas LC n.º 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item.

Portanto, agiu corretamente a Divisão de Licitações e Contratos **ao restringir** a participação no certame.

2.3.8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através das Fontes 303 e 494 (fls. 22).

2.3.9 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Os Decretos Municipais n.º 005/2021, 046/2021 e 018/2021 comprovam que a Comissão Permanente de Licitações e a Equipe de Apoio estão legalmente constituídas (fls. 43/45).

2.3.10 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do **Processo Licitatório n.º 47/2021 (Memorando 1Doc n.º 887/2021), Pregão Presencial**, instaurado pela Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a aquisição futura de peças para reposição de equipamentos odontológicos, médico/hospitalares e laboratoriais para a Secretaria de Saúde, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de **R\$ 49.287,00 (quarenta e nove mil e duzentos e oitenta e sete reais), desde que atendidas as seguintes recomendações:**

⁶ "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

⁷ "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

105
nc

Secretaria de Saúde

Recomendação 1: justificar o quantitativo solicitado para cada Item, mesmo que por estimativa, juntando aos autos relatórios de peças por equipamentos de cada UBS, relatório de estoque, solicitações/empenhos de licitações anteriores e/ou outros documentos que entender pertinentes.

Divisão de Licitações e Contratos

Recomendação 1: adequar as minutas do Edital e Anexos às eventuais alterações no Termo de Referência;

Recomendação 2: as obrigações constantes das minutas do Edital e Ata de Registro de Preços devem refletir as obrigações do Termo de Referência;

Recomendação 3: providenciar as publicações, como de praxe, anexando-as aos autos.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução do objeto, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Chopinzinho (PR), datado e assinado eletronicamente.

MÁRCIO STRINGARI
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/PR 82.108



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



De
re

Código para verificação: D0AB-1997-0D3A-2519

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIO STRINGARI (CPF 248.211.768-23) em 31/03/2021 15:13:03 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D0AB-1997-0D3A-2519>

107
m

Memorando 7- 887/2021

De: Maria S. - PGM

Para: SMS - Secretaria de Saúde

Data: 31/03/2021 às 16:51:44

Setores envolvidos:

SMS, PGM, SMA-LC, SMS-CLI, PGM-LIC, GAB-LC

Aquisição de peças para reposição dos equipamentos odontológicos, médico/hospitalar e laboratoriais

Faço remessa dos presentes autos à Secretaria de Saúde.

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

202



Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código ED4D-AE4E-8676-933A



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



pg m

Código para verificação: ED4D-AE4E-8676-933A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.880.659-31) em 31/03/2021 16:52:08 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED4D-AE4E-8676-933A>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Memorando nº 048/2021/Saúde

Chopinzinho, 16 de abril de 2021.

De: Secretaria de Saúde

Para: Procurador Municipal - Marcio Stringari

Considerando o Despacho 6 do Memorando 1Doc nº 887/2021, Processo Licitatório nº 47/2021, Parecer Jurídico nº 39/2021/PGM/MS, a Secretaria de Saúde, vem por meio deste, responder à recomendação solicitada:

RECOMENDAÇÃO 1:

Considerando que a Secretaria de Saúde solicitou o quantitativo apresentado no Termo de Referência conforme a necessidade e a quantidade estimada de peças que eventualmente venham ser utilizadas para troca/conserto nos equipamentos odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município, tendo em vista que a Secretaria não possui estoque de peças para manutenção dos mesmos. Segue em anexo, Registro de Preço da licitação anterior, referente ao Processo Licitatório nº 14/2019, Pregão nº 25/2019, que teve seu vencimento em 14 de março de 2020. O quantitativo e as informações sobre as peças odontológicas foram revisadas e repassadas pela Chefe da Divisão de Odontologia da Secretaria de Saúde do Município.

Considerando que há a necessidade de compra de peças de reposição para as 15 cadeiras odontológicas da Secretaria de Saúde, sendo que uma foi cedida ao Centro Regional de Especialidade de Chopinzinho, tendo em vista que as mesmas possuem entre 6 a 16 anos de uso, e necessitam de manutenções mensais, semestrais ou anuais, dependendo da frequência e tempo de uso das peças. E além disso nunca realizaram a troca do estofamento de couro em uso nas unidades, sendo que muitas delas necessitam de troca urgente, já que estão rasgadas. As mangueiras, os filtros e os mochos precisam de troca constante, pelo fato do uso contínuo e do curto período de tempo de uso.

Considerando que os compressores, 11 no total, são essenciais para uso da cadeira odontológica em procedimentos eletivos e de urgências. A seleção das peças foram descritas para a preservação dos equipamentos, já que as peças variam de acordo com o modelo. Normalmente as manutenções são realizadas mensalmente, com trocas de peças que variam de acordo com o uso contínuo e a frequência. Da mesma maneira, as canetas de alta rotação, no total de 15, e levando em consideração o tempo de uso.

Considerando as 3 autoclaves, que são utilizadas diariamente, pelo menos em quatro ciclos diários, por esta razão suas peças são trocadas mensalmente. E também o aparelho fotopolimerizador, 14 no total, que a Secretaria de Saúde possui em grande



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

quantidade, sendo que sua manutenção geralmente é semestral. Da mesma forma, as 2 seladoras que precisam realizar trocas da fita adesiva seladora a cada 6 meses, além das peças de resistência elétrica e transformadores de energia, para completo funcionamento das mesmas.

Considerando que conforme fora justificado o motivo da solicitação da quantidade de peças ser extensa, é devido exigirem manutenção mensal. Segue abaixo, relatório de cada Item (peças odontológicas) por equipamentos de cada UBS, conforme solicitado.

RELATÓRIO DE PEÇAS POR UBS	
QTD	DESCRIÇÃO
UBS BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	
2	CADEIRA ODONTOLÓGICA. MARCA:OLSEN. MODELO:LOGIC
1	Suporte de pontas
1	Estofamento da cadeira e mocho
1	Pedal múltiplo de acionamento
1	Registro de ar montado
1	Filtro montado do sugador
1	Reservatório de água pet pressurizada 1000ml
1	Seringa triplece completa
2	Rodízio de mocho em pvc
1	Mangueira pvc cinza 40 mm p/ cuspideira
1	Proteção frontal p/refletor
1	Injetor sugador montado
1	Ponteira do sugador
1	SELADORA. MARCA: SISPACK. MODELO:SM 25 PLUS
1	Resistência
10	Fita adesiva
1	Transformador
1	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO. MARCA:PRESSURE. MODELO:OP 16/130V
1	AUTOCLAVE. MARCA: DAYHO. MODELO:SUZUKI
1	PEÇA DE MÃO RETA. MARCA:DENTFLEX. MODELO:PRO1-B02124
2	FOTOPOLIMERADOR. MARCA:KONDENTECH. MODELO:LED-6
1	FOTOPOLIMERADOR. MARCA:SCHUSTER. MODELO:EMITTERB
1	Lâmpada 12x75
1	Placa de comando
1	Ponteira fibra óptica
1	Base com carregador bivolt
1	JATO BICARBONATO. MARCA:SCHUSTER. MODELO:JET LAXIS SONIC
1	AMALGADOR. MARCA:KONDERTECH. MODELO:YG-100
4	CANETA ALTA ROTACAO. MARCA:KAVO. MODELO:EXTRA TORQUE 6
4	Rolamento de cerâmica
2	Junta spray
1	Tampa spray



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

2	CANETA ALTA ROTACAO. MARCA:KAVO. MODELO:EXTRA TORQUE 6
2	Rolamento de cerâmica
1	Junta spray
1	Tampa superior
1	Tampa spray
1	CANETA ALTA ROTACAO. MARCA:DABI ATLANTE. MODELO:SILENT MS350
1	Rolamento de cerâmica
1	Tampa superior
1	Cabeça com tubo
4	MICRO MOTOR. MARCA:KAVO. MODELO:L-MOTOR 181 D
1	MICRO MOTOR. MARCA:DENTFLEX. MODELO:MI01
4	CONTRA ÂNGULO. MARCA:KAVO. MODELO:2068 FGBN
1	Cabeça completa
1	Trava broca
1	CONTRA ÂNGULO. MARCA:KAVO. MODELO:500
1	Trava broca
UBS CENTRAL	
2	CADEIRA ODONTOLOGICA. MARCA:OLSEN. MODELO:LOGIC
1	Suporte de pontas
1	Estofamento da cadeira e mocho
1	Motor redutor do encosto
1	Motor redutor da base
1	Placa eletrônica de comando
1	Válvula progressiva de comando
1	Mangueira pu 4 x 1,5 azul
1	Registro de ar montado
1	Válvula de ar/agua
1	Mangueira tripla p/ pç de mão
1	Filtro montado do sugador
2	Reservatório de agua pet pressurizada 1000ml
1	Seringa triplece completa
2	Rodizio de mocho em pvc
1	Transformador rebixador de cadeira 127/24
1	Transformador rebeixador do refletor 127/12
1	Terminal triplo borden p/ alta rotação
1	Proteção frontal p/refletor
1	Injetor sugador montado
1	Kit led p/ refletor de luz
1	Ponteira do sugador
1	COMPRESSOR ODONTOLOGICO. MARCA:PRESSURE. MODELO:ODONTOPRESS
1	AMALGADOR. MARCA:KONDENTECH
2	FOTOPOLIMERIZADOR. MARCA:KONDENTECH
1	APARELHO ULTRASSON + BICARB. MARCA:SCHUSTER. MODELO:JETLAXIS
1	APARELHO ULTRASSON + BICARB. MARCA:ORTUS. MODELO:BIOSCALER
1	AUTOCLAVE. MARCA:STERMAX
1	Kit circuito eletrônico de comando



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

2	Resistência de aquecimento da cuba
2	Anel de vedação da porta
3	Kit selo de segurança
1	Sensor de temperatura
2	Kit termostato de segurança
1	Sensor de nível
1	Kit suporte resistência sup/inf.
1	Cabo de força de ligação elétrica
1	Controlador cpu de comando
2	Conjunto eletroválvula 127/220 v
2	MICROMOTOR. MARCA:MICRODENT. MODELO:I10584
1	MICRO MOTOR. MARCA:DX. MODELO:MM21059
1	PECA DE MAO RETA. MARCA:KAVO. MODELO:10ABN
1	PECA DE MAO RETA. MARCA:DENTFLEX. MODELO:PR01
2	CONTRA ÂNGULO. MARCA:KAVO. MODELO:2068 FGBN
1	Cabeça completa
1	CONTRA ÂNGULO. MARCA:KAVO. MODELO:500
1	Engrenagem montada
1	Trava broca
1	CONTRA ANGULO. MARCA:SCHUSTER. MODELO:T10
1	CONTRA ANGULO. MARCA:CALU. MODELO:C8332
2	ALTA ROTACAO. MARCA:KAVO. MODELO:PUSCH BOTTON 605C
2	Rolamento de cerâmica
2	Rotor completo fg
2	Junta spray
1	Tampa superior
1	Tampa spray
1	ALTA ROTACAO. MARCA:DX MEGA TORQUE. MODELO:MT15928
1	ALTA ROTACAO. MARCA:SCHUSTER. MODELO:Z25T
1	ALTA ROTACAO. MARCA:DENTFLEX. MODELO:SIGMA AIR 35
1	ALTA ROTACAO. MARCA:MEGA TORQUE. MODELO:MT15967
UBS SANTA INES/MATO BRANCO	
1	CADEIRA ODONTOLOGICA.MARCA:DENT MED. MODELO:MAGNUS
1	CADEIRA ODONTOLOGICA.MARCA:OLSEN. MODELO:LOGIC
1	Suporte de pontas
1	Filtro montado do sugador
1	Reservatório de agua pet pressurizada 1000ml
1	Rodízio de mocho em pvc
1	Lâmpada halog. H3 12v/55w(r)
1	Terminal triplo borden p/ alta rotação
1	Injetor sugador montado
1	Ralo cuba cuspeira
1	COMPRESSOR ODONTOLOGICO.MARCA:PRESSURE. MODELO:ODONTORESS
2	AMALGAMADOR.MARCA:KONDENTECH.
2	FOTOPOLIMERIZADOR.MARCA:KONDENTECH
1	APARELHO DE ULTRASSOM.MARCA:SCHUSTER. MODELO:JETLAXIS

114
Lau



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

UBS BUGRE/INV/ESTRELA

2	CADEIRA ODONTOLOGICA.MARCA:DENT MED. MODELO:MAGNUS
1	Registro de ar montado
1	Reservatório de agua pet pressurizada 1000ml
1	Rodízio de mocho em pvc
1	Lâmpada halog. H3 12v/55w(r)
1	Registro de agua montado
1	Terminal triplo borden p/ alta rotação
1	Ralo cuba cuspeira
1	Ponteira do sugador
1	CADEIRA ODONTOLOGICA.MARCA:DABI ATLANTE.
3	COMPRESSOR ODONTOLOGICO. MARCA:PRESSURE. MODELO:ODONTORESS
3	AMALGAMADOR.MARCA:KONDENTECH.
3	FOTOPOLIMERIZADOR.MARCA:KONDENTECH.
2	APARELHO DE ULTRASSOM.MARCA:SCHUSTER. MODELO:JETLAXIS

UBS FREI VITO

2	CADEIRA
1	REFLETOR ODONTOLÓGICO COM LAMPADA HALOGENA. MARCA:KAVO UNIK
1	MESA ODONTOLOGICA UNIK MONTADA. MARCA : BORDEN
1	CADEIRA ODONTOLOGICA MOTORIZADA ELETRICA. MARCA: UNIK KONFORT KAVO
1	Suporte de pontas
1	Estofamento da cadeira e mocho
1	Pedal múltiplo de acionamento
1	Placa eletrônica de comando
1	Válvula progressiva de comando
1	Registro de ar montado
1	Válvula de ar/agua
1	Cuba removível de porcelana
2	Reservatório de agua pet pressurizada 1000ml
1	Seringa triplece completa
1	Rodízio de mocho em pvc
1	Cabeçote do refletor
1	Mangueira corrugada cz 3/4 p/ equipo
1	Proteção frontal p/refletor
1	Injetor sugador montado
1	Ponteira do sugador
1	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINA COM LED DE ULTIMA GERAÇÃO S/FIO - VOLTAGEM 110 W – POTÊNCIA: 1.500 M W/CM2 - 3 MODOS DE OPERAÇÃO -DISPLAY DIGITAL - BIVOLT AUTOMATICO. MARCA: SCHUSTER EMITTER B
1	Soquete
1	Placa de comando
1	Ponteira fibra óptica
1	Base com carregador bivolt
1	CANETA DE ALTA-ROTAÇÃO (EXTRA- TORQUE). MARCA: KAVO
1	Rolamento de cerâmica
1	Junta spray



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

1	Tampa superior
1	Cabeça com tubo
1	Tampa spray
1	CANETA DE ALTA-ROTAÇÃO (DX MEGA-TORQUE)
1	APARELHO DE ULTRASSOM E JATO - BIVOLTI. MARCA: ORTUS BIOSCALER
1	Transdutor caneta de ultrassom
1	Placa cpu de comando
2	Eletroválvula de água e ar
2	Caneta jato bicarbonato
6	Ponteiras do ultra som
2	Reservatório bicarbonato
2	Fonte de alimentação 24 v
2	Pedal de acionamento
1	AMALGAMADOR. MARCA:KONDENTECH YG100
1	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR COM FIO DIGITAL. MARCA:KONDERTECH - CL-K200
2	COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICOS (PISTAO ISENTA DE OLEO). MARCA: DELTRA MED 250 W. MODELO: D2
2	Pressostato
2	Válvula de retenção
2	Manômetro
2	Cabeçote
1	Moto compressor 127/220 v
5	Filtro de ar, com regulador e manômetro
2	Dreno temporizado e automático do reservatório de ar
2	Placa de válvulas
2	Biela montada com rolamentos
10	Jogo de anéis
10	Jogo de junta
4	Capacitor permanente 80uf
2	Válvula de retenção
1	SELADORA 110W. MARCA:CRISTOFOLI BROSSEGURANÇA
1	Resistência
10	Fita adesiva
1	Transformador
1	AUTOCLAVE, 220W. MARCA: STERMAX
1	Kit circuito eletrônico de comando
1	Resistência de aquecimento da cuba
1	Anel de vedação da porta
2	Kit selo de segurança
1	Kit termostato de segurança
1	Bomba de vácuo
1	Sensor de nível
1	Kit suporte resistência sup/inf.
1	Controlador cpu de comando
2	Conjunto eletroválvula 127/220 v
1	MICRO-MOTOR. MARCA: KAVO

116
Lanc.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

1	CONTRA-ANGULO. MARCA: KAVO
1	Engrenagem montada
1	Trava broca
UBS SÃO LUIZ	
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA MOTORIZADA. MARCA: OLSEN. MODELO: LOGIC. Nº DE SÉRIE: 157.034
1	Filtro montado do sugador
1	Reservatório de agua pet pressurizada 1000ml
1	Rodízio de mocho em pvc
1	Lâmpada halog. H3 12v/55w(r)
1	Terminal triplo borden p/ alta rotação
1	Injetor sugador montado
1	Ralo cuba cuspidreira
1	REFLETOR. MARCA: OLSEN. MODELO: LOGIC
1	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO. MARCA: OLSEN. MODELO: LOGIC -EQUIPO. Nº DE SÉRIE: 572.613
1	ULTRASSOM. MARCA: ORTUS. MODELO: BIOSCALER SB. N DE SÉRIE: BSB002422 LOTE 02
1	FOTOPOLIMERIZADOR. MARCA: SCHUSTER. MODELO: LED EMITTER. Nº DE SÉRIE: B 0364217
1	Lâmpada 12x75
1	Fonte de alimentação
1	Bateria de lítio 3,6 v
1	AMALGAMADOR. MARCA: SCHUSTER. MODELO: VIBRAMAT CAPSULAR DIGITAL. Nº DE SÉRIE: 6HLAB
1	COMPRESSOR. MARCA: SCHUSTER. MODELO: P OIL -FREE (60 LITROS). Nº DE SÉRIE: 100 001 844 681
UBS SÃO FRANCISCO	
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA MOTORIZADA. MARCA: DENTE MED. MODELO: MAGNUS. Nº DE SÉRIE: 2590
1	Suporte de pontas
1	Estofamento da cadeira e mocho
1	Registro de ar montado
1	Válvula de ar/agua
1	Reservatório de agua pet pressurizada 1000ml
1	Rodízio de mocho em pvc
1	Lâmpada halog. H3 12v/55w(r)
1	Terminal triplo borden p/ alta rotação
1	Ponteira do sugador
1	REFLETOR. MARCA: DENTE MED. MODELO: MAGNUS
1	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO. MARCA: DENTE MED. MODELO: MAGNUS
1	ULTRASSOM. MARCA: ORTUS. MODELO: BIOSCALER. Nº DE SÉRIE: SBBSB002418
1	FOTOPOLIMERIZADOR. MARCA: KONOENTECH. MODELO: LED. Nº DE SÉRIE: 6LD61704264
1	AMALGAMADOR. MARCA: KONOENTECH. MODELO: YG100. Nº DE SÉRIE: AYG501066
1	COMPRESSOR. MARCA: HAOSHUND. MODELO: HS-R01 (60 LITROS)
UBS GRAMADOS	
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA MOTORIZADA. MARCA: KAVO. MARCA: KAVO UNIK. Nº DE

117
Lari.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

	SÉRIE: 2017133151
1	Filtro montado do sugador
1	Cuba removível de pvc injetado
1	Reservatório de agua pet pressurizada 1000ml
1	Rodizio de mocho em pvc
1	Lâmpada halog. H3 12v/55w(r)
1	Registro de agua montado
1	Ralo cuba cuspidreira
1	Mangueira cinza do sugador
1	REFLETOR. MARCA: KAVO. MODELO: UNIK
1	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO. MARCA: KAVO. MODELO: UNIK (BORDEN). Nº DE SÉRIE: 2017153519
1	ULTRASSOM
1	FOTOPOLIMERIZADOR. MARCA: SCHUSTER. MODELO: EMITTER B. LED. Nº DE SÉRIE: 03612112
1	Soquete
1	Fonte de alimentação
1	Bateria de lítio 3,6 v
1	AMALGAMADOR. MARCA: KONDETECH. MODELO: YG100. Nº DE SÉRIE: AY6611183
1	COMPRESSOR. MARCA: EVOAR. MODELO: EVOAR 10 LITROS

Sem mais para o momento, me coloco à disposição para futuros esclarecimentos.

Atenciosamente,


FRANCELI DE FATIMA DAVI DEL GASPERIN
Secretária Municipal de Saúde

Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000	Processo:14/2019	Numero da Modalidade: 25 - Pregão
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO FUTURA E EVENTUAL DE PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MEDICO HOSPITALARES E LABORATORIAIS.		
Expedição:20/02/2019	Homologação:14/03/2019	

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Estimada	Quantidade Consumida	Saldo	Valor Unitário Atual
1	1	36942 - Suporte de pontas PEÇAS PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA Mascas : Olsen - Deltramed - Dabi		8,0000	6,0000	2,0000	87,50
1	2	36943 - Estofamento da cadeira e mocho		2,0000	0,0000	2,0000	1.279,00
1	3	36944 - Motorreductor do encosto		2,0000	2,0000	0,0000	1.439,00
1	4	36945 - Motorreductor da base		2,0000	1,0000	1,0000	1.439,00
1	5	36946 - Pedal múltiplo de acionamento		4,0000	2,0000	2,0000	1.287,00
1	6	36947 - Placa eletrônica de Comando		4,0000	2,0000	2,0000	1.189,00
1	7	36948 - Valvula progressiva de comando		6,0000	0,0000	6,0000	88,00
1	8	36949 - Mangueira PU 4 x 1,5 azul		20,0000	0,0000	20,0000	9,90
1	9	36950 - Registro de ar montado		4,0000	0,0000	4,0000	118,00
1	10	36951 - Valvula de ar/agua		4,0000	0,0000	4,0000	139,00
1	11	36952 - Mangueira tripla p/ pç de mão		30,0000	0,0000	30,0000	58,00
1	12	36953 - Filtro montado do Sugador		10,0000	0,0000	10,0000	104,00
1	13	36954 - Cuba removível de pvc injetado		2,0000	1,0000	1,0000	530,00
1	14	36955 - Cuba removível de porcelana		2,0000	0,0000	2,0000	448,00
1	15	36956 - Reservatório de agua pet pressurizada 1000ml		10,0000	0,0000	10,0000	9,90
1	16	36957 - Mangueira corrugada CZ 3/4 p/ equipo		40,0000	0,0000	40,0000	39,90
1	17	36958 - Mangueira PVC cinza 40 mm p/ cuspideira		20,0000	0,0000	20,0000	49,90
1	18	36959 - Registro de agua montado		6,0000	0,0000	6,0000	139,90
1	19	36960 - Terminal triplo borden p/ alta rotação		230,0000	0,0000	230,0000	199,00
1	20	36961 - Cabecote do Refletor		2,0000	2,0000	0,0000	1.000,00
1	21	36962 - Lampada halog. H3 12v/55w(r)		10,0000	0,0000	10,0000	79,00
1	22	36963 - Protecao frontal p/Refletor		10,0000	3,0000	7,0000	70,00
1	23	36964 - Injetor sugador montado		6,0000	0,0000	6,0000	199,00
1	24	36965 - Seringa triplece completa		10,0000	0,0000	10,0000	297,00
1	25	36966 - Rodizio de mocho em pvc		30,0000	0,0000	30,0000	34,00
1	26	36967 - Transformador rebixador de cadeira		2,0000	1,0000	1,0000	550,00
1	27	36968 - Transformador rebeixador do refletor		2,0000	0,0000	2,0000	379,00
1	28	36969 - Ralo cuba cuspideira		4,0000	0,0000	4,0000	89,00
1	29	36970 - Mangueira cinza do sugador		20,0000	0,0000	20,0000	39,90
1	30	36971 - Ponteira do sugador		10,0000	0,0000	10,0000	149,00
1	31	36972 - Kit circuito eletrônico de comando AUTOCLAVE : Critófoli - Stermax		4,0000	1,0000	3,0000	759,00
1	32	36973 - Resistência de aquecimento da cuba		6,0000	2,0000	4,0000	297,00
1	33	36974 - Anél de vedação da porta		10,0000	5,0000	5,0000	150,00
1	34	36975 - Kit válvula segurança		4,0000	1,0000	3,0000	188,00
1	35	36976 - Sensor de temperatura		4,0000	2,0000	2,0000	287,00
1	36	36977 - Kit termostato de segurança		6,0000	3,0000	3,0000	148,00
1	37	36978 - Cabo de força de ligação elétrica		4,0000	2,0000	2,0000	177,00
1	38	36979 - Kit suporte resistência sup/inf.		4,0000	0,0000	4,0000	189,00
1	39	36980 - Conjunto eletroválvula 127/220 V		4,0000	0,0000	4,0000	399,00
1	40	36981 - Controlador CPU de comando		4,0000	1,0000	3,0000	1.195,00
1	41	36982 - ALTA ROTAÇÃO : Kavo Rolamento de cerâmica		20,0000	0,0000	20,0000	117,00
1	42	36983 - Rotor completo FG ALTA ROTAÇÃO : Kavo		6,0000	0,0000	6,0000	317,00
1	43	36984 - Junta spray ALTA ROTAÇÃO : Kavo		10,0000	0,0000	10,0000	47,50
1	44	36985 - Tampa superior ALTA ROTAÇÃO : Kavo		10,0000	0,0000	10,0000	118,50
1	45	36986 - Cabeça com tubo ALTA ROTAÇÃO : Kavo		4,0000	0,0000	4,0000	228,50
1	46	36987 - Tampa spray ALTA ROTAÇÃO : Kavo		8,0000	0,0000	8,0000	129,50
1	47	36988 - Cabeça completa CONTRA-ÂNGULO : Kavo		6,0000	0,0000	6,0000	488,50
1	48	36989 - Engrenagem montada CONTRA-ÂNGULO : Kavo		6,0000	0,0000	6,0000	347,50
1	49	36990 - Trava broca CONTRA-ÂNGULO : Kavo		4,0000	0,0000	4,0000	148,50

Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000	Processo:14/2019	Numero da Modalidade: 25 - Pregão
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO FUTURA E EVENTUAL DE PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, MEDICO HOSPITALARES E LABORATORIAIS.		
Expedição:20/02/2019	Homologação:14/03/2019	

1	50	36991 - COMPRESSOR isento de óleo : Pressure - Deltramed Pressostato	4,0000	4,0000	0,0000	300,00
1	51	36992 - Válvula de retenção	4,0000	3,0000	1,0000	190,00
1	52	36993 - Manômetro	2,0000	0,0000	2,0000	70,00
1	53	36994 - Cabeçote completo	4,0000	3,0000	1,0000	597,00
1	54	36995 - Motocompressor 127/220 V	2,0000	2,0000	0,0000	1.389,00
1	55	36996 - Filtro de ar, com regulador e manômetro	10,0000	6,0000	4,0000	290,00
1	56	36997 - Dreno temporizado e automatico do reservatório de ar	10,0000	2,0000	8,0000	447,00
1	57	36998 - Jogo de anéis	10,0000	3,0000	7,0000	118,00
1	58	36999 - Jogo de juntas	10,0000	2,0000	8,0000	97,00
1	59	37000 - Kit biela ,pistão e anéis	4,0000	4,0000	0,0000	229,00
1	60	37001 - Lâmpada 12x75 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	10,0000	0,0000	10,0000	118,50
1	61	37002 - Soquete	5,0000	1,0000	4,0000	60,00
1	62	37003 - Placa comando	4,0000	0,0000	4,0000	399,00
1	63	37004 - Ponteira fibra óptica	4,0000	0,0000	4,0000	297,00
1	64	37005 - Transdutor caneta de ultrasson APARELHO DE PROFI LAXIA : Ortus - Kavo - Gnatus	2,0000	2,0000	0,0000	1.398,00
1	65	37006 - Placa cpu de comando APARELHO DE PROFI LAXIA : Ortus - Kavo - Gnatus	4,0000	1,0000	3,0000	1.049,00
1	66	37007 - Eletroválvula de agua e ar APARELHO DE PROFI LAXIA : Ortus - Kavo - Gnatus	4,0000	3,0000	1,0000	595,00
1	67	37008 - Caneta jato bicarbonato APARELHO DE PROFI LAXIA : Ortus - Kavo - Gnatus	2,0000	1,0000	1,0000	347,00
1	68	37009 - Reservatório bicarbonato APARELHO DE PROFI LAXIA : Ortus - Kavo - Gnatus	2,0000	0,0000	2,0000	498,00
1	69	37010 - Fonte de alimentação 24 V APARELHO DE PROFI LAXIA : Ortus - Kavo - Gnatus	2,0000	0,0000	2,0000	595,00
1	70	37011 - Pedal de acionamento APARELHO DE PROFI LAXIA : Ortus - Kavo - Gnatus	2,0000	1,0000	1,0000	200,00
1	71	37012 - Resistência SELADORA	4,0000	4,0000	0,0000	147,00
1	72	37013 - Fita adesiva (METRO) SELADORA	30,0000	3,0000	27,0000	88,00
1	73	37014 - Transformador SELADORA	2,0000	1,0000	1,0000	148,00
1	74	37015 - Bateria de lítio 3,6 v APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	2,0000	2,0000	0,0000	190,00
1	75	37016 - Ponteira de fibra óptica APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	2,0000	1,0000	1,0000	285,00
1	76	37017 - Placa de comando APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	2,0000	1,0000	1,0000	397,00
1	77	37018 - Fonte alimentação 5V /1amp APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	2,0000	0,0000	2,0000	198,00
1	78	37019 - Base com carregador bivolt APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	2,0000	0,0000	2,0000	198,00
1	79	37020 - Tampa em acrílico transparente APARELHO AMALGAMADOR SCHUSTER	2,0000	0,0000	2,0000	100,00
1	80	37021 - Haste de vibração APARELHO AMALGAMADOR SCHUSTER	2,0000	0,0000	2,0000	199,00
1	81	37022 - Placa eletrônica	2,0000	0,0000	2,0000	699,00
1	82	37023 - Chave liga/desliga APARELHO AMALGAMADOR SCHUSTER	4,0000	2,0000	2,0000	88,00
1	83	37024 - Display digital APARELHO AMALGAMADOR SCHUSTER	2,0000	0,0000	2,0000	209,00

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2021

PREGÃO

EDITAL Nº 32/2021

FORMA: PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICO/HOSPITALARES E LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 32/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPADAS.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 05/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 07 DE MAIO DE 2021.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:00 (NOVE) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

1.1 - O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.2 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços** para contratação futura e eventual de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICO/HOSPITALARES E LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE**, para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Termo de Referência, Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Produtos a serem registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 7 - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo 8 - Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

3 - DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811 - CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00 horas. Outras informações pelo **Fone/Fax: (46) 3242-8614**.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2 - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 - (Modelo em anexo).

4.3 - As empresas que não apresentarem o documento previsto no subitem 4.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, ou como estiverem.

4.4 - As empresas que apresentarem a documentação acima, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

4.5 - Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:

4.5.1 - Tratando-se de representante legal, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho - CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.5.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.5.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.5.5 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.6 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de porte e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, a Declaração de Porte e demais comprovantes**, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.8 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Poderão participar exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital, e que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

5.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

5.3 – Não poderão participar ainda:

5.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.5 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 32/2021

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE:

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 32/2021

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

ENDEREÇO:
FONE:
CNPJ:

5.4 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por facsímile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.

c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).

d) Constar o preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor UNITÁRIO E TOTAL** de cada item, que compõem o objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Constar a marca do produto oferecido, e quando existir, também o modelo e/ou referência.

h) Constar o prazo e o local de entrega.

i) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).

j) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

k) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.

l) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.

m) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

n) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

o) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** do ITEM, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 – Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 – Antes da classificação definitiva de preços, para os itens de ampla participação (aqueles com o valor de contratação acima de R\$ 80.000,00), caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e LC Municipal nº 049/2009, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

7.9.1 – Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.

7.10 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.11 – Para fins de julgamento das propostas e ofertas de lances, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

7.12 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.13 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional nº 06 de 15.8.95.

7.14 – Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.15 – Nas situações previstas nos itens 7.8 e 7.9 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.16 – Declarada a melhor proposta, será examinada a documentação de habilitação.

7.17 – Habilitada a Empresa e declarada vencedora do Certame, lhes será adjudicado os itens a seu favor.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – **Certificado de Registro Cadastral – CRC** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.13.

8.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Regular Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.5 – Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Regular emitida pela CEF.

8.6 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Regu-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

lar emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.7 – Consultas:

8.7.1 – O Pregoeiro efetuará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), que engloba: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e a Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

8.8 - **Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.** LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (conforme modelo em anexo).

8.9 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.10 - **Declaração de Não Parentesco** conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

8.11 - **Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral**, conforme solicita o item 8.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 8.2 a 8.12, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - no caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

V - no caso de associação de produtores: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

VI - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

VII - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VIII - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

8.12 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.13 - As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.14 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.15 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.16 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

9.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

11 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Constatada a necessidade dos produtos, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria Solicitante, procederá emissão de Ordem de Compra/Requisição de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item **12** deste edital. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

11.2 - A entrega dos produtos será de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

11.3 - A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.4 - Os prazos de que tratam o item **12.2**, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12 – PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

12.2 Deverá ser entregue o objeto desta licitação de acordo com a especificação de cada item, parceladamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de entrega de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

12.2.2 Os produtos deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Santiago Dantas nº 4864, Centro.

12.3 O recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

12.4 Os produtos recebidos serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.

12.5 O fornecimento dos Produtos deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.5.1 Os prazos de entrega poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

12.6 O recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

12.7 Os produtos recebidos serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.

12.8 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

12.9 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.10 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

12.11 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

12.12 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

12.13 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

12.14 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

13 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

13.1 – O transporte dos produtos, objetos desta licitação, deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte

13.2 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação dos produtos e das embalagens.

13.3 - Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos pelos fiscais apontados pelas respectivas Secretarias.

13.4 - Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para Administração Municipal. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

13.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.6 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto nos itens acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

13.7 - Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

14 – DO PAGAMENTO

14.1 Fica estipulado o valor de R\$ 49.287,00 (quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

14.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1283/F:303), 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1285/F:494).

14.3 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

14.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

14.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

14.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

14.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

14.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

15 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

15.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

16 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

16.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

17.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

17.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Servidora Senhora Francieli de Fátima Davi Del Gasperin, CPF: 038.664.339-40, atual Secretária Municipal de Saúde.

17.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Allyne Marini, CPF: 029.647.059-76, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Natacha Mylena Mazzutti, CPF: 043.260.549-56, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

17.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

17.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

17.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contra-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

to.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

18.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19 – PENALIDADES

19.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas às penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

19.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

19.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

19.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

19.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

19.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

19.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

19.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

19.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

19.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

19.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

19.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

19.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

20 - DA RESCISÃO

20.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

20.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

20.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

20.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

20.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

20.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

20.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

20.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

20.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

20.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

20.7.1 A não entrega dos produtos contratados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

20.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

20.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

20.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

20.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

20.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

20.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

20.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

20.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

20.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

20.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

21 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

21.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

22 - DA PUBLICIDADE

22.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

23 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

23.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

24 - DA SUCESSÃO E FORO

24.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

25 - ANEXOS DO EDITAL

25.1 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

26 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

26.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26.1.2 Compete à Contratante:

26.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

26.1.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

26.1.5 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

26.1.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

26.1.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

26.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

26.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.2.1 Compete à Contratada:

26.2.2 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

26.2.2.1 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

26.2.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

26.2.2.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

26.2.2.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

26.2.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

26.2.2.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

27.2 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

27.3 - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

27.4 - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

27.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

27.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

27.7 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

27.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27.9. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através dos e-mails: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

27.10 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

27.11 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

27.12 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 22 de abril de 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

André Felipe Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição futura e eventual de peças para reposição nos equipamentos odontológicos, médico/hospitalar e laboratoriais das Unidades Básicas de Saúde.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
			PEÇAS PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA - MARCAS OLSEN - KAVO E GNATUS		
1	5	PEÇA	SUORTE DE PONTAS	R\$ 130,00	R\$ 650,00
2	4	PEÇA	ESTOFAMENTO DA CADEIRA E MOCHO	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
3	1	PEÇA	MOTORREDUTOR DO ENCOSTO	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
4	1	PEÇA	MOTORREDUTOR DA BASE	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
5	2	PEÇA	PEDAL MÚLTIPLO DE ACIONAMENTO	R\$ 375,00	R\$ 750,00
6	2	PEÇA	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
7	2	PEÇA	VALVULA PROGRESSIVA DE COMANDO	R\$ 140,00	R\$ 280,00
8	20	METRO	MANGUEIRA PU 4 X 1,5 AZUL	R\$ 7,00	R\$ 140,00
9	6	PEÇA	REGISTRO DE AR MONTADO	R\$ 84,00	R\$ 504,00
10	3	PEÇA	VÁLVULA DE AR/AGUA	R\$ 130,00	R\$ 390,00
11	10	METRO	MANGUEIRA TRIPLA P/ PÇ DE MÃO	R\$ 30,00	R\$ 300,00
12	5	PEÇA	FILTRO MONTADO DO SUGADOR	R\$ 65,00	R\$ 325,00
13	1	PEÇA	CUBA REMOVÍVEL DE PVC INJETADO	R\$ 190,00	R\$ 190,00
14	1	PEÇA	CUBA REMOVÍVEL DE PORCELANA	R\$ 380,00	R\$ 380,00
15	10	PEÇA	RESERVATÓRIO DE AGUA PET PRESSURIZADA 1000ML	R\$ 20,00	R\$ 200,00
16	3	PEÇA	SERINGA TRIPLECE COMPLETA	R\$ 230,00	R\$ 690,00
17	10	PEÇA	RODÍZIO DE MOCHO EM PVC	R\$ 35,00	R\$ 350,00
18	1	PEÇA	TRANSFORMADOR REBIXADOR DE CADEIRA 127/24	R\$ 480,00	R\$ 480,00
19	1	PEÇA	TRANSFORMADOR REBEIXADOR DO REFLETOR 127/12	R\$ 480,00	R\$ 480,00
20	1	PEÇA	CABEÇOTE DO REFLETOR	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
21	5	PEÇA	LÂMPADA HALOG. H3 12V/55W(R)	R\$ 50,00	R\$ 250,00
22	10	METRO	MANGUEIRA PVC CINZA 40 MM P/ CUSPIDEIRA	R\$ 30,00	R\$ 300,00
23	2	PEÇA	REGISTRO DE AGUA MONTADO	R\$ 70,00	R\$ 140,00
24	5	PEÇA	TERMINAL TRIPLO BORDEN P/ ALTA ROTAÇÃO	R\$ 90,00	R\$ 450,00
25	10	METRO	MANGUEIRA CORRUGADA CZ 3/4 P/ EQUIPO	R\$ 30,00	R\$ 300,00
26	3	PEÇA	PROTEÇÃO FRONTAL P/REFLETOR	R\$ 80,00	R\$ 240,00
27	5	PEÇA	INJETOR SUGADOR MONTADO	R\$ 120,00	R\$ 600,00
28	4	PEÇA	RALO CUBA CUSPIDEIRA	R\$ 40,00	R\$ 160,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29	1	KIT	KIT LED P/ REFLETOR DE LUZ	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
30	20	METRO	MANGUEIRA CINZA DO SUGADOR	R\$ 30,00	R\$ 600,00
31	5	PEÇA	PONTEIRA DO SUGADOR	R\$ 80,00	R\$ 400,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 19.249,00
AUTOClave - MARCA CRITÓFOLI - STERMAX E SERCON					
ITEM	QTD.	UNID.	PRODUTO	PREÇO UNI-TÁRIO R\$	PREÇO TOTAL
32	2	KIT	KIT CIRCUITO ELETRÔNICO DE COMANDO	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00
33	3	PEÇA	RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO DA CUBA	R\$ 300,00	R\$ 900,00
34	3	PEÇA	ANÉL DE VEDAÇÃO DA PORTA	R\$ 150,00	R\$ 450,00
35	5	KIT	KIT SELO DE SEGURANÇA	R\$ 50,00	R\$ 250,00
36	1	UNID	SENSOR DE TEMPERATURA	R\$ 190,00	R\$ 190,00
37	3	KIT	KIT TERMOSTATO DE SEGURANÇA	R\$ 140,00	R\$ 420,00
38	1	PEÇA	BOMBA DE VÁCUO	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
39	2	PEÇA	SENSOR DE NIVEL	R\$ 250,00	R\$ 500,00
40	2	KIT	KIT SUPORTE RESISTÊNCIA SUP/INF.	R\$ 166,00	R\$ 332,00
41	6	METRO	CABO DE FORÇA DE LIGAÇÃO ELÉTRICA	R\$ 75,00	R\$ 450,00
42	2	PEÇA	CONTROLADOR CPU DE COMANDO	R\$ 880,00	R\$ 1.760,00
43	4	PEÇA	CONJUNTO ELETROVÁLVULA 127/220 V	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 10.512,00
ALTA ROTAÇÃO - MARCA KAVO E NSK					
ITEM	QTD.	UNID.	PRODUTO	PREÇO UNI-TÁRIO R\$	PREÇO TOTAL
44	10	PEÇA	ROLAMENTO DE CERÂMICA	R\$ 75,00	R\$ 750,00
45	2	PEÇA	ROTOR COMPLETO FG	R\$ 260,00	R\$ 520,00
46	6	PEÇA	JUNTA SPRAY	R\$ 25,00	R\$ 150,00
47	4	PEÇA	TAMPA SUPERIOR	R\$ 90,00	R\$ 360,00
48	2	PEÇA	CABEÇA COM TUBO	R\$ 210,00	R\$ 420,00
49	4	PEÇA	TAMPA SPRAY	R\$ 65,00	R\$ 260,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 2.460,00
CONTRA-ÂNGULO - MARCA KAVO					
ITEM	QTD.	UNID.	PRODUTO	PREÇO UNI-TÁRIO R\$	PREÇO TOTAL
50	2	PEÇA	CABEÇA COMPLETA	R\$ 340,00	R\$ 680,00
51	2	PEÇA	ENGRENAGEM MONTADA	R\$ 180,00	R\$ 360,00
52	4	PEÇA	TRAVA BROCA	R\$ 45,00	R\$ 180,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 1.220,00
COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO - MARCA COSMOS FIAC					
ITEM	QTD.	UNID.	PRODUTO	PREÇO UNI-TÁRIO R\$	PREÇO TOTAL
53	2	PEÇA	PRESSOSTATO	R\$ 205,00	R\$ 410,00
54	2	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO	R\$ 125,00	R\$ 250,00
55	2	PEÇA	MANÔMETRO	R\$ 75,00	R\$ 150,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

56	2	PEÇA	CABEÇOTE	R\$ 300,00	R\$ 600,00
57	1	PEÇA	MOTO COMPRESSOR 127/220 V	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
58	5	PEÇA	FILTRO DE AR, COM REGULADOR E MANÔMETRO	R\$ 120,00	R\$ 600,00
59	2	PEÇA	DRENO TEMPORIZADO E AUTOMÁTICO DO RESERVATÓRIO DE AR	R\$ 390,00	R\$ 780,00
60	2	PEÇA	PLACA DE VÁLVULAS	R\$ 155,00	R\$ 310,00
61	2	PEÇA	BIELA MONTADA COM ROLAMENTOS	R\$ 220,00	R\$ 440,00
62	10	JOGO	JOGO DE ANÉIS	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
63	10	JOGO	JOGO DE JUNTA	R\$ 90,00	R\$ 900,00
64	4	PEÇA	CAPACITOR PERMANENTE 80UF	R\$ 65,00	R\$ 260,00
65	2	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO	R\$ 148,00	R\$ 296,00
				VALOR TOTAL R\$	R\$ 8.696,00
FOTOPOLIMERIZADOR - MARCA SCHUSTER					
ITEM	QTD.	UNID.	PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL
66	2	PEÇA	LÂMPADA 12X75	R\$ 75,00	R\$ 150,00
67	2	PEÇA	SOQUETE	R\$ 45,00	R\$ 90,00
68	2	UNID	PLACA DE COMANDO	R\$ 250,00	R\$ 500,00
69	2	PEÇA	PONTEIRA FIBRA ÓPTICA	R\$ 220,00	R\$ 440,00
70	2	PEÇA	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	R\$ 85,00	R\$ 170,00
71	2	PEÇA	BATERIA DE LITIO 3,6 V	R\$ 250,00	R\$ 500,00
72	2	PEÇA	BASE COM CARREGADOR BIVOLT	R\$ 250,00	R\$ 500,00
				VALOR TOTAL R\$	R\$ 2.350,00
APARELHO DE PROFI LAXIA - MARCA ALT					
ITEM	QTD.	UNID.	PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL
73	1	PEÇA	TRANSDUTOR CANETA DE ULTRASSON	R\$ 270,00	R\$ 270,00
74	1	PEÇA	PLACA CPU DE COMANDO	R\$ 540,00	R\$ 540,00
75	2	PEÇA	ELETRO VÁLVULA DE AGUA E AR	R\$ 180,00	R\$ 360,00
76	2	PEÇA	CANETA JATO BICARBONATO	R\$ 350,00	R\$ 700,00
77	6	PEÇA	PONTEIRAS DO ULTRA SOM	R\$ 145,00	R\$ 870,00
78	2	PEÇA	RESERVATÓRIO BICARBONATO	R\$ 180,00	R\$ 360,00
79	2	PEÇA	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 24 V	R\$ 170,00	R\$ 340,00
80	2	PEÇA	PEDAL DE ACIONAMENTO	R\$ 200,00	R\$ 400,00
				VALOR TOTAL R\$	R\$ 3.840,00
SELADORA - MARCA RESGISTRON					
ITEM	QTD.	UNID.	PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL
81	2	PEÇA	RESISTÊNCIA	R\$ 150,00	R\$ 300,00
82	20	METRO	FITA ADESIVA	R\$ 15,00	R\$ 300,00
83	2	UNID	TRANSFORMADOR	R\$ 180,00	R\$ 360,00
				VALOR TOTAL R\$	R\$ 960,00
				VALOR TOTAL R\$	R\$ 49.287,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade da aquisição futura e eventual de peças para reposição nos equipamentos odontológicos, médico/hospitalar e laboratoriais das Unidades Básicas de Saúde do Município de Chopinzinho, a fim de manter o devido funcionamento, aumentando a vida útil e prevenindo possíveis desgastes/falhas dos equipamentos e desta forma, evitar futuros transtornos ao serviço público municipal de saúde, com instrumentos de trabalho que não estejam em suas devidas e corretas funcionalidades, bem como garantir e beneficiar aos pacientes com segurança, resolutividade e eficácia no plano terapêutico, qualidade e resolutividades nos atendimentos prestados ao usuário do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2 Considerando o vencimento em 14 de março de 2019 do Processo Licitatório nº 14/2019, Pregão nº 25/2019, objeto aquisição futura e eventual de peças.

2.3 Considerando que em virtude da pandemia de Covid-19, no ano de 2020 foram limitados apenas para os casos de urgência, assim como só havia atendimento na Unidade Básica de Saúde Central, não houve a necessidade de um novo processo para aquisição de peças para substituição.

2.4 Considerando os Consultórios Odontológicos instalados nas Unidades Básicas de Saúde de Mato Branco, Santa Inês, Bugre, Estrela Gaúcha, Invernadinha, Gramados, São Francisco, São Luiz, 03 consultórios na Unidade Central, 02 na Unidade do Bairro Nossa Senhora Aparecida e 02 na Unidade do Bairro Frei Vito e os equipamentos médico/hospitalar e laboratoriais que necessitam de reposição de peças constantes devido ao uso diário nos 17 estabelecimentos que prestam serviços na área da saúde no Município.

2.5 Considerando que no mês de março do presente ano, houve o retorno nos atendimentos odontológicos em todas as Unidades de Saúde.

2.6 Considerando que o quantitativo solicitado foi baseado nos equipamentos em uso nas Unidades de Saúde do Município, e por serem de marcas diversas e estarem em uso a mais de 5 anos, as quais necessitam de manutenção preventiva constante, e manutenção corretiva ao ser constatado algum defeito ou falha de funcionamento.

2.7 Considerando que uma ação de vistoria técnica é executada mensalmente e posterior conserto para que os atendimentos das equipes de saúde não sejam interrompidos de ordem parcial ou total.

2.8 Considerando que para a execução de serviços de manutenção com reparação é necessário disponibilizar de estoque regulador de peças de reposição, ou contrato formal com empresas que forneçam as peças solicitadas em tempo hábil sem comprometer os serviços prestados pelas Unidades de Saúde.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor preço por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

- a) ODONTO TEC;
- b) I. BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LAB. ODONTÓGICO;
- c) EQUITOTEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ODONTO TEC	I. BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LAB. ODONTOLÓGICO LTDA.	EQUITOTEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
PEÇAS PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA - MARCAS OLSEN - KAVO E GNATUS								
1	5	PEÇA	SUPORE DE PONTAS	R\$ 130,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 130,00	R\$ 650,00
2	4	PEÇA	ESTOFAMENTO DA CADEIRA E MOCHO	R\$ 2.000,00	R\$ 2.800,00	R\$ 650,00	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
3	1	PEÇA	MOTORREDUTOR DO ENCOSTO	R\$ 1.400,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.750,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
4	1	PEÇA	MOTORREDUTOR DA BASE	R\$ 1.400,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.750,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
5	2	PEÇA	PEDAL MÚLTIPLO DE ACIONAMENTO	R\$ 450,00	R\$ 1.180,00	R\$ 375,00	R\$ 375,00	R\$ 750,00
6	2	PEÇA	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO	R\$ 900,00	R\$ 980,00	R\$ 1.400,00	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
7	2	PEÇA	VALVULA PROGRESSIVA DE COMANDO	R\$ 300,00	R\$ 140,00	R\$ 160,00	R\$ 140,00	R\$ 280,00
8	20	METRO	MANGUEIRA PU 4 X 1,5 AZUL	R\$ 10,00	R\$ 30,00	R\$ 7,00	R\$ 7,00	R\$ 140,00
9	6	PEÇA	REGISTRO DE AR MONTADO	R\$ 100,00	R\$ 120,00	R\$ 84,00	R\$ 84,00	R\$ 504,00
10	3	PEÇA	VÁLVULA DE AR/AGUA	R\$ 250,00	R\$ 130,00	R\$ 140,00	R\$ 130,00	R\$ 390,00
11	10	METRO	MANGUEIRA TRIPLA P/ PÇ DE MÃO	R\$ 70,00	R\$ 98,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 300,00
12	5	PEÇA	FILTRO MONTADO DO SUGADOR	R\$ 160,00	R\$ 65,00	R\$ 70,00	R\$ 65,00	R\$ 325,00
13	1	PEÇA	CUBA REMOVÍVEL DE PVC INJETADO	R\$ 700,00	R\$ 190,00	R\$ 380,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00
14	1	PEÇA	CUBA REMOVÍVEL DE PORCELANA	R\$ 500,00	R\$ 390,00	R\$ 380,00	R\$ 380,00	R\$ 380,00
15	10	PEÇA	RESERVATÓRIO DE AGUA PET PRESSURIZADA 1000ML	R\$ 30,00	R\$ 60,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 200,00
16	3	PEÇA	SERINGA TRIPLECE COMPLETA	R\$ 350,00	R\$ 480,00	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 690,00
17	10	PEÇA	RODÍZIO DE MOCHO EM PVC	R\$ 50,00	R\$ 36,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 350,00
18	1	PEÇA	TRANSFORMADOR REBIXADOR DE CADEIRA 127/24	R\$ 620,00	R\$ 980,00	R\$ 480,00	R\$ 480,00	R\$ 480,00
19	1	PEÇA	TRANSFORMADOR REBEIXADOR DO REFLETOR 127/12	R\$ 700,00	R\$ 980,00	R\$ 480,00	R\$ 480,00	R\$ 480,00
20	1	PEÇA	CABEÇOTE DO	R\$	R\$ 1.800,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			REFLETOR	1.800,00				
1	5	PEÇA	LÂMPADA HALOG. H3 12V/55W(R)	R\$ 100,00	R\$ 80,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 250,00
2	10	METRO	MANGUEIRA PVC CINZA 40 MM P/ CUSPIDEIRA	R\$ 65,00	R\$ 40,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 300,00
3	2	PEÇA	REGISTRO DE AGUA MONTADO	R\$ 170,00	R\$ 140,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 140,00
4	5	PEÇA	TERMINAL TRIPLO BORDEN P/ ALTA ROTAÇÃO	R\$ 350,00	R\$ 270,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 450,00
5	10	METRO	MANGUEIRA COR- RUGADA CZ 3/4 P/ EQUIPO	R\$ 60,00	R\$ 80,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 300,00
6	3	PEÇA	PROTEÇÃO FRON- TAL P/REFLETOR	R\$ 150,00	R\$ 80,00	R\$ 140,00	R\$ 80,00	R\$ 240,00
7	5	PEÇA	INJETOR SUGADOR MONTADO	R\$ 250,00	R\$ 120,00	R\$ 165,00	R\$ 120,00	R\$ 600,00
8	4	PEÇA	RALO CUBA CUSPI- DEIRA	R\$ 150,00	R\$ 40,00	R\$ 60,00	R\$ 40,00	R\$ 160,00
9	1	KIT	KIT LED P/ REFLE- TOR DE LUZ	R\$ 1.700,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
0	20	METRO	MANGUEIRA CINZA DO SUGADOR	R\$ 70,00	R\$ 60,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 600,00
1	5	PEÇA	PONTEIRA DO SU- GADOR	R\$ 80,00	R\$ 180,00	R\$ 84,00	R\$ 80,00	R\$ 400,00

VALOR TOTAL R\$ R\$ 19.249,00

AUTOCLAVE - MARCA CRITÓFOLI - STERMAX E SERCON

IM	QTD.	UNID.	PRODUTO				PREÇO UNI- TÁRIO R\$	PREÇO TOTAL
2	2	KIT	KIT CIRCUITO ELE- TRÔNICO DE CO- MANDO	R\$ 800,00	R\$ 990,00	R\$ 680,00	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00
3	3	PEÇA	RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO DA CUBA	R\$ 300,00	R\$ 570,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 900,00
4	3	PEÇA	ANÉL DE VEDAÇÃO DA PORTA	R\$ 150,00	R\$ 180,00	R\$ 240,00	R\$ 150,00	R\$ 450,00
5	5	KIT	KIT SELO DE SEGU- RANÇA	R\$ 150,00	R\$ 100,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 250,00
6	1	UNID	SENSOR DE TEM- PERATURA	R\$ 400,00	R\$ 190,00	R\$ 250,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00
7	3	KIT	KIT TERMOSTATO DE SEGURANÇA	R\$ 200,00	R\$ 140,00	R\$ 170,00	R\$ 140,00	R\$ 420,00
8	1	PEÇA	BOMBA DE VÁCUO	R\$ 2.500,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
9	2	PEÇA	SENSOR DE NIVEL	R\$ 300,00	R\$ 850,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00
0	2	KIT	KIT SUPORTE RE- SISTÊNCIA SUP/INF.	R\$ 350,00	R\$ 260,00	R\$ 166,00	R\$ 166,00	R\$ 332,00
1	6	METRO	CABO DE FORÇA DE LIGAÇÃO ELÉTRICA	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 450,00
2	2	PEÇA	CONTROLADOR	R\$	R\$ 2.400,00	R\$ 880,00	R\$ 880,00	R\$ 1.760,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3	4	PEÇA	CPU DE COMANDO CONJUNTO ELE- TROVÁLVULA 127/220 V	1.700,00 R\$ 350,00	R\$ 800,00	R\$ 480,00	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
VALOR TOTAL R\$								R\$ 10.512,00

ALTA ROTAÇÃO - MARCA KAVO E NSK

M	QTD.	UNID.	PRODUTO				PREÇO UNI- TÁRIO R\$	PREÇO TOTAL
4	10	PEÇA	ROLAMENTO DE CERÂMICA	R\$ 150,00	R\$ 90,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 750,00
5	2	PEÇA	ROTOR COMPLETO FG	R\$ 460,00	R\$ 550,00	R\$ 260,00	R\$ 260,00	R\$ 520,00
6	6	PEÇA	JUNTA SPRAY	R\$ 85,00	R\$ 30,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 150,00
7	4	PEÇA	TAMPA SUPERIOR	R\$ 200,00	R\$ 90,00	R\$ 95,00	R\$ 90,00	R\$ 360,00
8	2	PEÇA	CABEÇA COM TUBO	R\$ 250,00	R\$ 210,00	R\$ 275,00	R\$ 210,00	R\$ 420,00
9	4	PEÇA	TAMPA SPRAY	R\$ 100,00	R\$ 65,00	R\$ 70,00	R\$ 65,00	R\$ 260,00
VALOR TOTAL R\$								R\$ 2.460,00

CONTRA-ÂNGULO - MARCA KAVO

M	QTD.	UNID.	PRODUTO				PREÇO UNI- TÁRIO R\$	PREÇO TOTAL
0	2	PEÇA	CABEÇA COMPLETA	R\$ 550,00	R\$ 340,00	R\$ 435,00	R\$ 340,00	R\$ 680,00
1	2	PEÇA	ENGRENAGEM MONTADA	R\$ 400,00	R\$ 180,00	R\$ 205,00	R\$ 180,00	R\$ 360,00
2	4	PEÇA	TRAVA BROCA	R\$ 150,00	R\$ 45,00	R\$ 70,00	R\$ 45,00	R\$ 180,00
VALOR TOTAL R\$								R\$ 1.220,00

COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO - MARCA COSMOS FIAC

M	QTD.	UNID.	PRODUTO				PREÇO UNI- TÁRIO R\$	PREÇO TOTAL
3	2	PEÇA	PRESSOSTATO	R\$ 350,00	R\$ 340,00	R\$ 205,00	R\$ 205,00	R\$ 410,00
4	2	UNID	VALVULA DE RE- TENÇÃO	R\$ 300,00	R\$ 125,00	R\$ 170,00	R\$ 125,00	R\$ 250,00
5	2	PEÇA	MANÔMETRO	R\$ 150,00	R\$ 90,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 150,00
6	2	PEÇA	CABEÇOTE	R\$ 300,00	R\$ 680,00	R\$ 1.700,00	R\$ 300,00	R\$ 600,00
7	1	PEÇA	MOTO COMPRES- SOR 127/220 V	R\$ 2.300,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
8	5	PEÇA	FILTRO DE AR, COM REGULADOR E MANÔMETRO	R\$ 300,00	R\$ 650,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 600,00
9	2	PEÇA	DRENO TEMPORI- ZADO E AUTOMÁ- TICO DO RESERVA- TÓRIO DE AR	R\$ 390,00	R\$ 480,00	R\$ 450,00	R\$ 390,00	R\$ 780,00
0	2	PEÇA	PLACA DE VÁLVU- LAS	R\$ 250,00	R\$ 240,00	R\$ 155,00	R\$ 155,00	R\$ 310,00
1	2	PEÇA	BIELA MONTADA COM ROLAMENTOS	R\$ 300,00	R\$ 220,00	R\$ 600,00	R\$ 220,00	R\$ 440,00
2	10	JOGO	JOGO DE ANÉIS	R\$ 150,00	R\$ 320,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
3	10	JOGO	JOGO DE JUNTA	R\$ 90,00	R\$ 220,00	R\$ 120,00	R\$ 90,00	R\$ 900,00
4	4	PEÇA	CAPACITOR PER- MANENTE 80UF	R\$ 200,00	R\$ 65,00	R\$ 138,00	R\$ 65,00	R\$ 260,00
5	2	UNID	VALVULA DE RE- TENÇÃO	R\$ 350,00	R\$ 148,00	R\$ 165,00	R\$ 148,00	R\$ 296,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VALOR TOTAL R\$								R\$ 8.696,00
APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR - MARCA SCHUSTER								
M	QTD.	UNID.	PRODUTO				PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL
6	2	PEÇA	LÂMPADA 12X75	R\$ 120,00	R\$ 90,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 150,00
7	2	PEÇA	SOQUETE	R\$ 100,00	R\$ 130,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 90,00
8	2	UNID	PLACA DE COMANDO	R\$ 250,00	R\$ 330,00	R\$ 390,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00
9	2	PEÇA	PONTEIRA FIBRA ÓPTICA	R\$ 360,00	R\$ 220,00	R\$ 480,00	R\$ 220,00	R\$ 440,00
0	2	PEÇA	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	R\$ 200,00	R\$ 90,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 170,00
1	2	PEÇA	BATERIA DE LITIO 3,6 V	R\$ 250,00	R\$ 340,00	R\$ 280,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00
2	2	PEÇA	BASE COM CARREGADOR BIVOLT	R\$ 250,00	R\$ 420,00	R\$ 300,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00
VALOR TOTAL R\$								R\$ 2.350,00
APARELHO DE PROFI LAXIA - MARCA ALT								
M	QTD.	UNID.	PRODUTO				PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL
3	1	PEÇA	TRANSDUTOR CANETA DE ULTRASON	R\$ 1.800,00	R\$ 1.180,00	R\$ 270,00	R\$ 270,00	R\$ 270,00
4	1	PEÇA	PLACA CPU DE COMANDO	R\$ 740,00	R\$ 980,00	R\$ 540,00	R\$ 540,00	R\$ 540,00
5	2	PEÇA	ELETROVÁLVULA DE AGUA E AR	R\$ 200,00	R\$ 180,00	R\$ 240,00	R\$ 180,00	R\$ 360,00
6	2	PEÇA	CANETA JATO BICARBONATO	R\$ 350,00	R\$ 480,00	R\$ 650,00	R\$ 350,00	R\$ 700,00
7	6	PEÇA	PONTEIRAS DO ULTRA SOM	R\$ 250,00	R\$ 145,00	R\$ 165,00	R\$ 145,00	R\$ 870,00
8		PEÇA	RESERVATÓRIO BICARBONATO	R\$ 200,00	R\$ 220,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 360,00
9	2	PEÇA	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 24 V	R\$ 350,00	R\$ 420,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 340,00
0	2	PEÇA	PEDAL DE ACIONAMENTO	R\$ 200,00	R\$ 280,00	R\$ 230,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00
VALOR TOTAL R\$								R\$ 3.840,00
SELADORA - MARCA RESGISTRON								
M	QTD.	UNID.	PRODUTO				PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL
1	2	PEÇA	RESISTÊNCIA	R\$ 200,00	R\$ 490,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
2	20	METRO	FITA ADESIVA	R\$ 50,00	R\$ 75,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 300,00
3	2	UNID	TRANSFORMADOR	R\$ 300,00	R\$ 1.110,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 360,00
VALOR TOTAL R\$								R\$ 960,00
VALOR TOTAL R\$								R\$ 49.287,00

3.3 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, com base na pesquisa de preço de mercado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Deverá ser entregue o objeto desta licitação de acordo com a especificação de cada item, parceladamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de entrega de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

4.1.1 Os produtos deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Santiago Dantas nº 4864, Centro.

4.2 O recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.3 Os produtos recebidos serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.

4.4 O fornecimento dos Produtos deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

4.4.1 Os prazos de entrega poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.5 O recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.6 Os produtos recebidos serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.

4.7 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.8 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.9 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.10 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.11 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.12 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

4.13 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

5. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1 Fica estipulado o valor de R\$ 49.287,00 (quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1283/F:303), 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1285/F:494).

5.3 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1.1 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.2 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Servidora Senhora Franceli de Fátima Davi Del Gasperin, CPF: 038.664.339-40, atual Secretária Municipal de Saúde.

8.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Allyne Marini, CPF: 029.647.059-76, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Natacha Mylena Mazzutti, CPF: 043.260.549-56, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9 - DA RESCISÃO

9.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

10 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

10.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

13.1 A pesquisa de preços ficou a cargo da Servidora Allyne Marini e Larissa Biava Tavares.

Chopinzinho/PR, 15 de março de 2021.

FRANCELI DE FATIMA DAVI DEL GASPERIN
Secretária Municipal de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital. (Conter todas as orientações indicadas no item 6).

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 32/2021

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
TOTAL - R\$						

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: Conforme Edital.

Local de Entrega: Chopinzinho-PR.

Local, __ de _____ de 2021

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do **Pregão n.º 32/2021**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 32/2021, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2021

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e ----, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.5934 SSP/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão nº 32/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A implantação de registro de preços para contratação futura **DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FU-TURA DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DE EQUI-PAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICO/HOSPITALARES E LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE**.

1.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do serviço, em igualdade de condições.

1.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - Constatada a necessidade dos produtos, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria Solicitante, procederá emissão de Ordem de Compra/Requisição de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item **12** do Edital. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

2.2 - A entrega dos produtos será de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

2.3 - A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

2.4 - Os prazos de que tratam o item **3.2** desta ARP, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

3.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

3.2 - Deverá ser entregue o objeto desta licitação de acordo com a especificação de cada item, parceladamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de entrega de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

3.2.1 Os produtos deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Santiago Dantas nº 4864, Centro.

3.3 O recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

3.4 Os produtos recebidos serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.

3.5 O fornecimento dos Produtos deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

3.5.1 Os prazos de entrega poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.6 O recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.7 Os produtos recebidos serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.

3.8 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

3.9 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

3.10 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

3.11 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

3.12 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

3.13 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

3.14 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1 – O transporte dos produtos, objetos desta licitação, deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte

4.2 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação dos produtos e das embalagens.

4.3 - Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos pelos fiscais apontados pelas respectivas Secretarias.

4.4 - Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para Administração Municipal. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.6 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto nos itens acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.7 - Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.8.1.2 Compete à Contratante:

4.8.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.8.1.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.8.1.5 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

4.8.1.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.8.1.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.8.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.9.2.1 Compete à Contratada:

4.9.2.2 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.9.2.2.1 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

4.9.2.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.9.2.2.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.9.2.2.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.9.2.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.9.2.2.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1 Fica estipulado o valor de R\$ 49.287,00 (quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1283/F:303), 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1285/F:494).

5.3 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

6.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

7.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

7.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

7.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

7.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

7.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

7.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

7.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

7.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS:

8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Servidora Senhora Franceli de Fátima Davi Del Gasperin, CPF: 038.664.339-40, atual Secretária Municipal de Saúde.

8.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Allyne Marini, CPF: 029.647.059-76, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Natacha Mylena Mazzutti, CPF: 043.260.549-56, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

9.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

9.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

10.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

11.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

11.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

11.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

11.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

11.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

11.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

11.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

11.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

11.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

11.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

12.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE:

13.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO:

15.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

15.2 - O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.1 - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 32/2021** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata.

16.2 - Nada mais havendo a tratar foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, ____ de ____ de 2021.

Município de Chopinzinho - Contratante
Edson Luiz Cenci – Prefeito

- Contratada - Representante Legal

Gestor da ARP
Fiscal da ARP
Fiscal Substituto

ANEXO I da ARP nº **/2021
Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
			Total – R\$		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 32/2021.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF:
RG:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 32/2021. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 07 de maio de 2021, às 09:00 (NOVE) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICO/HOSPITALARES E LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE Gênero: Material de Consumo. Valor máximo estimado da licitação: R\$ 49.287,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 32/2021. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 07 de maio de 2021, às 09:00 (NOVE) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICO/HOSPITALARES E LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. Gênero: Material de Consumo. Valor máximo estimado da licitação: R\$ 49.287,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Cod159380

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 32-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 32/2021. Forma: Presencial.
Data da Licitação: Dia 07 de maio de 2021, às 09:00 (NOVE)
horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO
FUTURA DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS,
MÉDICO/HOSPITALARES E LABORATORIAIS PARA A
SECRETARIA DE SAÚDE. Gênero: Material de Consumo.
Valor máximo estimado da licitação: R\$ 49.287,00. O Edital
encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da
Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos,
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou
no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone:
(46) 3242-8614.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:B5CC555A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 23/04/2021. Edição 2248

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 32/2021

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
			PEÇAS PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA MARCAS OLSEN – KAVO E GNATUS			
1	5	PEÇA	SUORTE DE PONTAS	OLSEN	R\$ 100,00	R\$ 500,00
2	4	PEÇA	ESTOFAMENTO DA CADEIRA E MOCHO	OLSEN	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
3	1	PEÇA	MOTORREDUTOR DO ENCOSTO	OLSEN	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
4	1	PEÇA	MOTORREDUTOR DA BASE	OLSEN	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
5	2	PEÇA	PEDAL MÚLTIPLO DE ACIONAMENTO	OLSEN	R\$ 370,00	R\$ 740,00
6	2	PEÇA	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO	OLSEN	R\$ 895,00	R\$ 1.790,00
7	2	PEÇA	VALVULA PROGRESSIVA DE COMANDO	OLSEN	R\$ 140,00	R\$ 280,00
8	20	METRO	MANGUEIRA PU 4 X 1,5 AZUL	URETHA NE	R\$ 7,00	R\$ 140,00
9	6	PEÇA	REGISTRO DE AR MONTADO	OLSEN	R\$ 84,00	R\$ 504,00
10	3	PEÇA	VÁLVULA DE AR/AGUA	OLSEN	R\$ 130,00	R\$ 390,00
11	10	METRO	MANGUEIRA TRIPLA P/ PÇ DE MÃO	OLSEN	R\$ 30,00	R\$ 300,00
12	5	PEÇA	FILTRO MONTADO DO SUGADOR	OLSEN	R\$ 65,00	R\$ 325,00
13	1	PEÇA	CUBA REMOVÍVEL DE PVC INJETADO	OLSEN	R\$ 190,00	R\$ 190,00
14	1	PEÇA	CUBA REMOVÍVEL DE PORCELANA	OLSEN	R\$ 380,00	R\$ 380,00
15	10	PEÇA	RESERVATÓRIO DE AGUA PET PRESSURIZADA 1000ML	OLSEN	R\$ 20,00	R\$ 200,00
16	3	PEÇA	SERINGA TRIPLECE COMPLETA	OLSEN	R\$ 230,00	R\$ 690,00

17	10	PEÇA	RODÍZIO DE MOCHO EM PVC	OLSEN	R\$ 35,00	R\$ 350,00
18	1	PEÇA	TRANSFORMADOR REBIXADOR DE CADEIRA 127/24	OLSEN	R\$ 470,00	R\$ 470,00
19	1	PEÇA	TRANSFORMADOR REBEIXADOR DO REFLETOR 127/12	OLSEN	R\$ 470,00	R\$ 470,00
20	1	PEÇA	CABEÇOTE DO REFLETOR	OLSEN	R\$ 1.040,00	R\$ 1.040,00
21	5	PEÇA	LÂMPADA HALOG. H3 12V/55W(R)	OLSEN	R\$ 50,00	R\$ 250,00
22	10	METRO	MANGUEIRA PVC CINZA 40 MM P/ CUSPIDEIRA	OLSEN	R\$ 30,00	R\$ 300,00
23	2	PEÇA	REGISTRO DE AGUA MONTADO	OLSEN	R\$ 70,00	R\$ 140,00
24	5	PEÇA	TERMINAL TRIPLO BORDEN P/ ALTA ROTAÇÃO	OLSEN	R\$ 90,00	R\$ 450,00
25	10	METRO	MANGUEIRA CORRUGADA CZ 3/4 P/ EQUIPO	OLSEN	R\$ 30,00	R\$ 300,00
26	3	PEÇA	PROTEÇÃO FRONTAL P/REFLETOR	OLSEN	R\$ 75,00	R\$ 225,00
27	5	PEÇA	INJETOR SUGADOR MONTADO	OLSEN	R\$ 120,00	R\$ 600,00
28	4	PEÇA	RALO CUBA CUSPIDEIRA	OLSEN	R\$ 40,00	R\$ 160,00
29	1	KIT	KIT LED P/ REFLETOR DE LUZ	OLSEN	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
30	20	METRO	MANGUEIRA CINZA DO SUGADOR	OLSEN	R\$ 30,00	R\$ 600,00
31	5	PEÇA	PONTEIRA DO SUGADOR	OLSEN	R\$ 80,00	R\$ 400,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 18.784,00
			AUTOCLAVE - MARCA CRITÓFOLI - STERMAX E SERCON			
ITEM	QTD.	UNID.	PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL
32	2	KIT	KIT CIRCUITO ELETRÔNICO DE COMANDO	CRITÓFOLI	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00
33	3	PEÇA	RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO DA CUBA	CRITÓFOLI	R\$ 300,00	R\$ 900,00
34	3	PEÇA	ANÉL DE VEDAÇÃO DA PORTA	CRITÓFOLI	R\$ 150,00	R\$ 450,00
35	5	KIT	KIT SELO DE SEGURANÇA	CRITÓFOLI	R\$ 50,00	R\$ 250,00
36	1	UNID	SENSOR DE TEMPERATURA	CRITÓFOLI	R\$ 190,00	R\$ 190,00
37	3	KIT	KIT TERMOSTATO DE SEGURANÇA	CRITÓFOLI	R\$ 130,00	R\$ 390,00
38	1	PEÇA	BOMBA DE VÁCUO	FERNIC	R\$ 2.450,00	R\$ 2.450,00
39	2	PEÇA	SENSOR DE NIVEL	CRITÓFOLI	R\$ 250,00	R\$ 500,00
40	2	KIT	KIT SUPORTE RESISTÊNCIA SUP/INF.	CRITÓFOLI	R\$ 160,00	R\$ 320,00
41	6	METRO	CABO DE FORÇA DE LIGAÇÃO ELÉTRICA	CRITÓFOLI	R\$ 70,00	R\$ 420,00
42	2	PEÇA	CONTROLADOR CPU DE	STERMAX	R\$ 880,00	R\$ 1.760,00

			COMANDO			
43	4	PEÇA	CONJUNTO ELETROVÁLVULA 127/220 V	CRITÓFOL I	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 10.390,00
			ALTA ROTAÇÃO - MARCA KAVO E NSK			
ITEM	QT D.	UNID.	PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
44	10	PEÇA	ROLAMENTO DE CERÂMICA	KAVO	R\$ 75,00	R\$ 750,00
45	2	PEÇA	ROTOR COMPLETO FG	KAVO	R\$ 260,00	R\$ 520,00
46	6	PEÇA	JUNTA SPRAY	KAVO	R\$ 25,00	R\$ 150,00
47	4	PEÇA	TAMPA SUPERIOR	KAVO	R\$ 90,00	R\$ 360,00
48	2	PEÇA	CABEÇA COM TUBO	KAVO	R\$ 210,00	R\$ 420,00
49	4	PEÇA	TAMPA SPRAY	KAVO	R\$ 65,00	R\$ 260,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 2.460,00
			CONTRA-ÂNGULO - MARCA KAVO			
ITEM	QTD.	UNID.	PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL
50	2	PEÇA	CABEÇA COMPLETA	KAVO	R\$ 340,00	R\$ 680,00
51	2	PEÇA	ENGRENAGEM MONTADA	KAVO	R\$ 180,00	R\$ 360,00
52	4	PEÇA	TRAVA BROCA	KAVO	R\$ 45,00	R\$ 180,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 1.220,00
			COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO - MARCA COSMOS FIAC			
ITEM	QTD.	UNID.	PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL
53	2	PEÇA	PRESSOSTATO	PRESSUR E	R\$ 200,00	R\$ 400,00
54	2	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO	PRESSUR E	R\$ 125,00	R\$ 250,00
55	2	PEÇA	MANÔMETRO	PRESSUR E	R\$ 75,00	R\$ 150,00
56	2	PEÇA	CABEÇOTE	PRESSUR E	R\$ 300,00	R\$ 600,00
57	1	PEÇA	MOTO COMPRESSOR 127/220 V	DEUTRA NET	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
58	5	PEÇA	FILTRO DE AR, COM REGULADOR E MANÔMETRO	PRESSUR E	R\$ 120,00	R\$ 600,00
59	2	PEÇA	DRENO TEMPORIZADO E AUTOMÁTICO DORESERVATÓRIO DE AR	PRESSUR E	R\$ 390,00	R\$ 780,00
60	2	PEÇA	PLACA DE VÁLVULAS	CRITÓFOL I	R\$ 155,00	R\$ 310,00

173
m

61	2	PEÇA	BIELA MONTADA COM ROLAMENTOS	CRITÓFOLI	R\$ 210,00	R\$ 420,00
62	10	JOGO	JOGO DE ANÉIS	CRITÓFOLI	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
63	10	JOGO	JOGO DE JUNTA	CRITÓFOLI	R\$ 90,00	R\$ 900,00
64	4	PEÇA	CAPACITOR PERMANENTE 80UF	CRITÓFOLI	R\$ 65,00	R\$ 260,00
65	2	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO	CRITÓFOLI	R\$ 148,00	R\$ 296,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 8.666,00
FOTOPOLIMERIZADOR - MARCA SCHUSTER						
ITEM	QTD.	UNID.	PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL
66	2	PEÇA	LÂMPADA 12X75	OSRAN	R\$ 75,00	R\$ 150,00
67	2	PEÇA	SOQUETE	SCHUSTER	R\$ 45,00	R\$ 90,00
68	2	UNID	PLACA DE COMANDO	SCHUSTER	R\$ 250,00	R\$ 500,00
69	2	PEÇA	PONTEIRA FIBRA ÓPTICA	ORTUS	R\$ 220,00	R\$ 440,00
70	2	PEÇA	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	ORTUS	R\$ 85,00	R\$ 170,00
71	2	PEÇA	BATERIA DE LÍTIO 3,6 V	SCHUSTER	R\$ 250,00	R\$ 500,00
72	2	PEÇA	BASE COM CARREGADOR BIVOLT	SCHUSTER	R\$ 250,00	R\$ 500,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 2.350,00
APARELHO DE PROFI LAXIA - MARCA ALT						
ITEM	QTD.	UNID.	PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL
73	1	PEÇA	TRANSDUTOR CANETA DE ULTRASSON	SCHUSTER	R\$ 270,00	R\$ 270,00
74	1	PEÇA	PLACA CPU DE COMANDO	SCHUSTER	R\$ 540,00	R\$ 540,00
75	2	PEÇA	ELETRO VÁLVULA DE AGUA E AR	SCHUSTER	R\$ 180,00	R\$ 360,00
76	2	PEÇA	CANETA JATO BICARBONATO	SCHUSTER	R\$ 350,00	R\$ 700,00
77	6	PEÇA	PONTEIRAS DO ULTRA SOM	SCHUSTER	R\$ 145,00	R\$ 870,00
78	2	PEÇA	RESERVATÓRIO BICARBONATO	SCHUSTER	R\$ 180,00	R\$ 360,00
79	2	PEÇA	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 24 V	SCHUSTER	R\$ 170,00	R\$ 340,00
80	2	PEÇA	PEDAL DE ACIONAMENTO	ORTUS	R\$ 200,00	R\$ 400,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 3.840,00

[Handwritten signature]

ODONTO TEC LTDA - EPP
CNPJ: 01.660.742/0001-06
RUA SERGIPE, Nº 991 – CENTRO – FRANCISCO BELTRÃO – PR
Telefone: (46) 3523-1091 Email: odontotec@wmail.com.br

ITEM	QTD.	UNID.	PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL
81	2	PEÇA	RESISTÊNCIA	FELAP	R\$ 150,00	R\$ 300,00
82	20	METRO	FITA ADESIVA	FELAP	R\$ 15,00	R\$ 300,00
83	2	UNID	TRANSFORMADOR	FELAP	R\$ 180,00	R\$ 360,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 960,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 48.670,00

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: Conforme Edital.

Local de Entrega: Chopinzinho-PR.

DADOS BANCÁRIOS: N.º 001 – AGÊNCIA 0616-5 C/C 9344-0

Francisco Beltrão, 26 de Abril de 2021

01.660.742/0001-06

ODONTO TEC LTDA

Rua Sergipe, 991
CEP 85601-040 Centro
Francisco Beltrão - PR

ODONTO TEC LTDA- EPP
JOARES BATISTA PAES
Sócio Administrador
RG 4.077.082-8/PR – CPF 553.561.179-49
CNPJ 01.660.742/0001-06
R: Sergipe, 991 Centro
CEP 85.601-040 - Francisco Beltrão – PR

C/C

NASCIMENTO 14.01.64 INSCRIÇÃO NO CPF 553.561.179-49

CONTRIBUINTE

JOARES BATISTA PAES

Bel. Renato Souza Lobo
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.077.082-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/09/1995

NOME **JOARES BATISTA PAES**

FILIAÇÃO **JOSE MARQUES PAES
JULIA BATISTA PAES**

NATURALIDADE **FRANC. BELTRÃO/PR** DATA DE NASCIMENTO 14/01/1964

DDO. ORIGEM **COMARCA-COLONBO/PR, GUARAITUBA**

C.CAS 1932, LIVRO-88, FOLHA-82V

CPF 553.561.179-49

CURITIBA - PASEP 10779782485 *Bel. Renato Souza Lobo*

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

PORTANTINHO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

Confere com o original.

07/03/21

milheli

Assinatura

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: ODONTO TEC LTDA EPP

ENDEREÇO: Rua Sergipe, 991, Bairro Centro,

Cidade de Francisco Beltrão, Paraná CEP: M85.601-040

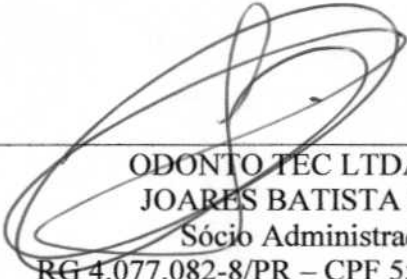
CNPJ: 01.660.742/0001-06

FONE/FAX:(046) 3523-1091

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 32/2021, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão-PR, 23 de Abril de 2021



ODONTO TEC LTDA- EPP
JOARES BATISTA PAES
Sócio Administrador

RG 4.077.082-8/PR – CPF 553.561.179-49

CNPJ 01.660.742/0001-06

R: Sergipe, 991 Centro

CEP 85.601-040 - Francisco Beltrão – PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 027/2021

VALIDADE: 29/04/2022

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

ODONTO TEC LTDA – EPP

ENDEREÇO:

Rua Sergipe, Bairro Centro.

CEP: 85.601-040

CIDADE: Francisco Beltrão - PR

Data da Constituição: 14/02/1997
Número do Registro: 41203569125
Última Alteração: 20200861719
Data: 11/02/2020

CNPJ.: 01.660.742/0001-06

DADOS BANCARIOS:

BANCO: Banco do Brasil

AGÊNCIA: 0616-5

CONTA: 9344-0

FONE: (46) 3523-1091

Email: odontotec@wmail.com.br

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

JOARES BATISTA PAES

CPF: 553.561.179-49

RG: 4.077.082-8 SSPPR

JOCELIA COGO PAES

CPF: 839.987.059-53

RG: 5.597.898-0 SSPPR

RAMO DE ATIVIDADE:

Comércio varejista de peças e acessórios, máquinas e equipamentos de uso médico e hospitalar, odontológico e laboratorial e prestação de serviços de assistência técnica em máquinas e equipamentos de uso médico e hospitalar e odontológico.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 29 de abril de 2021.

ANDRÉ FELIPE MORAES
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

Confere com o original.
07/05/21

Mileli
Assinatura

178
m

ANEXO 3

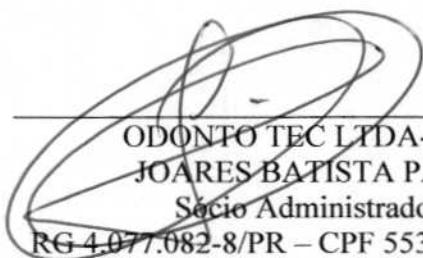
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. **JOARES BATISTA PAES**, Carteira de Identidade n.º 4.077.082-8/SESPR, inscrito no CPF n.º 553.561.179-49, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Francisco Beltrão, 23 de Abril de 2021



ODONTO TEC LTDA- EPP
JOARES BATISTA PAES
Sócio Administrador
RG 4.077.082-8/PR – CPF 553.561.179-49
CNPJ 01.660.742/0001-06
R: Sergipe, 991 Centro
CEP 85.601-040 - Francisco Beltrão – PR

8

na

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.660.742/0001-06 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/02/1997	
NOME EMPRESARIAL ODONTO TEC LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ODONTO TEC				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Dispensada *)					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R SERGIPE,		NÚMERO 991		COMPLEMENTO *****	
CEP 85.601-040	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE (046) 5231-091		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/10/2002		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/04/2021** às **09:22:47** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 027/2021

VALIDADE: 29/04/2022

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

ODONTO TEC LTDA – EPP

ENDEREÇO:

Rua Sergipe, Bairro Centro.

CEP: 85.601-040

CIDADE: Francisco Beltrão - PR

Data da Constituição: 14/02/1997
Número do Registro: 41203569125
Última Alteração: 20200861719
Data: 11/02/2020

CNPJ.: 01.660.742/0001-06

DADOS BANCARIOS:

BANCO: Banco do Brasil

AGÊNCIA: 0616-5

CONTA: 9344-0

FONE: (46) 3523-1091

Email: odontotec@wmail.com.br

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

JOARES BATISTA PAES

CPF: 553.561.179-49

RG: 4.077.082-8 SSPPR

JOCELIA COGO PAES

CPF: 839.987.059-53

RG: 5.597.898-0 SSPPR

RAMO DE ATIVIDADE:

Comércio varejista de peças e acessórios, máquinas e equipamentos de uso médico e hospitalar, odontológico e laboratorial e prestação de serviços de assistência técnica em máquinas e equipamentos de uso médico e hospitalar e odontológico.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 29 de abril de 2021.

ANDRÉ FELIPE MORAES
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

Confere com o original.
03.05.21

Micheli
Assinatura



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ODONTO TEC LTDA
CNPJ: 01.660.742/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:27:02 do dia 26/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/10/2021.

Código de controle da certidão: **C35E.F04F.ABAA.DD16**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024021250-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.660.742/0001-06**
Nome: **ODONTO TEC LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/08/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº10841/2021

RAZÃO SOCIAL: ODONTO TEC LTDA

CNPJ: 01.660.742/0001-06

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 60470

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9023086791

ALVARÁ: 20200226

ENDEREÇO: R SERGIPE, 991 - Q197 L06 - CENTRO CEP: 85601040 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMIÇÃO:	26/03/2021
DATA	DE	VALIDADE:	25/05/2021
FINALIDADE:			VERIFICAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH5JXXCH9TRB			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 26/03/2021 - 10:43:30
Qualquer rasura invalidará este documento.

184
m

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 01.660.742/0001-06**Razão Social:** ODONTO TEC LTDA**Endereço:** RUA SERGIPE 991 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 09/05/2021**Certificação Número:** 2021041002550925663229

Informação obtida em 26/04/2021 09:03:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

28

m



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ODONTO TEC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.660.742/0001-06
Certidão nº: 13457288/2021
Expedição: 26/04/2021, às 09:10:29
Validade: 22/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ODONTO TEC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.660.742/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

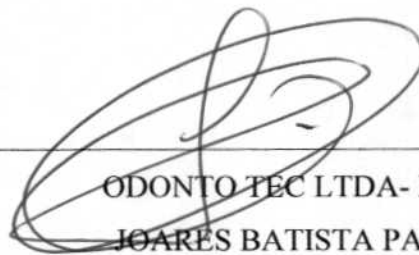
ANEXO 8

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTEOU COOPERATIVA.**

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 32/2021.

A Empresa **ODONTO TEC LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 01.660.742/0001-06 com endereço na Rua Sergipe, nº. 991, Bairro Centro, CEP: 85.601-040, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, telefone (046)- 3523-1091, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Francisco Beltrão, 23 de Abril de 2021



ODONTO TEC LTDA- EPP

JOARES BATISTA PAES

Sócio Administrador

RG 4.077.082-8/PR – CPF 553.561.179-49

CNPJ 01.660.742/0001-06

R: Sergipe, 991 Centro

CEP 85.601-040 - Francisco Beltrão – PR

ANEXO 4

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE
COMPROMETIMENTO**

A EMPRESA ODONTO TEC LTDA – EPP, CNPJ n.º 01.660.742/0001-06, sediada na Rua Sergipe, 991, Bairro Centro, localizada na Cidade de Francisco Beltrão, Paraná CEP: 85.601-040, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 32/2021**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público. - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Francisco Beltrão, 23 de Abril de 2021



ODONTO TEC LTDA- EPP
JOARES BATISTA PAES
Sócio Administrador
RG 4.077.082-8/PR – CPF 553.561.179-49
CNPJ 01.660.742/0001-06
R: Sergipe, 991 Centro
CEP 85.601-040 - Francisco Beltrão – PR

8
m

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A
LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDACÕES DO INCISO III DO ART.
9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A empresa ODONTO TEC LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 01.660.742/0001-6, com sede à Rua Sergipe, nº. 991, Bairro Centro, no Município de Francisco Beltrão, Estado Paraná, neste ato representada pelo Sr(a) JOARES BATISTA PAES portador(a) da carteira de identidade RG nº. 4.077.082- e inscrito(a) no CPF sob nº. 553.561.179-49, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade nº 32/2021, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24

ODONTO TEC LTDA - EPP
CNPJ: 01.660.742/0001-06
RUA SERGIPE, Nº 991 – CENTRO – FRANCISCO BELTRÃO – PR
Telefone: (46) 3523-1091 Email: contato@odontotecpr.com.br

(vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Francisco Beltrão, 23 de Abril de 2021



ODONTO TEC LTDA- EPP
JOARES BATISTA PAES
Sócio Administrador
RG 4.077.082-8/PR – CPF 553.561.179-49
CNPJ 01.660.742/0001-06
R: Sergipe, 991 Centro
CEP 85.601-040 - Francisco Beltrão – PR

190
m

Certificado digitalmente por:
KARLA ISABEL DA COSTA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

ODONTO TEC LTDA
CNPJ: 01.660.742/0001-06
Local da Sede: FRANCISCO BELTRÃO/PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

FRANCISCO BELTRÃO, 23 de Março de 2021



Karla Isabel da Costa
Distribuidor

Validade esta certidão em <https://bit.ly/2DOEibE>

Código Validador TJPR: CACB.7003.38.JICFH.21



Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE

20/



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa >> Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ODONTO TEC LTDA		Protocolo: PRC2106093440				
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada						
NIRE (Sede) 41203569125	CNPJ 01.660.742/0001-06	Data de Ato Constitutivo 14/02/1997	Início de Atividade 01/03/1997			
Endereço Completo Rua SERGIPE, Nº 991, CENTRO - Francisco Beltrão/PR - CEP 85600-000						
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO.						
Capital Social R\$ 2.000,00 (dois mil reais) Capital Integralizado R\$ 2.000,00 (dois mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado			
Dados do Sócio		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome JOARES BATISTA PAES		553.561.179-49	R\$ 1.900,00	Sócio	S	Término do mandato
Nome JOCELIA COGO PAES		839.987.059-53	R\$ 100,00	Sócio	N	Término do mandato
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato			
Nome JOARES BATISTA PAES		553.561.179-49				
Último Arquivamento		Número	Ato/eventos	Situação		
Data 11/02/2020		20200861719	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/03/2021, às 09:02:46 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **AHAZJBLV**.



PRC2106093440

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/05/2021 09:56:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ODONTO TEC LTDA**
CNPJ: **01.660.742/0001-06**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

S



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

194
m

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento

CNPJ

Número documento

01660742000106

Nome

Tipo de Sanção

Todos

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Situação:

Todas

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

8

196
m

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 47/2021 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DE EQUI-PAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICO/HOSPITALARES E LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

Expedição: 22/04/2021

Homologação:

Situação: Aberta

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: ODONTO TEC LTDA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	SUPORE DE PONTAS	PÇ	5,0000	100,0000	500,00
1	2	ESTOFAMENTO DA CADEIRA E MOCHO	PÇ	4,0000	650,0000	2.600,00
1	3	MOTORREDUTOR DO ENCOSTO	PÇ	1,0000	1.295,0000	1.295,00
1	4	MOTORREDUTOR DA BASE	PÇ	1,0000	1.295,0000	1.295,00
1	5	PEDAL MÚLTIPLO DE ACIONAMENTO	PÇ	2,0000	368,0000	736,00
1	6	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO	PÇ	2,0000	890,0000	1.780,00
1	7	VALVULA PROGRESSIVA DE COMANDO	PÇ	2,0000	140,0000	280,00
1	8	MANGUEIRA PU 4 X 1,5 AZUL	M	20,0000	7,0000	140,00
1	9	REGISTRO DE AR MONTADO	PÇ	6,0000	82,0000	492,00
1	10	VÁLVULA DE AR/AGUA	PÇ	3,0000	130,0000	390,00
1	11	MANGUEIRA TRIPLA P/ PÇ DE MÃO	M	10,0000	29,0000	290,00
1	12	FILTRO MONTADO DO SUGADOR	PÇ	5,0000	64,0000	320,00
1	13	CUBA REMOVÍVEL DE PVC INJETADO	PÇ	1,0000	190,0000	190,00
1	14	CUBA REMOVÍVEL DE PORCELANA	PÇ	1,0000	380,0000	380,00
1	15	RESERVATÓRIO DE AGUA PET PRESSURIZADA 1000ML	PÇ	10,0000	19,0000	190,00
1	16	SERINGA TRIPLECE COMPLETA	PÇ	3,0000	225,0000	675,00
1	17	RODÍZIO DE MOCHO EM PVC	PÇ	10,0000	34,0000	340,00
1	18	TRANSFORMADOR REBIXADOR DE CADEIRA 127/24	PÇ	1,0000	469,0000	469,00
1	19	TRANSFORMADOR REBEIXADOR DO REFLETOR 127/12	PÇ	1,0000	469,0000	469,00
1	20	CABEÇOTE DO REFLETOR	PÇ	1,0000	1.035,0000	1.035,00
1	21	LÂMPADA HALOG. H3 12V/55W(R)	PÇ	5,0000	49,0000	245,00
1	22	MANGUEIRA PVC CINZA 40 MM P/ CUSPIDEIRA	M	10,0000	25,0000	250,00
1	23	REGISTRO DE AGUA MONTADO	PÇ	2,0000	70,0000	140,00
1	24	TERMINAL TRIPLO BORDEN P/ ALTA ROTAÇÃO	PÇ	5,0000	90,0000	450,00
1	25	MANGUEIRA CORRUGADA CZ 3/4 P/ EQUIPO	M	10,0000	25,0000	250,00
1	26	PROTEÇÃO FRONTAL P/REFLETOR	PÇ	3,0000	70,0000	210,00
1	27	INJETOR SUGADOR MONTADO	PÇ	5,0000	120,0000	600,00
1	28	RALO CUBA CUSPIDEIRA	PÇ	4,0000	39,0000	156,00
1	29	KIT LED P/ REFLETOR DE LUZ	Kit	1,0000	1.350,0000	1.350,00
1	30	MANGUEIRA CINZA DO SUGADOR	M	20,0000	29,0000	580,00
1	31	PONTEIRA DO SUGADOR	PÇ	5,0000	79,0000	395,00
1	32	KIT CIRCUITO ELETRÔNICO DE COMANDO	Kit	2,0000	679,0000	1.358,00
1	33	RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO DA CUBA	PÇ	3,0000	295,0000	885,00
1	34	ANÉL DE VEDAÇÃO DA PORTA	PÇ	3,0000	149,0000	447,00
1	35	KIT SELO DE SEGURANÇA	Kit	5,0000	49,0000	245,00
1	36	SENSOR DE TEMPERATURA	Un	1,0000	189,0000	189,00
1	37	KIT TERMOSTATO DE SEGURANÇA	Kit	3,0000	129,0000	387,00
1	38	BOMBA DE VÁCUO	PÇ	1,0000	2.400,0000	2.400,00
1	39	SENSOR DE NIVEL	PÇ	2,0000	245,0000	490,00
1	40	KIT SUPORTE RESISTÊNCIA SUP/INF.	Kit	2,0000	150,0000	300,00
1	41	CABO DE FORÇA DE LIGAÇÃO ELÉTRICA	M	6,0000	65,0000	390,00
1	42	CONTROLADOR CPU DE COMANDO	PÇ	2,0000	879,0000	1.758,00
1	43	CONJUNTO ELETROVÁLVULA 127/220 V	PÇ	4,0000	340,0000	1.360,00

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 47/2021 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DE EQUI-PAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICO/HOSPITALARES E LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

Expedição: 22/04/2021

Homologação:

Situação: Aberta

1	44	ROLAMENTO DE CERÂMICA	PÇ	10,0000	75,0000	750,00
1	45	ROTOR COMPLETO FG	PÇ	2,0000	259,0000	518,00
1	46	JUNTA SPRAY	PÇ	6,0000	24,0000	144,00
1	47	TAMPA SUPERIOR	PÇ	4,0000	90,0000	360,00
1	48	CABEÇA COM TUBO	PÇ	2,0000	205,0000	410,00
1	49	TAMPA SPRAY	PÇ	4,0000	64,0000	256,00
1	50	CABEÇA COMPLETA	PÇ	2,0000	339,0000	678,00
1	51	ENGRENAGEM MONTADA	PÇ	2,0000	179,0000	358,00
1	52	TRAVA BROCA	PÇ	4,0000	44,0000	176,00
1	53	PRESSOSTATO	PÇ	2,0000	199,0000	398,00
1	54	VALVULA DE RETENÇÃO	Un	2,0000	120,0000	240,00
1	55	MANÔMETRO	PÇ	2,0000	75,0000	150,00
1	56	CABEÇOTE	PÇ	2,0000	295,0000	590,00
1	57	MOTO COMPRESSOR 127/220 V	PÇ	1,0000	2.150,0000	2.150,00
1	58	FILTRO DE AR, COM REGULADOR E MANÔMETRO	PÇ	5,0000	119,0000	595,00
1	59	DRENO TEMPORIZADO E AUTOMÁTICO DO RESERVATÓRIO DE AR	PÇ	2,0000	389,0000	778,00
1	60	PLACA DE VÁLVULAS	PÇ	2,0000	150,0000	300,00
1	61	BIELA MONTADA COM ROLAMENTOS	PÇ	2,0000	209,0000	418,00
1	62	JOGO DE ANÉIS	Jg	10,0000	149,0000	1.490,00
1	63	JOGO DE JUNTA	Jg	10,0000	85,0000	850,00
1	64	CAPACITOR PERMANENTE 80UF	PÇ	4,0000	64,0000	256,00
1	65	VALVULA DE RETENÇÃO	Un	2,0000	147,0000	294,00
1	66	LÂMPADA 12X75	PÇ	2,0000	70,0000	140,00
1	67	SOQUETE	PÇ	2,0000	40,0000	80,00
1	68	PLACA DE COMANDO	Un	2,0000	240,0000	480,00
1	69	PONTEIRA FIBRA ÓPTICA	PÇ	2,0000	219,0000	438,00
1	70	FORNE DE ALIMENTAÇÃO	PÇ	2,0000	84,0000	168,00
1	71	BATERIA DE LITIO 3,6 V	PÇ	2,0000	240,0000	480,00
1	72	BASE COM CARREGADOR BIVOLT	PÇ	2,0000	240,0000	480,00
1	73	TRANSDUTOR CANETA DE ULTRASSON	PÇ	1,0000	269,0000	269,00
1	74	PLACA CPU DE COMANDO	PÇ	1,0000	539,0000	539,00
1	75	ELETRO VÁLVULA DE AGUA E AR	PÇ	2,0000	175,0000	350,00
1	76	CANETA JATO BICARBONATO	PÇ	2,0000	340,0000	680,00
1	77	PONTEIRAS DO ULTRA SOM	PÇ	6,0000	140,0000	840,00
1	78	RESERVATÓRIO BICARBONATO	PÇ	2,0000	175,0000	350,00
1	79	FORNE DE ALIMENTAÇÃO 24 V	PÇ	2,0000	169,0000	338,00
1	80	PEDAL DE ACIONAMENTO	PÇ	2,0000	195,0000	390,00
1	81	RESISTÊNCIA	PÇ	2,0000	149,0000	298,00
1	82	FITA ADESIVA	PÇ	20,0000	15,0000	300,00
1	83	TRANSFORMADOR	PÇ	2,0000	180,0000	360,00
Total do Fornecedor						47.840,00

Total Geral	47.840,00
-------------	-----------



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021

A partir das oito horas e trinta minutos do dia sete de maio do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, a Pregoeira e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 018/2021, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 32/2021, para Registro de Preços para Aquisição Futura de Peças para Reposição de Equipamentos Odontológicos, Médico-Hospitalares e Laboratoriais para a Secretaria de Saúde. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às nove horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
ODONTO TEC LTDA	JOARES BATISTA PAES	EPP	SIM

Como previa o edital, às nove horas a Pregoeira informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de proposta de preços apresentadas pelas licitantes, de onde foi constatado que todas atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Na sequência foram declaradas como detentoras dos menores preços por item, conforme mapa de preços, do qual foi fornecida cópia do mapa de preços para todos os representantes, sendo as seguintes empresas:

EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
ODONTO TEC LTDA	47.840,00

Encerrada a fase de negociação para os Itens, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes que desejaram, vistoriam a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas ofertantes do menores preços para cada item, a Pregoeira declarou como empresas vencedoras as empresas detentoras dos menores preços. Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 32/2021, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços auferidos estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, a Pregoeira adjudicou o objeto às empresas classificadas em primeiro lugar, de acordo com a tabela acima. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Giliane Teles Forlin – Pregoeira
Micheli Leticia Dietrich – Equipe de Apoio
Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio

ODONTO TEC LTDA
JOARES BATISTA PAES

Voltar

Imprimir

198
m



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.660.742/0001-06

Razão Social: ODONTO TEC LTDA

Endereço: RUA SERGIPE 991 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 07/08/2021

Certificação Número: 2021041002550925663229

Informação obtida em 17/05/2021 15:33:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão N° 32/2021

Tendo em vista o resultado do **Pregão n° 32/2021**, de 22 de abril de 2021, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, Giliane Teles Forlin, Pregoeira, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R\$	Empresa(s)
1	500,00	ODONTO TEC LTDA
2	2.600,00	ODONTO TEC LTDA
3	1.295,00	ODONTO TEC LTDA
4	1.295,00	ODONTO TEC LTDA
5	736,00	ODONTO TEC LTDA
6	1.780,00	ODONTO TEC LTDA
7	280,00	ODONTO TEC LTDA
8	140,00	ODONTO TEC LTDA
9	492,00	ODONTO TEC LTDA
10	390,00	ODONTO TEC LTDA
11	290,00	ODONTO TEC LTDA
12	320,00	ODONTO TEC LTDA
13	190,00	ODONTO TEC LTDA
14	380,00	ODONTO TEC LTDA
15	190,00	ODONTO TEC LTDA
16	675,00	ODONTO TEC LTDA
17	340,00	ODONTO TEC LTDA
18	469,00	ODONTO TEC LTDA
19	469,00	ODONTO TEC LTDA
20	1.035,00	ODONTO TEC LTDA
21	245,00	ODONTO TEC LTDA
22	250,00	ODONTO TEC LTDA
23	140,00	ODONTO TEC LTDA
24	450,00	ODONTO TEC LTDA
25	250,00	ODONTO TEC LTDA
26	210,00	ODONTO TEC LTDA
27	600,00	ODONTO TEC LTDA
28	156,00	ODONTO TEC LTDA
29	1.350,00	ODONTO TEC LTDA
30	580,00	ODONTO TEC LTDA
31	395,00	ODONTO TEC LTDA
32	1.358,00	ODONTO TEC LTDA
33	885,00	ODONTO TEC LTDA
34	447,00	ODONTO TEC LTDA
35	245,00	ODONTO TEC LTDA
36	189,00	ODONTO TEC LTDA
37	387,00	ODONTO TEC LTDA
38	2.400,00	ODONTO TEC LTDA
39	490,00	ODONTO TEC LTDA
40	300,00	ODONTO TEC LTDA
41	390,00	ODONTO TEC LTDA
42	1.758,00	ODONTO TEC LTDA
43	1.360,00	ODONTO TEC LTDA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

44	750,00	ODONTO TEC LTDA
45	518,00	ODONTO TEC LTDA
46	144,00	ODONTO TEC LTDA
47	360,00	ODONTO TEC LTDA
48	410,00	ODONTO TEC LTDA
49	256,00	ODONTO TEC LTDA
50	678,00	ODONTO TEC LTDA
51	358,00	ODONTO TEC LTDA
52	176,00	ODONTO TEC LTDA
53	398,00	ODONTO TEC LTDA
54	240,00	ODONTO TEC LTDA
55	150,00	ODONTO TEC LTDA
56	590,00	ODONTO TEC LTDA
57	2.150,00	ODONTO TEC LTDA
58	595,00	ODONTO TEC LTDA
59	778,00	ODONTO TEC LTDA
60	300,00	ODONTO TEC LTDA
61	418,00	ODONTO TEC LTDA
62	1.490,00	ODONTO TEC LTDA
63	850,00	ODONTO TEC LTDA
64	256,00	ODONTO TEC LTDA
65	294,00	ODONTO TEC LTDA
66	140,00	ODONTO TEC LTDA
67	80,00	ODONTO TEC LTDA
68	480,00	ODONTO TEC LTDA
69	438,00	ODONTO TEC LTDA
70	168,00	ODONTO TEC LTDA
71	480,00	ODONTO TEC LTDA
72	480,00	ODONTO TEC LTDA
73	269,00	ODONTO TEC LTDA
74	539,00	ODONTO TEC LTDA
75	350,00	ODONTO TEC LTDA
76	680,00	ODONTO TEC LTDA
77	840,00	ODONTO TEC LTDA
78	350,00	ODONTO TEC LTDA
79	338,00	ODONTO TEC LTDA
80	390,00	ODONTO TEC LTDA
81	298,00	ODONTO TEC LTDA
82	300,00	ODONTO TEC LTDA
83	360,00	ODONTO TEC LTDA

CHOPINZINHO, PR., 17 de maio de 2021.

Giliane Teles Forlin
Pregoeira



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão N° 32/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras n° 32/2021, de 22/04/21, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
ODONTO TEC LTDA	47.840,00
TOTAL HOMOLOGADO	47.840,00

Que apresentou os Menores Preços Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/05/21.

Edson Luiz Cenci
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Extrato das Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 32/2021. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Peças para Reposição de Equipamentos Odontológicos, Médico/Hospitalares e Laboratoriais para a Secretaria de Saúde. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Deverá ser entregue o objeto desta licitação de acordo com a especificação de cada item, parceladamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de entrega de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho. Elementos de despesas: (1283/F:303) / (1285/F:494). GESTORA: Franceli de Fátima Davi Del Gasperin. FISCAL: Allyne Marini. FISCAL SUBSTITUTO: Natacha Mylena Mazzutti. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 97/2021 – Odonto Tec Ltda, Valor Total estimado R\$ 47.840,00. Chopinzinho-PR, 17 de maio de 2021. Edson Luiz Cenci – Prefeito.

202
m
E



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2021

Aos dezessete dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e um, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.5934 SSP/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **Joares Batista Paes**, brasileiro, inscrito no CPF nº 553.561.179-49, portador do RG nº 4.077.082-8 SSP/PR, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, representante legal da empresa **Odonto Tec Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.660.742/0001-06, Inscrição Estadual nº 90230867-91, estabelecida na Rua Sergipe, nº 991, Centro, Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-040, Fone (46) 3523-1091, e-mail: odontotec@wmail.com.br, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão nº 32/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A implantação de registro de preços para contratação futura **DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICO/HOSPITALARES E LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.**

1.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do serviço, em igualdade de condições.

1.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - Constatada a necessidade dos produtos, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria Solicitante, procederá emissão de Ordem de Compra/Requisição de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item 12 do Edital. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

2.2 - A entrega dos produtos será de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

2.3 - A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

2.4 - Os prazos de que tratam o item 3.2 desta ARP, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

3.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

3.2 - Deverá ser entregue o objeto desta licitação de acordo com a especificação de cada item, parceladamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de entrega de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

3.2.1 Os produtos deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Santiago Dantas nº 4864, Centro.

3.3 O recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

3.4 Os produtos recebidos serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.

3.5 O fornecimento dos Produtos deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

3.5.1 Os prazos de entrega poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.6 O recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

3.7 Os produtos recebidos serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.

3.8 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes,

Natana

Joares Batista Paes

Edson Luiz Cenci



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

3.9 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

3.10 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

3.11 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

3.12 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

3.13 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

3.14 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1 – O transporte dos produtos, objetos desta licitação, deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte

4.2 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação dos produtos e das embalagens.

4.3 - Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos pelos fiscais apontados pelas respectivas Secretarias.

4.4 - Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para Administração Municipal. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.6 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto nos itens acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.7 - Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.8.1.2 Compete à Contratante:

4.8.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.8.1.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.8.1.5 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

4.8.1.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.8.1.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.8.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.9.2.1 Compete à Contratada:

4.9.2.2 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Waldene

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 4.9.2.2.1 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 4.9.2.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.9.2.2.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.9.2.2.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.9.2.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.9.2.2.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

- 5.1 Fica estipulado o valor de R\$ 47.840,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
- 5.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1283/F:303), 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1285/F:494).
- 5.3 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
- 5.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 5.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 5.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

- 5.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

- 6.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
- a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

- 7.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 7.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
- 7.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Natarena

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

7.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

7.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

7.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

7.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

7.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

7.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS:

8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Servidora Senhora Franceli de Fátima Davi Del Gasperin, CPF: 038.664.339-40, atual Secretária Municipal de Saúde.

8.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Allyne Marini, CPF: 029.647.059-76, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Natacha Mylena Mazzutti, CPF: 043.260.549-56, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

9.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhe-

Natacha

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

cimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

9.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

Natarena

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

10.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

11.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

11.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

11.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

11.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

11.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

11.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

11.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

11.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

11.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

11.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

Natacha

[Handwritten signatures]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

11.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

12.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE:

13.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO:

15.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

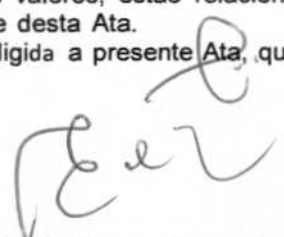
15.2 - O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO:

16.1 - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 32/2021** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata.

16.2 - Nada mais havendo a tratar foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 17 de maio de 2021.


Município de Chopinzinho - Contratante
Edson Luiz Cenci - Prefeito


Odonto Tec Ltda - Contratada
Joares Batista Paes - Representante Legal


Franceli de Fátima Davi Del Gasperin
Gestor da ARP


Allyne Marini
Fiscal da ARP


Natacha Mylena Mazzutti
Fiscal Substituto

01.660.742/0001-06

ODONTO TEC LTDA

Rua Sergipe, 991
CEP 85601-040 Centro
Francisco Beltrão - PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I da ARP nº 97/2021 Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
			PEÇAS PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA - MARCAS OLSEN - KAVO E GNATUS			
1	5	PEÇA	SUORTE DE PONTAS	OLSEN	100,00	500,00
2	4	PEÇA	ESTOFAMENTO DA CADEIRA E MOCHO	OLSEN	650,00	2.600,00
3	1	PEÇA	MOTORREDUTOR DO ENCOSTO	OLSEN	1.295,00	1.295,00
4	1	PEÇA	MOTORREDUTOR DA BASE	OLSEN	1.295,00	1.295,00
5	2	PEÇA	PEDAL MÚLTIPLO DE ACIONAMENTO	OLSEN	368,00	736,00
6	2	PEÇA	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO	OLSEN	890,00	1.780,00
7	2	PEÇA	VALVULA PROGRESSIVA DE COMANDO	OLSEN	140,00	280,00
8	20	METRO	MANGUEIRA PU 4 X 1,5 AZUL	URETHANE	7,00	140,00
9	6	PEÇA	REGISTRO DE AR MONTADO	OLSEN	82,00	492,00
10	3	PEÇA	VÁLVULA DE AR/AGUA	OLSEN	130,00	390,00
11	10	METRO	MANGUEIRA TRIPLA P/ PÇ DE MÃO	OLSEN	29,00	290,00
12	5	PEÇA	FILTRO MONTADO DO SUGADOR	OLSEN	64,00	320,00
13	1	PEÇA	CUBA REMOVÍVEL DE PVC INJETADO	OLSEN	190,00	190,00
14	1	PEÇA	CUBA REMOVÍVEL DE PORCELANA	OLSEN	380,00	380,00
15	10	PEÇA	RESERVATÓRIO DE AGUA PET PRESSURIZADA 1000ML	OLSEN	19,00	190,00
16	3	PEÇA	SERINGA TRIPLECE COMPLETA	OLSEN	225,00	675,00
17	10	PEÇA	RODÍZIO DE MOCHO EM PVC	OLSEN	34,00	340,00
18	1	PEÇA	TRANSFORMADOR REBIXADOR DE CADEIRA 127/24	OLSEN	469,00	469,00
19	1	PEÇA	TRANSFORMADOR REBIXADOR DO REFLETOR 127/12	OLSEN	469,00	469,00
20	1	PEÇA	CABECOTE DO REFLETOR	OLSEN	1.035,00	1.035,00
21	5	PEÇA	LÂMPADA HALOG. H3 12V/55W(R)	OLSEN	49,00	245,00
22	10	METRO	MANGUEIRA PVC CINZA 40 MM P/ CUSPIDEIRA	OLSEN	25,00	250,00
23	2	PEÇA	REGISTRO DE AGUA MONTADO	OLSEN	70,00	140,00
24	5	PEÇA	TERMINAL TRIPLO BORDEN P/ ALTA ROTAÇÃO	OLSEN	90,00	450,00
25	10	METRO	MANGUEIRA CORRUGADA CZ 3/4 P/ EQUIPO	OLSEN	25,00	250,00
26	3	PEÇA	PROTEÇÃO FRONTAL P/REFLETOR	OLSEN	70,00	210,00
27	5	PEÇA	INJETOR SUGADOR MONTADO	OLSEN	120,00	600,00
28	4	PEÇA	RALO CUBA CUSPIDEIRA	OLSEN	39,00	156,00
29	1	KIT	KIT LED P/ REFLETOR DE LUZ	OLSEN	1.350,00	1.350,00
30	20	METRO	MANGUEIRA CINZA DO SUGA-	OLSEN	29,00	580,00

Nature

[Handwritten signatures]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

31	5	PEÇA	DOR PONTEIRA DO SUGADOR	OLSEN	79,00	395,00
VALOR TOTAL R\$						18.492,00
AUTOClave - MARCA CRITÓFOLI - STERMAX E SERCON						
ITEM	QTD.	UNID.	PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
32	2	KIT	KIT CIRCUITO ELETRÔNICO DE COMANDO	CRITÓFOLI	679,00	1.358,00
33	3	PEÇA	RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO DA CUBA	CRITÓFOLI	295,00	885,00
34	3	PEÇA	ANÉL DE VEDAÇÃO DA PORTA	CRITÓFOLI	149,00	447,00
35	5	KIT	KIT SELO DE SEGURANÇA	CRITÓFOLI	49,00	245,00
36	1	UNID	SENSOR DE TEMPERATURA	CRITÓFOLI	189,00	189,00
37	3	KIT	KIT TERMOSTATO DE SEGURANÇA	CRITÓFOLI	129,00	387,00
38	1	PEÇA	BOMBA DE VÁCUO	FERNIC	2.400,00	2.400,00
39	2	PEÇA	SENSOR DE NÍVEL	CRITÓFOLI	245,00	490,00
40	2	KIT	KIT SUPORTE RESISTÊNCIA SUP/INF.	CRITÓFOLI	150,00	300,00
41	6	METRO	CABO DE FORÇA DE LIGAÇÃO ELÉTRICA	CRITÓFOLI	65,00	390,00
42	2	PEÇA	CONTROLADOR CPU DE COMANDO	STERMAX	879,00	1.758,00
43	4	PEÇA	CONJUNTO ELETROVÁLVULA 127/220 V	CRITÓFOLI	340,00	1.360,00
VALOR TOTAL R\$						10.209,00
ALTA ROTAÇÃO - MARCA KAVO E NSK						
ITEM	QTD.	UNID.	PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
44	10	PEÇA	ROLAMENTO DE CERÂMICA	KAVO	75,00	750,00
45	2	PEÇA	ROTOR COMPLETO FG	KAVO	259,00	518,00
46	6	PEÇA	JUNTA SPRAY	KAVO	24,00	144,00
47	4	PEÇA	TAMPA SUPERIOR	KAVO	90,00	360,00
48	2	PEÇA	CABEÇA COM TUBO	KAVO	205,00	410,00
49	4	PEÇA	TAMPA SPRAY	KAVO	64,00	256,00
VALOR TOTAL R\$						2.438,00
CONTRA-ÂNGULO - MARCA KAVO						
ITEM	QTD.	UNID.	PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL
50	2	PEÇA	CABEÇA COMPLETA	KAVO	339,00	678,00
51	2	PEÇA	ENGRENAGEM MONTADA	KAVO	179,00	358,00
52	4	PEÇA	TRAVA BROCA	KAVO	44,00	176,00
VALOR TOTAL R\$						1.212,00
COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO - MARCA COSMOS FIAC						
ITEM	QTD.	UNID.	PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL
53	2	PEÇA	PRESSOSTATO	PRESSURE	199,00	398,00
54	2	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO	PRESSURE	120,00	240,00
55	2	PEÇA	MANÔMETRO	PRESSURE	75,00	150,00
56	2	PEÇA	CABEÇOTE	PRESSURE	295,00	590,00
57	1	PEÇA	MOTO COMPRESSOR 127/220 V	DEUTRANET	2.150,00	2.150,00
58	5	PEÇA	FILTRO DE AR, COM REGULA-	PRESSURE	119,00	595,00

Natasha

Assinatura

Assinatura



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

59	2	PEÇA	DOR E MANÔMETRO DRENO TEMPORIZADO E AUTOMÁTICO DO RESERVATÓRIO DE AR	PRESSURE	389,00	778,00
60	2	PEÇA	PLACA DE VÁLVULAS	CRITÓFOLI	150,00	300,00
61	2	PEÇA	BIELA MONTADA COM ROLAMENTOS	CRITÓFOLI	209,00	418,00
62	10	JOGO	JOGO DE ANÉIS	CRITÓFOLI	149,00	1.490,00
63	10	JOGO	JOGO DE JUNTA	CRITÓFOLI	85,00	850,00
64	4	PEÇA	CAPACITOR PERMANENTE 80UF	CRITÓFOLI	64,00	256,00
65	2	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO	CRITÓFOLI	147,00	294,00
VALOR TOTAL R\$						8.509,00
			FOTOPOLIMERIZADOR - MARCA SCHUSTER			
ITEM	QTD.	UNID.	PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL
66	2	PEÇA	LÂMPADA 12X75	OSRAN	70,00	140,00
67	2	PEÇA	SOQUETE	SCHUSTER	40,00	80,00
68	2	UNID	PLACA DE COMANDO	SCHUSTER	240,00	480,00
69	2	PEÇA	PONTEIRA FIBRA ÓPTICA	ORTUS	219,00	438,00
70	2	PEÇA	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	ORTUS	84,00	168,00
71	2	PEÇA	BATERIA DE LITIO 3,6 V	SCHUSTER	240,00	480,00
72	2	PEÇA	BASE COM CARREGADOR BIVOLT	SCHUSTER	240,00	480,00
VALOR TOTAL R\$						2.266,00
			APARELHO DE PROFI LAXIA - MARCA ALT			
ITEM	QTD.	UNID.	PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL
73	1	PEÇA	TRANSDUTOR CANETA DE ULTRASSON	SCHUSTER	269,00	269,00
74	1	PEÇA	PLACA CPU DE COMANDO	SCHUSTER	539,00	539,00
75	2	PEÇA	ELETRO VÁLVULA DE AGUA E AR	SCHUSTER	175,00	350,00
76	2	PEÇA	CANETA JATO BICARBONATO	SCHUSTER	340,00	680,00
77	6	PEÇA	PONTEIRAS DO ULTRA SOM	SCHUSTER	140,00	840,00
78	2	PEÇA	RESERVATÓRIO BICARBONATO	SCHUSTER	175,00	350,00
79	2	PEÇA	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 24 V	SCHUSTER	169,00	338,00
80	2	PEÇA	PEDAL DE ACIONAMENTO	ORTUS	195,00	390,00
VALOR TOTAL R\$						3.756,00
			SELADORA - MARCA RESGIS-TRON			
ITEM	QTD.	UNID.	PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL
81	2	PEÇA	RESISTÊNCIA	FELAP	149,00	298,00
82	20	METRO	FITA ADESIVA	FELAP	15,00	300,00
83	2	UNID	TRANSFORMADOR	FELAP	180,00	360,00
VALOR TOTAL R\$						958,00
VALOR TOTAL R\$						47.840,00

Natureza

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 32/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item-Compras nº 32/2021, de 22/04/21, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
ODONTO TEC LTDA	47.840,00
TOTAL HOMOLOGADO	47.840,00

Que apresentou os Menores Preços Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/05/21.

Edson Luiz Cenci - Prefeito

Cod362993

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Extrato das Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 32/2021.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Peças para Reposição de Equipamentos Odontológicos, Médico/Hospitalares e Laboratoriais para a Secretaria de Saúde. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Deverá ser entregue o objeto desta licitação de acordo com a especificação de cada item, parceladamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de entrega de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Requisição-Pedido de Empenho. Elementos de despesas: (1283/F:303) / (1285/F:494).GESTORA: Francieli de Fátima Davi Del Gasperin.FISCAL:Allyne Marini. FISCAL SUBSTITUTO:Natacha MylenaMazzutti. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 97/2021- OdontoTec Ltda, Valor Total estimado R\$ 47.840,00. Chopinzinho-PR, 17 de maio de 2021. Edson Luiz Cenci – Prefeito.

Cod382994

216
2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 32-2021

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 32/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 32/2021, de 22/04/21, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ODONTO TEC LTDA	47.840,00
TOTAL HOMOLOGADO	47.840,00

Que apresentou os Menores Preços Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/05/21.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:07BBEE55

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/06/2021. Edição 2277

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

217
20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP - PP 32-2021

Extrato das Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 32/2021. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Peças para Reposição de Equipamentos Odontológicos, Médico/Hospitalares e Laboratoriais para a Secretaria de Saúde. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Deverá ser entregue o objeto desta licitação de acordo com a especificação de cada item, parceladamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de entrega de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho. Elementos de despesas: (1283/F:303) / (1285/F:494). GESTORA: Francieli de Fátima Davi Del Gasperin. FISCAL: Allyne Marini. FISCAL SUBSTITUTO: Natacha Mylena Mazzutti. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 97/2021- OdontoTec Ltda, Valor Total estimado R\$ 47.840,00.

Chopinzinho-PR, 17 de maio de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador: 7F411EBF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/06/2021. Edição 2277

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>